



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 15 | Edição nº 1233 | Itapevi, 22 de dezembro de 2023

www.itapevi.sp.gov.br

ENSINO DE QUALIDADE

ESCOLA DO FUTURO DA COHAB
ATINGE 75% DAS OBRAS CONCLUÍDAS

ESCOLA TEM 75% DAS OBRAS CONCLUÍDAS



Foto: Jullia Wingosz (FMA)

Prefeitura deve entregar Escola do Futuro da Cohab no primeiro semestre de 2024, com investimentos de R\$ 38 milhões

As obras da quinta Escola do Futuro de Itapevi em construção na Cohab (Estrada Lucinda de Jesus Silva, esquina com a Rua Amândia – Setor A) alcançaram 75% de execução, de acordo com o último balanço realizado neste mês. A nova unidade que já entra num modelo moderno para mudar o paradigma da educação no município deverá ser entregue ainda no primeiro semestre de 2024. O investimento chega a mais de R\$ 38 milhões.

A exemplo das demais que se encaixam nesse revolucionário conceito, a unidade atenderá outros mil alunos do Ciclo I do Ensino Fundamental dos bairros próximos, com ensino de período integral. Dessa forma, terá formato igual aos das outras três escolas já em funcionamento – Parque Suburbano, Jardim Santa Rita e na Vila Dr. Cardoso. Além da Cohab, outra unidade é construída em Amador Bueno.

Dentro desse formato, a Escola do Futuro da Cohab contará com piscina semiolímpica de 25 metros aquecida e coberta, laboratório e brinquedoteca. No total, serão 28 salas de aulas, além de ateliê criativo e outros espaços para atividades pedagógicas e lúdicas. O local terá quadra poliesportiva, auditório e parque externo com playground.

A grande novidade está no conceito de sustentabilidade implantado na edificação que irá abrigar a unidade. O prédio será alimentado por um sistema de energia solar próprio, com placas fotovoltaicas. Uma cisterna ficará responsável pela captação de águas pluviais (das chuvas) para serem reaproveitadas no local. A ideia é se tornar um modelo ecologicamente correto.

GRADE CURRICULAR

O formato inovador estabelecido garante 32 aulas semanais aos estudantes. Deste total, 23 são obrigatórias da grade curricular do Ministério de Educação e mais nove do novo modelo educacional, com Estudo Orientado, Eletivas e Protagonismo, além da utilização da plataforma Google For Education e da Chromebooks em diversas disciplinas. Cada uma delas terá a duração de 50 minutos.

Os matriculados terão, no local, café da manhã, colação (distribuição de uma fruta), almoço e café da tarde. Os alunos terão aulas extras de natação.

PANORAMA DAS ESCOLAS

Além das três em funcionamento, as obras prosseguem na Escola do Futuro de Amador

Bueno e atingiram 92% de conclusão, até o fim do novembro. Itapevi tem obras unidades adaptadas e transformadas para tempo integral: Professora Magali Trevizan Proença de Almeida, na Chácara Santa Cecília, e Governador André Franco Monteiro, no Caridoso.

Também está em licitação a construção de uma Escola do Futuro no Vale do Sol/Jardim Julieta e outra no Jardim Cruzeiro. O município também já planeja uma unidade no Jardim Bela Vista.

A Prefeitura pretende, em até 10 anos, transformar todas as escolas do Ciclo I do Ensino Fundamental em tempo integral.





SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 190 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 102, DE 24 DE MAIO DE 2018 - SUSPENDE EXIGÊNCIA DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PARA MEMBROS DA CIPA".

(Autógrafo 170/2023 - Projeto de Lei Complementar nº 022/2023 - Do Legislativo - AUTORES: THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO, CÍCERO APARECIDO DE SOUZA - PODEMOS, ROGÉRIO MOREIRA DOS SANTOS - PSDB, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD.)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica.

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo 7º ao art. 18 da Lei Complementar 102, de 24 de maio de 2018, com a seguinte redação:

"Art. 18 (...)

(...)

§ 7º Será suspenso da obrigatoriedade de apresentação dos cursos exigidos para a qualificação para Promoção, o servidor que for membro da CIPA da Câmara Municipal de Itapevi, por no mínimo 1 (um) ano, ininterrupto, exercido no período de até 5 anos anteriores ao período exigido para a evolução funcional, contados até a data de 31 de dezembro do ano anterior àquele em que for feita a avaliação".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 15 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
Secretário de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 191 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

"ALTERA A REDAÇÃO DOS §§ 3º E 4º DO ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR 102, DE 24 DE MAIO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI".

(Autógrafo 171/2023 - Projeto de Lei Complementar nº 026/2023 - Do Legislativo - AUTORES: THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO, CÍCERO APARECIDO DE SOUZA - PODEMOS, ROGÉRIO MOREIRA DOS SANTOS - PSDB, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD.)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica.

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os §§ 3º e 4º do art. 18 da Lei Complementar 102, de 24 de maio de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 (...)

(...)

§ 3º Quando realizados pela Escola do Parlamento de Itapevi poderá ser considerada a somatória da carga horária de mais de um curso, respeitado o mínimo estabelecido no Anexo V.

§ 4º O servidor que se habilitar à Promoção e não se beneficiar da mesma por inexistência de disponibilidade orçamentária e financeira, poderá fazer uso dos cursos realizados independentemente do prazo estabelecido no inciso II do § 2º deste artigo.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 15 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
Secretário de Governo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.250 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

**“DENOMINA RUA DELTA A ATUAL RUA 1 SITUADA
NO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA PORTO II.”**

**(Autógrafo 121/2023 - Projeto de Lei nº
163/2023 - Do Legislativo - AUTORES:
ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, LUCAS
GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS - UNIÃO,
MARCELO APARECIDO ANTÔNIO - PODEMOS,
MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS E
WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL.
COAUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA -
PODEMOS, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E
THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município
de Itapevi/SP, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso
IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Delta, a atual Rua 1 situada
no loteamento denominado Vila Porto II, com características e
dimensões conforme memorial descritivo e certidão negativa
apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo
Poder Executivo, conterá os dizeres: “Rua Delta”.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 04 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



Página: 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Nova Itapevi - Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 05693-120
TEL: (11) 4143-7600

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública

Local: loteamento denominado Vila Porto II - Município de Itapevi-SP

Processo: 14793/2023

RUA 1 – Área: 7.495,70 m², Extensão: 430,71 m, do loteamento denominado Vila Porto II, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C. - Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.132**, na malha **54 e 44**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início num ponto localizado no alinhamento da Estrada Tenente Giovaldo Gonçalves, junto à divisa frontal direita do Lote 01 da quadra B de quem da Estrada Tenente Giovaldo Gonçalves olha; deste ponto segue em curva pela distância de 21,72 metros com raio de 97,00 metros; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva pela distância de 8,95 metros com raio de 9,00 metros.

Confrontações:

Lado Esquerdo: com o Lote 01 da Quadra B; deste ponto segue em linha reta pela distância de 202,95 metros, confrontando com parte do Lote 01 e Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e parte do Lote 30 da Quadra B; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva pela distância de 25,25 metros com raio de 32,00 metros, confrontando com parte do Lote 30 e Lotes 31, 32, 33, e parte do Lote 34 da Quadra B; deste ponto deflete a direita segue em linha reta pela distância de 201,53 metros, confrontando com parte do Lote 34 e Lotes 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e parte do Lote 61 da Quadra B; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva pela distância de 12,50 metros com raio de 9,00 metros, confrontando com parte do Lote 61 da Quadra B; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva pela distância de 12,80 metros com raio de 145,99 metros confrontando com o Lote 61 e 62 da quadra B



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 875 - Nova Itapevi - Cidade de Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06699-120
Tel.: (11) 4143-7600

Lado Direito: com Mário Siqueira; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 12,560 metros com rumo de N86°29'24"W, até atingir o ponto C30; deste ponto deflete à direita e segue reta pela distância de 37,171 metros em linha reta com rumo de N66°37'13"W, confrontando com a Rua Yoshihiro Iwahashi; deste ponto deflete à direita e segue em curva pela distância de 17,71 metros com raio de 9,00 metros, confrontando com parte dos Lotes 26 e 25 da Quadra C; deste ponto segue em linha reta pela distância de 190,46 metros, confrontando com parte do Lote 25 e Lotes 24, 23, 22, 21, 20, 19, 18, 17, 16, 15, 14, 13, 12, 11, 10, 09, 08, 07, 06, 05, 04, 03, 02 e parte do Lote 01 da Quadra C; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva pela distância de 14,21 metros com raio de 18,00 metros, confrontando com parte do Lote 01 da Quadra C; deste ponto segue em linha reta pela distância de 183,58 metros, confrontando com parte do Lote 01 da Quadra C, com parte da Área Institucional 1, com a Rua 2, com parte do Lote 15, Lotes 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 da Quadra A; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva pela distância de 19,91 metros com raio de 9,00 metros, confrontando com parte do Lote 27 da Quadra A; deste ponto deflete à direita e segue em curva pela distância de 79,67 metros com raio de 156,00 metros, confrontando com parte do Lote 27, Lotes 28, 01, 02, 03, 04, 05 e parte do lote 06 da Quadra A; deste ponto deflete à direita e segue em reta pela distância de 14,85 metros, confrontando com parte do Lote 06, Lote 07 e parte do Lote 08 da Quadra A; deste ponto deflete à direita e segue em reta pela distância de 16,462 metros até atingir o ponto G19, confrontando com parte do Lote 27 da Quadra A, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 18,115 metros com rumo de N16°38'07"W, até atingir o ponto C18; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 13,935 metros com rumo de N10°10'34"W, até atingir o ponto C17; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 32,088 metros com rumo de N03°11'39"W, até atingir o ponto C16; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 14,996 metros com rumo de N01°47'46"E, até atingir o ponto C15; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 14,250 metros com rumo de N16°50'21"E, até atingir o ponto C14; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 18,042

Página: 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENACÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 575 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 08693-120
Tel.: (11) 4143-2800

metros com rumo de N20°21'23"E, até atingir o ponto C13; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pela distância de 22,310 metros com rumo de N01°38'29"W, até atingir o ponto C12; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 4,119 metros com rumo de N25°34'11"E, até atingir o ponto C11; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 3,891 metros com rumo de N40°56'47"E, até atingir o ponto C10; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 2,925 metros, com rumo de S43°11'52"E, confrontando até aqui com a Estrada Tenente Giovaldo Gonçalves, atingindo o ponto onde teve início a presente descrição e encerrando a área acima descrita.

O referido é verdade e dou fê, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 11 de julho de 2023.

Daniel de Lima Junior

Topógrafo – CFT nº 13590028807

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.251 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

**“DENOMINA RUA ÔMEGA A ATUAL RUA 2 SITUADA
NO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA PORTO II.”**

**(Autógrafo 122/2023 - Projeto de Lei nº
164/2023 - Do Legislativo - AUTORES:
ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, LUCAS
GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS - UNIÃO,
MARCELO APARECIDO ANTÔNIO - PODEMOS,
MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS E
WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL.
COAUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA -
PODEMOS, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E
THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município
de Itapevi/SP, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso
IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Ômega, a atual Rua 2 situada
no loteamento denominado Vila Porto II, com características e
dimensões conforme memorial descritivo e certidão negativa
apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo
Poder Executivo, conterá os dizeres: “Rua Ômega”.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 04 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Nova Itapevi - Grande da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública

Local: loteamento denominado Vila Porto II - Município de Itapevi-SP

Processo: 14793/2023

RUA 2 – Área: 1.067,51 m², Extensão: 81,02 m, do loteamento denominado Vila Porto II, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.132**, nas malhas **54 e 44**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início num ponto localizado no alinhamento da Estrada Tenente Giovaldo Gonçalves, junto à divisa lateral esquerda do Lote 08 da Quadra A, de quem da Estrada Tenente Giovaldo Gonçalves olha; deste ponto segue em linha reta pela distância de 28,94 metros; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva pela distância de 8,75 metros com raio de 9,00 metros; deste ponto segue em linha reta pela distância de 70,28 metros; deste ponto deflete à direita e segue em curva pela distância de 14,14 metros com raio de 9,00 metros.

Confrontações:

Lado Esquerdo: com a Área Institucional I; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pela distância de 30,00 metros, confrontando com a Rua 1;

Lado Direito: com o Lote 15 da Quadra A; deste ponto deflete segue em linha reta pela distância de 56,97 metros, confrontando com parte do Lote 15, Lotes 14, 13, 12, 11, 10, 09 e parte do Lote 08 da Quadra A; deste ponto deflete à direita e segue em curva pela distância de 15,62 metros com raio de 9,00 metros, confrontando com parte do Lote 08 da Quadra A, atingindo o ponto onde teve início a presente descrição e encerrando a área acima descrita

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 11 de julho de 2023.

Daniel de Lima Junior
Topógrafo – CFT nº 13590028807
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br**LEI Nº 3.252 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

**“DENOMINA RUA MOREIA A ATUAL RUA 1
SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA
PORTO I.”**

**(Autógrafo 123/2023 - Projeto de Lei nº
165/2023 - Do Legislativo - AUTORES:
ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, LUCAS
GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS - UNIÃO,
MARCELO APARECIDO ANTÔNIO - PODEMOS,
MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS E
WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL.
COAUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA -
PODEMOS, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E
THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município
de Itapevi/SP, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso
IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Moreia, a atual Rua 1
situada no loteamento denominado Vila Porto I, com
características e dimensões conforme memorial descritivo e
certidão negativa apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo
Poder Executivo, conterá os dizeres: “Rua Moreia”.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 04 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



Página: 9



MUNICÍPIO DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 575 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública**Local:** loteamento denominado Vila Porto I - Município de Itapevi-SP**Processo:** 14790/2023

RUA 1 – Área: 4.200,58 m² - Extensão: 342,77 m, do loteamento denominado Vila Porto I, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.132**, na malha 54, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início num ponto localizado no alinhamento da Avenida 1, junto à divisa frontal esquerda do Lote 30 da Quadra F, de quem da Avenida 1 olha.

Confrontações:

Lado Esquerdo: com o Lote 48 da Quadra E; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 74,00 metros, confrontando os Lotes 48 e 01 da Quadra E, Rua 2 e os Lotes 58 e 01 da Quadra F; deste ponto deflete à direita e segue em curva pela distância de 14,14 metros com raio de 9,00 metros, confrontando com o Lote 01 da Quadra F; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pela distância de 181,90 metros, confrontando com os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 da Quadra F; deste ponto deflete à direita e segue em curva pela distância de 23,99 metros com raio de 44,00 metros, confrontando com os Lotes 27 e 28 da Quadra F; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 10,99 metros; deste ponto deflete à direita e segue em curva pela distância de 17,41 metros com raio de 9,00 metros, confrontando com os Lotes 28, 29 e 30 da Quadra F, atingindo o ponto onde teve início a presente descrição e encerrando a área acima descrita.



MUNICÍPIO DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Nova Itapevi - Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4342-7600

Lado Direito: com o Lote 01 da Quadra H; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 25,72 metros, confrontando com o Lote 01 da Quadra H e a Área Verde II; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva pela distância de 30,53 metros com raio de 56,00 metros, confrontando com a Área Verde II; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 181,91 metros, confrontando com a Área Verde II e os Lotes 27, 26, 25, 24, 23, 22, 21, 20, 19, 18, 17, 16, 15, 14, 13, 12, 11, 10, 09, 08, 07, 06, 05 e 04 da Quadra G; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva pela distância de 32,99 metros com raio de 21,00 metros, confrontando com os Lotes 03, 02 e 01 da Quadra G; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pela distância de 74,00 metros confrontando com a Área Institucional I, Rua 2 e os Lotes 09 e 10 da Quadra D; deste ponto deflete à direita e segue em curva pela distância de 14,14 metros com raio de 9,00 metros, confrontando com o Lote 10 da Quadra D.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 11 de julho de 2023.

Daniel de Lima Junior

Téc. Agrimensor CFT nº 135.900.288-07

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.253 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

**“DENOMINA RUA LINCE A ATUAL RUA 2 SITUADA
NO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA PORTO I.”**

**(Autógrafo 124/2023 - Projeto de Lei nº
166/2023 - Do Legislativo - AUTORES:
ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, LUCAS
GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS - UNIÃO,
MARCELO APARECIDO ANTÔNIO - PODEMOS,
MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS E
WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL.
COAUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA -
PODEMOS, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E
THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município
de Itapevi/SP, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso
IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Lince, a atual Rua 2 situada
no loteamento denominado Vila Porto I, com características e
dimensões conforme memorial descritivo e certidão negativa
apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo
Poder Executivo, conterá os dizeres: “Rua Lince”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 04 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



Página: 11



MUNICÍPIO DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 575 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7500

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública**Local:** loteamento denominado Vila Porto I - Município de Itapevi SP**Processo:** 14790/2023

RUA 2 – Área: 3.488,95 m² - Extensão: 280,06 m, do loteamento denominado Vila Porto I, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.132**, na malha **54**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Dividida em duas seções onde a seção 01 tem início no ponto localizado no alinhamento da Avenida 1, junto à divisa frontal esquerda do Lote 24 da Quadra E, de quem da Avenida 1 olha; deste ponto segue em curva pela distância de 37,56 metros com raio de 173,00 metros confrontando com a Avenida 1. A seção 2 da Rua 2 tem início no ponto localizado no alinhamento da Rua 1, junto à divisa frontal esquerda do Lote 09 da Quadra D, de quem da Rua 1 olha; deste ponto segue em reta pela distância de 30,00 metros.

Confrontações:

Lado Esquerdo: com o Lote 01 da Quadra E; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 170,75 metros, confrontando com os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 da Quadra E; deste ponto deflete à direita e segue em curva pela distância de 14,64 metros com raio de 9,00 metros, confrontando com o Lote 23 da Quadra E, com Lotes 01, 02 e 03 da Quadra D; deste ponto deflete à direita e segue em curva pela distância de 5,95 metros com raio de 9,00 metros confrontando com o Lote 03 da Quadra D; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 38,01 metros, confrontando com os Lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da Quadra D, deste ponto deflete à direita e segue em curva pela distância de 14,14 metros com raio de 9,00



Página: 12



MUNICÍPIO DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Novo Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-3600

metros confrontando com o lote 09 da quadra D, atingindo o ponto onde teve início a descrição da seção 2 da Rua 2 e encerrando a área total acima descrita.

Lado Direito: com a Avenida 1; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva pela distância de 6,80 metros com raio de 9,00 metros, confrontando com o Lote 31 da Quadra F; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 196,34 metros, confrontando com os Lotes 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58 da Quadra F; deste ponto deflete à direita e segue em curva pela distância de 14,14 metros com raio de 9,00 metros confrontando com o Lote 58 da Quadra F, , com a Área Institucional 1; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 38,01 metros, deste ponto deflete à direita e segue em curva pela distância de 5,95 metros com raio de 9,00 metros; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva pela distância de 44,62 metros com raio de 10,00 metros confrontando com a Área Institucional 1, Vela 01.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 11 de julho de 2023.

Daniel de Lima Junior

Téc. Agrimensor CFT nº 135.900.288-07

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

Pág. 4 de 27 - Documento assinado digitalmente por DANIEL DE LIMA JUNIOR.
Para conferência, acesse o site <https://itapevi.solartom.com.br/validacao/conferencia> Documentos e informe o processo PMI 01479/2023 e o código DL3KGCH1.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.254 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

**“DENOMINA RUA HARPIA A ATUAL RUA 3
SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA
PORTO I.”**

**(Autógrafo 125/2023 - Projeto de Lei nº
167/2023 - Do Legislativo - AUTORES:
ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, LUCAS
GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS - UNIÃO,
MARCELO APARECIDO ANTÔNIO - PODEMOS,
MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS E
WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL.
COAUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA -
PODEMOS, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E
THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município
de Itapevi/SP, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso
IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Harpia, a atual Rua 3
situada no loteamento denominado Vila Porto I, com
características e dimensões conforme memorial descritivo e
certidão negativa apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo
Poder Executivo, conterá os dizeres: “Rua Harpia”.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 04 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



MUNICÍPIO DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7800**MEMORIAL DESCRITIVO****Finalidade:** Denominação Oficial de Via Pública**Local:** loteamento denominado Vila Porto I - Município de Itapevi-SP**Processo:** 14790/2023

RUA 3 - Área: 3.181,05 m², Extensão: 247,36 m, do loteamento denominado Vila Porto I, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.132**, na malha **54**, com as seguintes medidas, características e confrontações. Tem início num ponto localizado no alinhamento da Avenida 1, junto à divisa frontal esquerda do Lote 30 da Quadra C, de quem da Avenida 1.

Confrontações:

Lado Esquerdo: com a Avenida 01; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva pela distância de 9,23 metros com raio de 9,00 metros, confrontando com o Lote 27 da Quadra E; deste ponto segue em linha reta pela distância de 240,21 metros, confrontando com os Lotes 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Quadra E, com a Rua 1 e os Lotes 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Quadra D; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva pela distância de 40,85 metros com raio de 10,00 metros, confrontando com o Lote 18 da Quadra D e Vela 01;

Lado Direito: com os Lotes 01 e 02 da Quadra C; deste ponto deflete à direita e segue em curva pela distância de 8,72 metros com raio de 9,00 metros, confrontando com o Lote 02 da Quadra C; deste ponto segue em linha reta pela distância de 206,28 metros, confrontando com os Lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 da Quadra C; deste ponto deflete à direita e segue em curva pela distância de 19,05 metros com raio de



Página: 14

**MUNICÍPIO DE ITAPEVI****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 575 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7500

9,00 metros, confrontando com os Lotes 29 e 30 da Quadra C, atingindo o ponto onde teve início a presente descrição e encerrando a área acima descrita.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 11 de julho de 2023,

Daniel de Lima Junior

Topógrafo – CFT nº 13590028807

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

Pág. 6 de 27 - Documento assinado digitalmente por DANIEL DE LIMA JUNIOR.
Para conferência, acesse o site: <https://itapevi.solarbrm.suflplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumento> e informe o processo PVI 014790/2023 e o código 083K6GCH1.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br**LEI Nº 3.255 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

**“DENOMINA RUA GUANACO A ATUAL RUA 4 SITUADA
NO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA PORTO I.”**

(Autógrafo 126/2023 - Projeto de Lei nº 168/2023 - Do Legislativo - AUTORES: ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS - UNIÃO, MARCELO APARECIDO ANTÔNIO - PODEMOS, MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS E WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL. COAUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA - PODEMOS, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Guanaco, a atual Rua 4 situada no loteamento denominado Vila Porto I, com características e dimensões conforme memorial descritivo e certidão negativa apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo Poder Executivo, conterá os dizeres: “Rua Guanaco”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 04 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



Página: 15



MUNICÍPIO DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 875 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600**MEMORIAL DESCRITIVO****Finalidade:** Denominação Oficial de Via Pública**Local:** loteamento denominado Vila Porto I - Município de Itapevi-SP**Processo:** 14790/2023

RUA 4 - Área: 2.517,39 m², Extensão: 166,39 m, do loteamento denominado Vila Porto I, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C. - Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.132**, na malha 54, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início num ponto localizado no alinhamento da Avenida 1, junto à divisa frontal esquerda do Lote 11 da Quadra B, de quem da Avenida 1.

Confrontações:

Lado Esquerdo: com a Rua Yoshihiro Iwahashi; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pela distância de 2,26 metros, confrontando com parte da Avenida 01; deste ponto deflete à direita e segue em curva pela distância de 18,71 metros com raio de 9,00 metros, confrontando com o Lote 04 da Quadra A; deste ponto segue em linha reta pela distância de 129,83 metros, confrontando com os Lotes 04 e 05 da Quadra A, com a Rua 5 e com os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da Quadra B; deste ponto deflete à direita e segue em curva pela distância de 16,43 metros com raio de 9,00 metros, confrontando com os Lotes 10 e 11 da Quadra B, atingindo o ponto onde teve início a presente descrição e encerrando a área acima descrita.

Lado Direito: com o Lote 33 da Quadra C; deste ponto segue em linha reta pela distância de 178,86 metros, confrontando com os Lotes 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57 da Quadra C; deste ponto deflete à direita e segue em curva pela distância de 18,07 metros com raio de 40,00 metros, confrontando com os Lotes 57, 58 e 02 da Quadra C.



Página: 16

**MUNICÍPIO DE ITAPEVI****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 11 de julho de 2023.

Daniel de Lima Junior

Topógrafo – CFT nº 13590028807

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

Pág. 8 de 27 - Documento assinado digitalmente por DANIEL DE LIMA JUNIOR.
Para conferência, acesse o site <https://itapevi.solarfy.com.br/ataendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMT 0147390/2023 e o código 013KGCCH.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br**LEI Nº 3.256 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

**“DENOMINA RUA BOTO A ATUAL RUA 5 SITUADA
NO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA PORTO I.”**

(Autógrafo 127/2023 - Projeto de Lei nº 169/2023 - Do Legislativo - AUTORES: ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS - UNIÃO, MARCELO APARECIDO ANTÔNIO - PODEMOS, MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS E WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL. COAUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA - PODEMOS, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Boto, a atual Rua 5 situada no loteamento denominado Vila Porto I, com características e dimensões conforme memorial descritivo e certidão negativa apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo Poder Executivo, conterá os dizeres: “Rua Boto”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 04 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Página: 17



MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Feneira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06093-120
Tel.: (11) 4143-7600

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública

Local: loteamento denominado Vila Porto I - Município de Itapevi-SP

Processo: 1479202023

RUA 5 - Área: 1.390,10 m², Extensão: 106,41 m, do loteamento denominado Vila Porto I, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C. - Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.132**, na malha 54, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início num ponto localizado no alinhamento da Avenida 1, junto à divisa frontal esquerda do Lote 18 da Quadra A, de quem da Avenida 1 olha:

Confrontações

Lado Esquerdo: com o Lote 05 da Quadra A; deste ponto segue em linha reta pela distância de 32,09 metros, confrontando com os Lotes 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da Quadra A; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva pela distância de 38,24 metros com raio de 36,00 metros, confrontando com os Lotes 10, 11, 12, 13, 14 e 15; deste ponto segue em linha reta pela distância de 19,67 metros, confrontando com os Lotes 16, 17 e 18 da Quadra A; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva pela distância de 16,58 metros com raio de 7,00 metros, confrontando com o Lote 18 da Quadra A, atingindo o ponto onde teve início a presente descrição e encerrando a área acima descrita.

Lado Direito: com o Lote 13 da Quadra B; deste ponto segue em linha reta pela distância de 40,69 metros; confrontando com os Lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 da Quadra B; deste ponto deflete à direita e segue em curva pela distância de 25,50 metros com ralo de 24,00 metros, confrontando com os Lotes 19 e 20 da Quadra B; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 19,78 metros, confrontando com os Lotes 20 e 01 da Quadra B; deste ponto deflete à direita e



Página: 16

**MUNICÍPIO DE ITAPEVI****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4163-7600

segue em curva pela distância de 14,55 metros com raio de 7,00 metros, confrontando com o Lote 01 da Quadra B; deste ponto segue em linha reta pela distância de 30,94 metros, confrontando com a Rua 4.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 11 de julho de 2023.

Daniel de Lima Junior

Topógrafo – CFT nº 13590028807

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

Pág. 10 de 27 - Documento assinado digitalmente por DANIEL DE LIMA JUNIOR.
Para conferência, acesse o site <https://itapevi.sp.br/portal> ou informe o processo PMT 014783/2023 e o código 013KGCCH.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br**LEI Nº 3.257 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

**“DENOMINA AVENIDA ANHUMA A ATUAL AVENIDA 1
SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA
PORTO I.”**

**(Autógrafo 128/2023 - Projeto de Lei nº
170/2023 - Do Legislativo - AUTORES:
ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, LUCAS
GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS - UNIÃO,
MARCELO APARECIDO ANTÔNIO - PODEMOS,
MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS E
WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL.
COAUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA -
PODEMOS, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E
THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município
de Itapevi/SP, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso
IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Avenida Anhuma, a atual Avenida
1 situada no loteamento denominado Vila Porto I, com
características e dimensões conforme memorial descritivo e
certidão negativa apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo
Poder Executivo, conterá os dizeres: “Avenida Anhuma”.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 04 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



MUNICÍPIO DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4149-7000

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública

Local: loteamento denominado Vila Porto I - Município de Itapevi-SP

Processo: 14790/2023

AVENIDA 1 - Área: 3.736,45 m², **Extensão:** 508,88 m, do loteamento denominado Vila Porto I, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.132**, na malha **54**, com as seguintes medidas, características e confrontações. Tem início no ponto B15, de frente para a rua Yoshihiro Iwahashi, de quem da rua Yoshihiro Iwahashi olha,

Confrontações:

Lado Esquerdo: com a Rua 4; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 53,88 metros, confrontando com os lotes 04, 03, 02 e 01 da Quadra A, Vela 02 e Área Verde I; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva pela distância de 21,84 metros com raio de 60,00 metros; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 22,08 metros; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva pela distância de 24,67 metros com raio de 18,00 metros, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pela distância de 25,19 metros, confrontando com a Área Verde I; deste ponto deflete à direita e segue em curva pela distância de 65,45 metros com raio de 187,00 metros, confrontando com a Vela 03, o Lote 18 da Quadra A, Rua 5 e o Lote 13 da Quadra B; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pela distância de 4,16 metros, confrontando com o Lote 13 da Quadra B; deste ponto deflete à direita e segue em curva pela distância de 3,47 metros com raio de 7,00 metros, confrontando com os Lotes 13 e 12 da Quadra B; deste ponto deflete à direita e segue em curva pela distância de 49,28 metros com raio de 50,00 metros, confrontando com os Lotes 12 e 11 da Quadra B, com a Rua 04 e com o Lote 33 da Quadra C; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva pela distância de 4,39 metros com raio de 9,00 metros, confrontando com



MUNICÍPIO DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde – Itapevi – São Paulo | CEP: 09693-120
Tel.: (11) 4163-7600

o Lote 33 da Quadra C; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 72,72 metros, confrontando com os Lotes 33, 32, 31 e 30 da Quadra C, com a Rua 3 e com os Lotes 27, 26 e 25 da Quadra E; deste ponto deflete à direita e segue em curva pela distância de 118,77 metros com raio de 173,00 metros, confrontando com os Lotes 25 e 24 da Quadra E, com a Rua 2, com os Lotes 31 e 30 da Quadra F, com a Rua 1 e com o Lote 01 da Quadra H; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva pela distância de 31,65 metros com raio de 80,00 metros, confrontando com o Lote 01 da Quadra H e a Área Institucional II;

Lado Direito: com o ponto B48; deste ponto deflete à direita em linha reta pela distância de 7,257 metros com rumo de $S11^{\circ}23'46''E$, até atingir o ponto B47; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 4,918 metros com rumo de $S00^{\circ}27'16''W$, até atingir o ponto B46; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 8,994 metros com rumo de $S08^{\circ}34'53''W$, até atingir o ponto B45; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 5,809 metros e com rumo de $S17^{\circ}39'30''W$, até atingir o ponto B44; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 13,183 metros com rumo de $S24^{\circ}22'54''W$, até atingir o ponto B43; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pela distância de 7,308 metros com rumo de $S14^{\circ}05'50''W$, até atingir o ponto B42; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pela distância de 15,508 metros com rumo de $S08^{\circ}28'51''W$, até atingir o ponto B41; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pela distância de 9,908 metros com o rumo de $S00^{\circ}37'10''W$, até atingir o ponto B40; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pela distância de 17,349 metros com rumo de $S07^{\circ}47'29''E$, até atingir o ponto B39; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pela distância de 22,775 metros com rumo de $S06^{\circ}47'54''E$, até atingir o ponto B38; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pela distância de 13,593 metros com rumo de $S15^{\circ}54'49''E$, até atingir o ponto B37; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pela distância de 16,784 metros com rumo de $S21^{\circ}53'57''E$, até atingir o ponto B36; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pela distância de 20,061 metros com rumo de $S21^{\circ}23'29''E$, até atingir o ponto B35; deste ponto deflete



MUNICÍPIO DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7000

à esquerda e segue em linha reta pela distância de 39,144 metros com rumo de S19°20'15"E, até atingir o ponto B34; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pela distância de 16,914 metros com rumo de S18°24'02"E, até atingir o ponto B33; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pela distância de 26,367 metros com rumo de S21°11'20"E, até atingir o ponto B32; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 29,627 metros com rumo de S19°42'15"E, até atingir o ponto B31; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pela distância de 20,749 metros com rumo de S14°25'41"E, até atingir o ponto B30; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pela distância de 21,575 metros com rumo de S06°31'23"E, até atingir o ponto B29; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pela distância de 30,661 metros com rumo de S03°31'56"E, até atingir o ponto B28; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pela distância de 4,871 metros com rumo de S15°33'04"W, até atingir o ponto B27; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 7,273 metros com rumo de S14°48'36"W, até atingir o ponto B26; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 5,513 metros com rumo de S32°12'09"W, até atingir o ponto B25; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 5,647 metros com rumo de S36°46'43"W até atingir o ponto B24, confrontando até aqui com Estrada Tenente Giovaldo Gonçalves; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 8,308 metros com rumo de S45°42'08"W, até atingir o ponto B23; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 7,469 metros com rumo de S59°39'55"W, até atingir o ponto B22; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 9,343 metros com rumo de S72°17'53"W, até atingir o ponto B21; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 8,941 metros com rumo de S79°26'16"W, até atingir o ponto B20; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 8,586 metros com rumo de S80°47'28"W, até atingir o ponto B19; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 6,696 metros com rumo de S84°07'43"W, até atingir o ponto B18; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 9,147 metros com rumo de N88°27'10"W, até atingir o ponto B17; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 10,045



Página: 22

**MUNICÍPIO DE ITAPEVI****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4142-7000

metros com rumo de N82°56'17"W, até atingir o ponto B16; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 47,358 metros com rumo de N79°32'37"W, até atingir o ponto B15, confrontando até aqui com a rua Yoshihiro Iwahashi, atingindo o ponto onde teve início a presente descrição e encerrando a área acima descrita.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 11 de julho de 2023.

Daniel de Lima Junior

Topógrafo – CFT nº 13590028807

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

Pág. 14 de 27 - Documento assinado digitalmente por DANIEL DE LIMA JUNIOR.
Para conferência, acesse o site: <https://itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br**LEI Nº 3.258 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

“DENOMINA RUA ADOLFO AO TRECHO A DA ATUAL RUA 1 SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIDA BELA.”

(Autógrafo 129/2023 - Projeto de Lei nº 171/2023 - Do Legislativo - AUTORES: ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS - UNIÃO, MARCELO APARECIDO ANTÔNIO - PODEMOS, MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS E WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL. COAUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA - PODEMOS, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Adolfo, ao trecho A da atual Rua 1 situada no loteamento denominado Vida Bela, com características e dimensões conforme memorial descritivo e certidão negativa apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo Poder Executivo, conterà os dizeres: “Rua Adolfo”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 04 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Página: 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
TEL: (11) 41343-7900

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública.

Local: loteamento denominado Vida Bela - Município de Itapevi-SP

Processo: 14792/2023

RUA 1 – Área: 8.699,75 m² - Extensão: 649,36 m (TRECHO A), do loteamento denominado Vida Bela, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C. - Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.114**, nas malhas 14, 23, 42 e 51 com as seguintes medidas, características e confrontações: Começa num ponto localizado na divisa entre a Av. Eleutério Marçal dos Santos e o lote 8 da Quadra "C1"; onde segue em curva à esquerda com raio de 12,00m e desenvolvimento de 18,85m.

Confrontações:

Lado Esquerdo: com o lote 8 da Quadra "C1"; deste, segue no azimuth 215°20'55" e distância de 12,88m confrontando com o lote 8 da Quadra "C1"; deste, deflete à esquerda no azimuth 125°23'09" e distância de 5,00m confrontando com o lote 8 da Quadra "C1"; deste, deflete à direita no azimuth 215°20'55" e distância de 42,76m confrontando com o lote 1 da Quadra "B" e com a Rua 2; deste, deflete à direita no azimuth 267°48'01" e distância de 54,54m confrontando com a Rua 4; deste, segue em curva à direita com raio de 87,00m e desenvolvimento de 70,31m confrontando com o Sistema de Lazer 1 e com a Rua 5; deste, segue no azimuth 322°51'16" e distância de 4,66m confrontando com a Rua 5; deste, segue em curva à direita com raio de 64,00m e desenvolvimento de 11,53m confrontando com os lotes 10 e 9 da Quadra "D"; deste, segue no azimuth 333°10'28" e distância de 10,10m confrontando com os lotes 9 e 8 da Quadra "D"; deste, segue no azimuth 333°10'28" e distância de 4,02m confrontando com a Vela 3; deste, segue no azimuth 333°10'28" e distância de 20,76m confrontando com os lotes 7, 6 e 5 da Quadra "D"; deste, segue em curva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 2148-7605

à esquerda com raio de 43,00m e desenvolvimento de 52,53m confrontando com os lotes 5, 4, 3 e 2 da Quadra "D" e com a Rua 6; deste, segue no azimute $263^{\circ}11'04''$ e distância de 87,99m confrontando com a Rua 6, lotes 5, 4, 3 e 2 da Quadra "E", Rua 7, lotes 5, 4 e 3 da Quadra "F"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 43,00m e desenvolvimento de 56,15m confrontando com os lotes 3 e 2 da Quadra "F", Rua 8 e lote 1 da Quadra "G"; deste, segue no azimute $187^{\circ}41'06''$ e distância de 15,40m confrontando com o Lote 1 da Quadra "G" e com o Sistema de Lazer 5; deste, segue em curva à esquerda com raio de 23,00m e desenvolvimento de 3,48m confrontando com o Sistema de Lazer 5; deste segue no azimute $179^{\circ}01'09''$ e distância de 30,16m confrontando com o Sistema de Lazer 5; deste, segue em curva à esquerda com raio de 39,00m e desenvolvimento de 14,17m confrontando com o Sistema de Lazer 5; deste, segue em curva à esquerda com raio de 39,00m e desenvolvimento de 4,01m confrontando com a Vela 7; deste, seguem em curva à esquerda com raio de 39,00m e desenvolvimento de 32,81m confrontando com os lotes 9, 10, 11 e 12 da Quadra "G"; deste, segue em curva à direita com raio de 81,36m e desenvolvimento de 3,41m confrontando com o lote 12 da Quadra "G"; deste, segue em curva à direita com raio de 81,36m e desenvolvimento de 15,53m confrontando com o Lote 12 da Quadra "G"; deste, segue em curva à direita com raio de 104,85m e desenvolvimento de 25,03m confrontando com a Rua 8; deste, segue em curva à direita com raio de 109,00m e desenvolvimento de 56,50m confrontando com a Rua 8, e com os lotes 23, 24, 25 e 26 da Quadra "F" e com o Sistema de Lazer 6; deste, segue em curva com raio de 109,00m e desenvolvimento de 24,77m confrontando com a Rua 7; deste, deflete à direita no azimute $285^{\circ}46'29''$ e distância de 14,00m confrontando com a Rua 9.

Lado Direito: com o Sistema de Lazer 7; deste, segue em curva à esquerda com raio de 95,00m e desenvolvimento de 48,67m confrontando com o Sistema de Lazer 7; deste, segue em curva à esquerda com raio de 90,85m e desenvolvimento de 21,38m confrontando com o Sistema de Lazer 7; deste, segue em curva à esquerda com raio de 67,36m e desenvolvimento de 14,41m confrontando com o Sistema de Lazer 7; deste, seguem em curva à esquerda com raio de 67,36m e desenvolvimento de 3,01m confrontando com o Sistema de Lazer 7; deste, segue em curva à direita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Sede | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7000

com raio de 53,00m e desenvolvimento de 34,06m confrontando com o Sistema de Lazer 7; deste, segue em curva à direita com raio de 53,00m e desenvolvimento de 5,03m confrontando com a Viela 8; deste, segue em curva à direita com raio de 53,00m e desenvolvimento de 30,44m confrontando com os lotes 23, 22, 21 e 20 da Quadra "O"; deste, segue no azimuth 359°01'09" e distância de 30,15m confrontando com os lotes 20, 19, 18, 17, 16 e 15 da Quadra "O"; deste, segue em curva à direita com raio de 37,00m e desenvolvimento de 5,60m confrontando com o lote 15 da Quadra "O"; deste, segue no azimuth 07°41'06" e distância de 15,40m confrontando com os lotes 14, 13 e 12 da Quadra "O"; deste, segue em curva à direita com raio de 57,00m e desenvolvimento de 73,15m confrontando com os lotes 12, 11, 10, 9, 8, 7, 6, 5, 4, e 3 da Quadra "O"; deste, segue no azimuth 83°11'04" e distância de 4,00m confrontando com a Viela 15; deste, segue no azimuth 83°11'04" e distância de 85,36m confrontando com os lotes 35, 34, 33, 32, 31, 30, 29, 28, 27, 26, 25, 24 e 23 da Quadra "P"; deste, segue em curva à direita com raio de 57,00m e desenvolvimento de 68,61m confrontando com os lotes 23, 22, 21, 20, 19, 18, 17, 16, 15 e 14 da Quadra "P"; deste, segue no azimuth 153°10'28" e distância de 4,00m confrontando com a Viela 16; deste, segue no azimuth 153°10'28" e distância de 34,88m confrontando com os lotes 13, 12, 11, 10 e 9 da Quadra "P"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 50,00m e desenvolvimento de 9,01m confrontando com os lotes 9 e 8 da Quadra "P"; deste, segue no azimuth 142°51'18" e distância de 4,66m confrontando com o lote 8 da Quadra "P"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 73,00m e desenvolvimento de 56,79m confrontando com os lotes 7, 6, 5, 4, 3, e 2 da Quadra "P"; deste, segue em curva com raio de 43,00m e desenvolvimento de 7,41m confrontando com o lote 1 da Quadra "P"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 9,00m e desenvolvimento de 8,41m confrontando com o lote 1 da Quadra "P"; deste, segue no azimuth 33°38'22" e distância de 31,39m confrontando com a Rua 12; deste, deflete à direita no azimuth 35°20'55" e distância de 23,55m confrontando com o lote 1 da Quadra "Q"; deste, deflete à direita no azimuth 133°53'12" e distância de 5,06m confrontando com o lote 1 da Quadra "D1"; deste, deflete à esquerda no azimuth 35°20'55" e distância de 15,76m confrontando com o lote 1 da Quadra "D1"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 12,00m

Página: 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENACÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-320
Tel.: (11) 4143-7600

e desenvolvimento de 15,35m confrontando com o lote 1 da Quadra "D1"; deste, deflete à direita em curva à esquerda com raio de 70,00m e desenvolvimento de 20,43m confrontando com a Avenida Eleutério Marçal dos Santos; deste, segue no azimuth 125°20'55" e distância de 33,40m confrontando com a Avenida Eleutério Marçal dos Santos até o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área de 8.699,75m² (oito mil seiscentos e noventa e nove metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 28 de junho de 2023.

Daniel de Lima Junior

Topógrafo – CFT nº 13590028807

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.259 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

**“DENOMINA RUA MENDONÇA AO TRECHO B DA ATUAL
RUA 2 SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO
VIDA BELA.”**

**(Autógrafo 130/2023 - Projeto de Lei nº
172/2023 - Do Legislativo - AUTORES:
ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, LUCAS
GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS - UNIÃO,
MARCELO APARECIDO ANTÔNIO - PODEMOS,
MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS E
WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL.
COAUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA -
PODEMOS, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E
THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município
de Itapevi/SP, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso
IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Mendonça, ao trecho B da atual
Rua 1 situada no loteamento denominado Vida Bela, com
características e dimensões conforme memorial descritivo e
certidão negativa apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo
Poder Executivo, conterà os dizeres: “Rua Mendonça”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão
por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas
se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 04 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 875 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 05693-120
Tel.: (11) 4143-7000

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública

Local: loteamento denominado Vida Bela - Município de Itapevi-SP

Processo: 14792/2023

RUA 1 – Área: 1.918,97 m², Extensão: 338,77 m (TRECHO B – Alargamento da Avenida Eleutério Marçal dos Santos), do loteamento denominado Vida Bela, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.114**, nas malhas 14, 23, 42 e 51, com as seguintes medidas, características e confrontações: Começa num ponto localizado na divisa entre o lote 8 da Quadra "C1" e a Rua 1 (TRECHO A); onde segue no azimute 305°20'55" e distância de 33,40m.

Confrontações:

Lado Esquerdo: com a Rua 1 (TRECHO A); deste, segue em curva à direita com raio de 70,00m e desenvolvimento de 20,43m confrontando com a Rua 1 (TRECHO A); deste, segue em curva à direita com raio de 70,00m e desenvolvimento de 48,05m confrontando com os lotes 2, 3, 4, 5 e 6 da Quadra "D1" e lote 1 da Quadra "R"; deste, segue no azimute 01°24'04" e distância de 12,79m confrontando com os lotes 1 e 2 da Quadra "R"; com os lotes 1, 2, 3, 4 e 5 da Quadra "B1"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 60,03m e desenvolvimento de 31,76m confrontando com os lotes 5, 6 e 7 da Quadra "B1"; deste, segue no azimute 286°04'24" e distância de 31,05m confrontando com os lotes 7, 8 e 9 da Quadra "B1"; deste, segue em curva à direita com raio de 100,00m e desenvolvimento de 6,62m confrontando com o lote 9 da Quadra "B1"; deste, deflete à esquerda no azimute 205°17'09" e distância de 5,45m confrontando com o lote 9 da Quadra "B1"; deste, deflete à direita no azimute 295°17'09" e distância de 42,50m confrontando com o Sistema de Lazer 3; deste, deflete à direita no azimute 25°17'09" e distância de 5,00m confrontando com o Lote



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreiro Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 08935-120
Tel.: (11) 4143-7600

1 da Quadra "C1"; deste, deflete à esquerda no azimuth $295^{\circ}17'09''$ e distância de 4,64m confrontando com o lote 1 da Quadra "C1"; deste segue em curva à direita com raio de 12,00m e desenvolvimento de 2,20m confrontando com o lote 1 da Quadra "C1"; deste, segue no azimuth $305^{\circ}33'52''$ e distância de 49,15m confrontando com os lotes 1, 2, 3, 4 e 5 da Quadra "C1"; deste, deflete à esquerda no azimuth $305^{\circ}24'27''$ e distância de 27,16m confrontando com os lotes 6, 7 e 8 da Quadra "C1" até o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área de $1.918,97m^2$ (mil novecentos e dezoito metros quadrados e noventa e sete centímetros quadrados). A soma das áreas dos dois trechos da Rua 1, (TRECHO A e TRECHO B) resulta na área total de $10.818,72m^2$ (dez mil seiscientos e dezoito metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados).

Lado Direito: com a Avenida Eleutério Marçal dos Santos; deste, deflete à direita e segue no azimuth $183^{\circ}53'21''$ e distância de 12,22m confrontando com a Avenida Eleutério Marçal dos Santos; deste, deflete à esquerda no azimuth $160^{\circ}05'24''$ e distância de 15,46m confrontando com a Avenida Eleutério Marçal dos Santos; deste, deflete à esquerda no azimuth $150^{\circ}11'01''$ e distância de 18,60m confrontando com a Avenida Eleutério Marçal dos Santos; deste, deflete à esquerda no azimuth $135^{\circ}02'35''$ e distância de 21,49m confrontando com a Avenida Eleutério Marçal dos Santos; deste, deflete à esquerda no azimuth $120^{\circ}58'54''$ e distância de 33,71m confrontando com a Avenida Eleutério Marçal dos Santos; deste, deflete à esquerda no azimuth $119^{\circ}15'24''$ e distância de 12,12m confrontando com a Avenida Eleutério Marçal dos Santos; deste, deflete à direita no azimuth $125^{\circ}49'18''$ e distância de 22,28m confrontando com a Avenida Eleutério Marçal dos Santos; deste, deflete à esquerda no azimuth $125^{\circ}06'39''$ e distância de 33,92m confrontando com a Avenida Eleutério Marçal dos Santos; deste, deflete à esquerda no azimuth $115^{\circ}27'39''$ e distância de 33,31m confrontando com a Avenida Eleutério Marçal dos Santos; deste, deflete à esquerda no azimuth $104^{\circ}16'56''$ e distância de 35,51m confrontando com a Avenida Eleutério Marçal dos Santos; deste, deflete à direita no azimuth $108^{\circ}26'55''$ e distância de 27,99m confrontando com a Avenida Eleutério Marçal dos Santos; deste, deflete à direita no azimuth $126^{\circ}21'54''$ e distância de 9,39m confrontando com



Página: 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 575 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 05693-120
Tel.: (11) 4243-7500

a Avenida Eleutério Marçal dos Santos; deste, deflete à esquerda no azimuth $121^{\circ}48'10''$ e distância de 4,85m confrontando com a Avenida Eleutério Marçal dos Santos; deste, deflete à direita no azimuth $142^{\circ}03'54''$ e distância de 32,42m confrontando com a Avenida Eleutério Marçal dos Santos; deste, deflete à direita no azimuth $151^{\circ}41'03''$ e distância de 12,15m confrontando com a Avenida Eleutério Marçal dos Santos; deste, deflete à direita no azimuth $216^{\circ}39'46''$ e distância de 6,29m confrontando com a Avenida Eleutério Marçal dos Santos

O referido é verdade e dou fé. Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 28 de junho de 2023.

Daniel de Lima Júnior

Topógrafo – CFT nº 13590028807

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.260 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

**“DENOMINA RUA BÁLSAMO A ATUAL RUA 2 SITUADA
NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIDA BELA.”**

(Autógrafo 131/2023 - Projeto de Lei nº 173/2023 - Do Legislativo - AUTORES: ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS - UNIÃO, MARCELO APARECIDO ANTÔNIO - PODEMOS, MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS E WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL. COAUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA - PODEMOS, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Bálsamo, a atual Rua 2 situada no loteamento denominado Vida Bela, com características e dimensões conforme memorial descritivo e certidão negativa apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo Poder Executivo, conterá os dizeres: “Rua Bálsamo”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 04 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06695-120
Tel.: (11) 4143-7600**MEMORIAL DESCRITIVO****Finalidade:** Denominação Oficial de Via Pública**Local:** loteamento denominado Vida Bela - Município de Itapevi-SP**Processo:** 14792/2023

RUA 2 – Área: 4.124,96 m², Extensão: 269,46 m, do loteamento denominado Vida Bela, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.114**, nas malhas **14, 23, 42 e 51**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Começa num ponto localizado entre a Rua 1 e o lote 1 da Quadra "B"; onde segue em curva à esquerda com raio de 5,00m e desenvolvimento de 6,41m.

Confrontações:

Lado Esquerdo: com o lote 1 da Quadra "B"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 12,00m e desenvolvimento de 3,47m confrontando com o lote 1 da Quadra "B"; deste, segue no azimuth 125°23'09" e distância de 22,02m confrontando com os lotes 1, 2, 3 e 4 da quadra "B"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 36,00m e desenvolvimento de 13,72m confrontando com o lote 4 da Quadra "B" e com o Sistema de Lazer 3; deste, segue em curva à direita com raio de 64,00m e desenvolvimento de 5,16m confrontando com o Sistema de Lazer 3; deste, segue em curva à direita com raio de 77,00m e desenvolvimento de 54,36m confrontando com o Sistema de Lazer 3 e com a Rua 3; deste, segue em curva com raio de 77,00m e desenvolvimento de 15,01m confrontando com o Sistema de Lazer 4; deste, segue em curva à direita com raio de 77,00m e desenvolvimento de 70,68m confrontando com o Sistema de Lazer 4 e com os lotes 5, 6, 7, 8, 9 e 10 da Quadra "A"; deste, segue no azimuth 210°32'11" e distância de 26,63m confrontando com os lotes 11, 12, 13 e 14 da Quadra "A"; deste, segue em curva à direita com raio de 59,20m e desenvolvimento de 5,36m confrontando com os lotes 14 e 15 da Quadra "A"; deste, segue no azimuth 216°57'23" e distância de 23,71m confrontando com os lotes 15,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 575 – Novo Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

16, 17 e 18 da Quadra "A"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 46,00m e desenvolvimento de 12,28m confrontando com o lote 18 da Quadra "A"; deste, segue no azimuth $201^{\circ}39'25''$ e distância de 4,07m confrontando com o lote 18 da Quadra "A"; deste segue no azimuth $201^{\circ}39'25''$ e distância de 4,00m confrontando com a Viela Sanitária 1; deste, deflete à direita no azimuth $271^{\circ}16'01''$ e distância de 10,61m confrontando com a Área "B-1"; deste, segue em curva à direita com raio de 13,07m e desenvolvimento de 42,68m.

Lado Direito: com a Área Verde 1; deste, segue em curva à esquerda com raio de 2,00m e desenvolvimento de 2,47m confrontando com a Área Verde 1; deste, segue no azimuth $36^{\circ}57'23''$ e distância de 23,86m confrontando com a Área Verde 1; deste, segue em curva à esquerda com raio de 45,20m e desenvolvimento de 3,95m confrontando com a Área Verde 1; deste, segue no azimuth $30^{\circ}32'11''$ e distância de 26,63m confrontando com a Área Verde 1; deste, segue em curva à esquerda com raio de 63,00m e desenvolvimento de 114,58m confrontando com a Área Verde 1; deste, segue em curva à esquerda com raio de 50,00m e desenvolvimento de 4,03m confrontando com a Área Verde 1; deste, segue no azimuth $281^{\circ}42'42''$ e distância de 10,63m confrontando com a Área Verde 1; deste, segue no azimuth $281^{\circ}42'42''$ e distância de 5,16m confrontando com a Viela Sanitária 2; deste, segue em curva à direita com raio de 50,00m e desenvolvimento de 4,20m confrontando com a Viela Sanitária 2; deste, segue em curva à direita com raio de 50,00m e desenvolvimento de 15,10m confrontando com os lotes 1 e 2 da Quadra "C"; deste, segue no azimuth $305^{\circ}23'09''$ e distância de 15,95m confrontando com os lotes 2 e 3 da Quadra "C"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 12,00m e desenvolvimento de 10,04m confrontando com o lote 3 da Quadra "C"; deste, segue no azimuth $257^{\circ}28'14''$ e distância de 6,48m confrontando com o lote 3 da Quadra "C"; deste, deflete à direita no azimuth $35^{\circ}20'55''$ e distância de 28,05m confrontando com a Rua 1 até o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área de 4.124,96m² (quatro mil cento e vinte e quatro metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados).



Página: 15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 875 - Nova Itapevi - Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4142-7600

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 28 de junho de 2023.

Daniel de Lima Junior

Topógrafo – CFT nº 13590028007

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br**LEI Nº 3.261 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

**“DENOMINA RUA GUAPIAÇU A ATUAL RUA 3
SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIDA
BELA.”**

**(Autógrafo 132/2023 - Projeto de Lei nº
174/2023 - Do Legislativo - AUTORES:
ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, LUCAS
GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS - UNIÃO,
MARCELO APARECIDO ANTÔNIO - PODEMOS,
MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS E
WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL.
COAUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA -
PODEMOS, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E
THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município
de Itapevi/SP, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso
IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Guapiaçu, a atual Rua 3
situada no loteamento denominado Vida Bela, com
características e dimensões conforme memorial descritivo e
certidão negativa apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo
Poder Executivo, conterá os dizeres: “Rua Guapiaçu”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 04 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 575 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7800

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública

Local: loteamento denominado Vida Bela - Município de Itapevi-SP

Processo: 14792/2023

RUA 3 – Área: 2.107,92 m², Extensão: 125,1 m, do loteamento denominado Vida Bela, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na P.R.C.- **Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.114**, nas malhas **14, 23, 42 e 51**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Começa num ponto localizado entre a Rua 2 e o Sistema de Lazer 3, onde segue no azimute $105^{\circ}34'53''$ e distância de 28,28.

Confrontações:

Lado Esquerdo: com o Sistema de Lazer 3; deste, segue em curva à direita com raio de 106,00m e desenvolvimento de 72,63m confrontando com o Sistema de Lazer 3; deste, segue no azimute $144^{\circ}50'32''$ e distância de 65,28m confrontando com o Sistema de Lazer 3 e com os lotes 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 da Quadra "B"; deste, deflete à direita no azimute $215^{\circ}53'55''$ e distância de 16,92m confrontando com a Área "B-3".

Lado Direito: com a Vela 1; deste segue no azimute $324^{\circ}50'03''$ e distância de 17,33m confrontando com o Lote 9 da Quadra "A1"; deste, segue em curva à direita com raio de 3,00m e desenvolvimento de 3,69m confrontando com o lote 1 da Quadra "A"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 3,00m e desenvolvimento de 3,69m confrontando com o lote 1 da Quadra "A"; deste, segue no azimute $324^{\circ}50'32''$ e distância de 43,62m confrontando com os lotes 1, 2, 3 e 4 da Quadra "A"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 94,00m e desenvolvimento de 51,97m confrontando com o lote 4 da Quadra "A" e com o Sistema de Lazer 4; deste, segue em curva à esquerda com raio de 3,00m e desenvolvimento de 7,66m confrontando



Página: 17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO**

Rua Agostinha Ferreira Campos, 575 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 1143-7600

com o Sistema de Lazer 4; deste, deflete à direita em curva à esquerda com raio de 77,00m e desenvolvimento de 42,90m confrontando com a Rua 2 até o ponto inicial desta descrição; perfazendo uma área de 2.107,92m² (dois mil cento e sete metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 27 de junho de 2023.

Daniel de Lima Junior

Topógrafo – CFT nº 13590028607

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br**LEI Nº 3.262 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

“DENOMINA RUA MONTE APRAZÍVEL A ATUAL RUA 4 SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIDA BELA.”

(Autógrafo 133/2023 - Projeto de Lei nº 175/2023 - Do Legislativo - AUTORES: ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS - UNIÃO, MARCELO APARECIDO ANTÔNIO - PODEMOS, MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS E WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL. COAUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA - PODEMOS, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Monte Aprazível, a atual Rua 4 situada no loteamento denominado Vida Bela, com características e dimensões conforme memorial descritivo e certidão negativa apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo Poder Executivo, conterá os dizeres: “Rua Monte Aprazível”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 04 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 575 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7000**MEMORIAL DESCRITIVO****Finalidade:** Denominação Oficial de Via Pública**Local:** loteamento denominado Vida Bela - Município de Itapevi-SP**Processo:** 14792/2023

RUA 4 – Área: 926,64 m², Extensão: 40,6 m, do loteamento denominado Vida Bela, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.114**, nas malhas **14, 23, 42 e 51**, com as seguintes medidas, características e confrontações. Começa num ponto localizado entre a Rua 5 e o lote 13 da Quadra "C", onde segue no azimuth $341^{\circ}36'08''$ e distância de 36,17m.

Confrontações:

Lado Esquerdo: com a Rua 5, deste, deflete à direita em curva à esquerda com raio de 12,00m e desenvolvimento de 22,34m confrontando com o Sistema de Lazer 1; deste, segue no azimuth $55^{\circ}00'17''$ e distância de 18,10m confrontando com o Sistema de Lazer 1; deste, segue em curva à esquerda com raio de 3,00m e desenvolvimento de 7,25m confrontando com o Sistema de Lazer 1; deste, deflete à direita e segue no azimuth $87^{\circ}48'01''$ e distância de 54,54m confrontando com a Rua 1.

Lado Direito: com os lotes 3, 4, 5 e 6 da Quadra "C"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 50,00m e desenvolvimento de 19,61m confrontando com os lotes 6 e 7 da Quadra "C"; deste, segue no azimuth $235^{\circ}00'17''$ e distância de 39,28m confrontando com os lotes 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da Quadra "C"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 9,00m e desenvolvimento de 12,35m confrontando com o lote 13 da Quadra "C" até o ponto inicial desta descrição; perfazendo uma área de



Página: 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 575 – Novo Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel: (11) 4142-7600

826,64m² (novecentos e vinte e seis metros quadrados e sessenta e quatro centímetros quadrados).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 27 de junho de 2023.

Daniel de Lima Junior

Topógrafo – CFT nº 13590028807

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.263 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

**“DENOMINA RUA MIRASSOLÂNDIA A ATUAL RUA 5
SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIDA
BELA.”**

**(Autógrafo 134/2023 - Projeto de Lei nº
176/2023 - Do Legislativo - AUTORES:
ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, LUCAS
GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS - UNIÃO,
MARCELO APARECIDO ANTÔNIO - PODEMOS,
MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS E
WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL.
COAUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA -
PODEMOS, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E
THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município
de Itapevi/SP, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso
IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Mirassolândia, a atual Rua 5
situada no loteamento denominado Vida Bela, com
características e dimensões conforme memorial descritivo e
certidão negativa apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo
Poder Executivo, conterà os dizeres: “Rua Mirassolândia”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão
por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas
se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 04 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 575 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 05693-120
Tel.: (11) 4143-7600

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública

Local: loteamento denominado Vida Bela - Município de Itapevi-SP

Processo: 14792/2023

RUA 5 – Área: 1.310,52 m², Extensão: 107,61 m, do loteamento denominado Vida Bela, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.114**, nas malhas **14, 23, 42 e 51**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Começa num ponto localizado entre o lote 11 da Quadra "D" e a Rua 1; onde segue no azimuth $142^{\circ}51'18''$ e distância de 4,66m.

Confrontações:

Lado Esquerdo: com a Rua 1; deste, segue em curva à esquerda com raio de 87,00m e desenvolvimento de 35,33m confrontando com a Rua 1; deste, deflete à direita em curva com raio de 3,00m e desenvolvimento de 7,22m confrontando com o Sistema de Lazer 1; deste, segue no azimuth $161^{\circ}39'46''$ e distância de 17,90m confrontando com o Sistema de Lazer 1; deste, segue no azimuth $161^{\circ}36'08''$ e distância de 36,17m confrontando com a Rua 4; deste, segue em curva à esquerda com raio de 3,00m e desenvolvimento de 2,85m confrontando com o lote 13 da Quadra "C"; deste, segue em curva à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 9,43m confrontando com o lote 13 da Quadra "C"; deste, segue no azimuth $161^{\circ}39'46''$ e distância de 6,65m confrontando com o lote 13 da Quadra "C"; deste, deflete à direita no azimuth $235^{\circ}00'17''$ e distância de 18,78m confrontando com a Vela Sanitária 2.

Lado Direito: com os lotes 25, 24, 23, 22, 21 e 20 da Quadra "D"; deste, segue no azimuth $341^{\circ}39'46''$ e distância de 4,01m confrontando com a Vela 2; deste, segue

Página: 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENACÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Nova Itapevi - Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel: 0115 4147 7600

no azimuth $341^{\circ}39'46''$ e distância de 52,62m confrontando com os lotes 19, 18, 17, 16, 15, 14, 13 e 12 da Quadra "D"; deste, segue em curva com raio de 50,00m e desenvolvimento de 15,55m confrontando com os lotes 12 e 11 da Quadra "D" até o ponto inicial desta descrição; perfazendo uma área de 1.310,52m² (mil trezentos e dez metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 27 de junho de 2023.

Daniel de Lima Junior

Topógrafo – CFT nº 13590028807

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br**LEI Nº 3.264 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

**“DENOMINA RUA ONDA VERDE A ATUAL RUA 6
SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIDA
BELA.”**

**(Autógrafo 135/2023 - Projeto de Lei nº
177/2023 - Do Legislativo - AUTORES:
ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, LUCAS
GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS - UNIÃO,
MARCELO APARECIDO ANTÔNIO - PODEMOS,
MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS E
WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL.
COAUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA -
PODEMOS, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E
THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município
de Itapevi/SP, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso
IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Onda Verde, a atual Rua 6
situada no loteamento denominado Vida Bela, com
características e dimensões conforme memorial descritivo e
certidão negativa apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo
Poder Executivo, conterà os dizeres: “Rua Onda Verde”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão
por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas
se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 04 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06695-120
Tel: (11) 4143-7600

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública

Local: loteamento denominado Vida Bela - Município de Itapevi-SP

Processo: 14792/2023

RUA 6 – Área: 2.664,24 m², Extensão: 211,21 m, do loteamento denominado Vida Bela, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.114**, nas malhas **14, 23, 42 e 51**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Começa num ponto localizado entre a Rua 1 e o lote 2 da Quadra "D"; onde segue em curva à esquerda com raio de 9,00m e desenvolvimento de 19,50m.

Confrontações:

Lado Esquerdo: com os lotes 2 e 1 da Quadra "D"; deste, segue no azimuth 159°02'07" e distância de 44,41m confrontando com os lotes 1, 4, 5, 6 e 7 da Quadra "D"; deste, segue no azimuth 159°02'07" e distância de 4,00m confrontando com a Vial 3; deste, segue no azimuth 159°02'07" e distância de 29,19m confrontando com os lotes 8, 9, 10, 40 e 39 da Quadra "D"; deste, segue em curva à direita com raio de 116,00m e desenvolvimento de 5,32m confrontando com o lote 39 da Quadra "D"; deste, segue no azimuth 161°39'46" e distância de 42,77m confrontando com os lotes 39, 38, 37, 36, 35, 34, e 33 da Quadra "D"; deste, segue em curva à direita com raio de 116,00m e desenvolvimento de 7,08m confrontando com os lotes 33 e 32 da Quadra "D"; deste, segue em curva à direita com raio de 116,00m e desenvolvimento de 4,00m confrontando com a Vial 2; deste, segue em curva com raio de 116,00m e desenvolvimento de 29,22m confrontando com os lotes 31, 30, 29 e 28 da Quadra "D"; deste, segue no azimuth 181°37'59" e distância de 13,33m confrontando com os lotes 28, 27 e 26 da Quadra "D"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 3,00m e desenvolvimento de 3,14m confrontando com o lote 26 da Quadra "D"; deste, segue em curva à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 9,74m confrontando com o lote 26 da Quadra "D"; deste, segue no azimuth 181°38'00" e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Amadeo Ferreira Campos, 575 – Nova Itaipavil – Cidade da Saúde – Itapevi | São Paulo | CEP: 06603-120

Tel: 011 8163-7600

distância de 3,89m confrontando com o lote 26 da Quadra "D"; deste, deflete à direita no azimute $237^{\circ}47'15''$ e distância de 21,65m confrontando com o Sistema de Lazer 9.

Lado Direito: com os lotes 1, 2, 3, 4, e 5 da Quadra "E"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 104,00m e desenvolvimento de 25,68m confrontando com os lotes 5, 6, 7 e 8 da Quadra "E"; deste, seguem em curva à esquerda com raio de 104,00m e desenvolvimento de 4,00m confrontando com a Viela 4; deste segue em curva com raio de 104,00m e desenvolvimento de 6,45m confrontando com o lote 22 da Quadra "E"; deste segue no azimuth 341°39'48" e distância de 42,77m confrontando com os lotes 22, 21, 20, 19, 18, 17 e 16 da Quadra "E"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 104,00m e desenvolvimento de 4,77m confrontando com o lote 16 da Quadra "E"; deste, segue no azimuth 339°02'07" e distância de 29,19m confrontando com os lotes 16, 15, 14, 13, e 12 da Quadra "E"; deste segue no azimuth 339°02'07" e distância de 4,00m confrontando com a Viela 5; deste, segue no azimuth 339°02'07" e distância de 51,74m confrontando com os lotes 11, 10, 9, 8, 7, 6 e 5 da Quadra "E"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 12,00m e desenvolvimento de 15,89m confrontando com o lote 5 da Quadra "E"; deste, deflete à direita no azimuth 83°11'04" e distância de 22,18m confrontando com a Rua 1; deste, segue em curva à esquerda com raio de 43,00m e desenvolvimento de 14,98m confrontando com a Rua 1 até o ponto inicial desta descrição; perfazendo uma área de 2.864,24m² (dois mil seiscentos e sessenta e quatro metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 27 de junho de 2023.

Daniel de Lima Junior

Topógrafo – CFT nº 13590028807

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br**LEI Nº 3.265 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

**“DENOMINA RUA NEVES PAULISTA A ATUAL RUA 7
SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIDA
BELA.”**

**(Autógrafo 136/2023 - Projeto de Lei nº
178/2023 - Do Legislativo - AUTORES:
ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, LUCAS
GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS - UNIÃO,
MARCELO APARECIDO ANTÔNIO - PODEMOS,
MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS E
WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL.
COAUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA -
PODEMOS, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E
THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município
de Itapevi/SP, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso
IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Neves Paulista, a atual Rua
7 situada no loteamento denominado no loteamento denominado
Vida Bela, com características e dimensões conforme memorial
descritivo e certidão negativa apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo
Poder Executivo, conterà os dizeres: “Rua Neves Paulista”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão
por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas
se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 04 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 575 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública

Local: loteamento denominado Vida Bela - Município de Itapevi-SP

Processo: 14792/2023

RUA 7 – Área: 2.924,28 m², Extensão: 229,25 m, do loteamento denominado Vida Bela, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.114**, nas malhas **14, 23, 42 e 51**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Começa num ponto localizado entre a Rua 1 e o lote 2 da Quadra "E"; onde segue em curva à esquerda com raio de 9,00m e desenvolvimento de 16,36m.

Confrontações:

Lado Esquerdo: com o lote 1 da Quadra "E"; deste, segue no azimuth $159^{\circ}02'07''$ e distância de 59,63m confrontando com os lotes 1, 39, 38, 37, 36, 35, e 34 da Quadra "E"; deste, segue no azimuth $159^{\circ}02'07''$ e distância de 4,00m confrontando com a Viela 5; deste, segue no azimuth $159^{\circ}02'07''$ e distância de 29,19m confrontando com os lotes 33, 32, 31, 30 e 29 da Quadra "E"; deste, segue em curva à direita com raio de 64,00m e desenvolvimento de 2,94m confrontando com o lote 29 da Quadra "E"; deste, segue no azimuth $161^{\circ}39'46''$ e distância de 42,77m confrontando com os lotes 29, 28, 27, 26, 25, 24 e 23 da Quadra "E"; deste, segue em curva à direita com raio de 64,00m e desenvolvimento de 3,97m confrontando com o lote 23 da Quadra "E"; segue em curva à esquerda com raio de 64,00m e desenvolvimento de 4,00m confrontando com a Viela 4; deste, seguem em curva à direita com raio de 64,00m e desenvolvimento de 14,33m confrontando com os lotes 9, 10 e 11 da Quadra "H"; deste, segue no azimuth $181^{\circ}37'59''$ e distância de 23,58m confrontando com os lotes 11, 12, 13 e 14 da Quadra "H"; deste, segue em curva à direita com raio de 30,00m e desenvolvimento de 23,46m confrontando com os lotes 14, 15, 16 e 17 da Quadra "H"; deste, segue no azimuth $226^{\circ}26'43''$ e distância de 5,62m confrontando com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 575 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

lote 17 da Quadra "H"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 30,00m e desenvolvimento de 22,83m confrontando os lotes 18, 19 e 20 da Quadra "H".

Lado Direito: com a Rua 9 e com a Rua 1; deste, deflete à direita em curva à esquerda com raio de 8,00m e desenvolvimento de 19,79m confrontando com o Sistema de Lazer 6; deste, segue em curva à esquerda com raio de 18,00m e desenvolvimento de 5,75m confrontando com o Sistema de Lazer 6; deste, segue no azimute $01^{\circ}37'59''$ e distância de 23,62m confrontando com o Sistema de Lazer 6 e com o lote 26 da Quadra "F"; deste segue em curva à esquerda com raio de 52,00m e desenvolvimento de 18,12m confrontando com os lotes 26, 25 e 24 da Quadra "F"; deste, segue no azimute $341^{\circ}39'46''$ e distância de 42,77m confrontando com os lotes 24, 23, 22, 21, 20, 19 e 18 da Quadra "F"; deste segue em curva à esquerda com raio de 52,00m e desenvolvimento de 2,38m confrontando com o lote 18 da Quadra "F"; deste, segue no azimute $339^{\circ}02'07''$ e distância de 29,19m confrontando com os lotes 18, 17, 16, 15, e 14 da Quadra "F"; deste, segue no azimute $339^{\circ}02'07''$ e distância de 4,00m confrontando com a Vela 6; deste, seguem no azimute $339^{\circ}02'07''$ e distância de 67,19m confrontando com os lotes 13, 12, 11, 10, 9, 8, 7, 6, e 5 da Quadra "F"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 9,00m e desenvolvimento de 11,91m confrontando com o lote 5 da Quadra "F"; deste, deflete à direita e segue no azimute $83^{\circ}11'04''$ e distância de 30,94m confrontando com a Rua 1 até o ponto inicial desta descrição; perfazendo uma área de 2.924,28m² (dois mil novecentos e vinte e quatro metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 27 de junho de 2023.

Daniel de Lima Junior

Topógrafo – CFT nº 13590028807

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br**LEI Nº 3.266 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

**“DENOMINA RUA TANABI A ATUAL RUA 8 SITUADA
NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIDA BELA.”**

(Autógrafo 137/2023 - Projeto de Lei nº 179/2023 - Do Legislativo - AUTORES: ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS - UNIÃO, MARCELO APARECIDO ANTÔNIO - PODEMOS, MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS E WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL. COAUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA - PODEMOS, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Tanabi, a atual Rua 8 situada no loteamento denominado Vida Bela, com características e dimensões conforme memorial descritivo e certidão negativa apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo Poder Executivo, conterá os dizeres: “Rua Tanabi”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 04 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade do Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 05663-120
Tel. (11) 4243-7000

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública

Local: loteamento denominado Vida Bela - Município de Itapevi-SP

Processo: 14792/2023

RUA 8 – Área: 1.870,80 m², Extensão: 132,3 m, do loteamento denominado Vida Bela, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.114**, nas malhas 14, 23, 42 e 51, com as seguintes medidas, características e confrontações: Começa num ponto localizado entre a Rua 1 e o lote 2 da Quadra "F"; onde segue em curva à esquerda com raio de 12,00m e desenvolvimento de 20,16m.

Confrontações:

Lado Esquerdo: com os lotes 2 e 1 da Quadra "F"; deste, segue no azimute $159^{\circ}02'07''$ e distância de 68,59m confrontando com os lotes 1, 43, 42, 41, 40, 39, 38, 37 e 36 da Quadra "F"; deste, segue no azimute $159^{\circ}02'07''$ com distância de 4,00m confrontando com a Viela 6; deste, segue no azimute $159^{\circ}02'07''$ e distância de 28,18m confrontando com os lotes 35, 34, 33 e 32 da Quadra "F"; deste, segue em curva à direita com raio de 56,00m e desenvolvimento de 2,57m confrontando com o lote 31 da Quadra "F"; deste, segue no azimute $161^{\circ}39'46''$ e distância de 26,04m confrontando com os lotes 31, 30, 29, 28 e 27 da Quadra "F"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 30,00m e desenvolvimento de 12,43m confrontando com os lotes 27 e 23 da Quadra "F".

Lado Direito: com a Rua 1; deste, segue em curva à esquerda com raio de 104,85m e desenvolvimento de 26,62m confrontando com a Rua 1; deste, deflete à direita com curva à esquerda com raio de 4,00m e desenvolvimento de 9,48m confrontando com o lote 12 da Quadra "G"; deste, segue no azimute 341°39'46" e distância de 7,06m confrontando com o lote 12 da Quadra "G"; deste segue em curva à esquerda com



Página: 27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO**Rua Agostinho Ferreira Campos, 575 – Nova Itapevi – Cidade de Seixas | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4145-7600

raio de 44,00m e desenvolvimento de 1,38m confrontando com o lote 12 da Quadra "G"; deste, segue no azimuth $339^{\circ}02'07''$ e distância de 28,50m confrontando com os lotes 12, 11, 10 e 9 da Quadra "G"; deste, segue no azimuth $339^{\circ}02'07''$ e distância de 4,00m confrontando com a Viala 7; deste, segue no azimuth $339^{\circ}02'07''$ e distância de 63,48m confrontando com os lotes 8, 7, 6, 5, 4, 3, 2 e 1 da Quadra "G"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 6,00m e desenvolvimento de 14,24m confrontando com o lote 1 da Quadra "G"; deste deflete à direita em curva com raio de 43,00m e desenvolvimento de 39,22m confrontando com a Rua 1 até o ponto inicial desta descrição; perfazendo uma área de 1.870,80m² (mil oitocentos e setenta metros quadrados e oitenta centímetros quadrados).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 27 de junho de 2023.

Daniel de Lima Junior

Topógrafo – CFT nº 13590028807

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.267 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

**“DENOMINA RUA TABAPUÃ A ATUAL RUA 9 SITUADA
NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIDA BELA.”**

**(Autógrafo 138/2023 - Projeto de Lei nº
180/2023 - Do Legislativo - AUTORES:
ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, LUCAS
GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS - UNIÃO,
MARCELO APARECIDO ANTÔNIO - PODEMOS,
MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS E
WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL.
COAUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA -
PODEMOS, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E
THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município
de Itapevi/SP, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso
IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Tabapuã, a atual Rua 9 situada
no loteamento denominado Vida Bela, com características e
dimensões conforme memorial descritivo e certidão negativa
apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo
Poder Executivo, conterá os dizeres: “Rua Tabapuã”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão
por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas
se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 04 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600**MEMORIAL DESCRITIVO****Finalidade:** Denominação Oficial de Via Pública**Local:** loteamento denominado Vida Bela - Município de Itapevi-SP**Processo:** 14792/2023

RUA 9 – Área: 5.137,72 m², Extensão: 354,07 m, do loteamento denominado Vida Bela, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.114**, nas malhas **14, 23, 42 e 51**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Começa num ponto localizado entre a Rua 1 e o Sistema de Lazer 7, onde segue no azimuth 85°46'29" e distância de 14,00m.

Confrontações:

Lado Esquerdo: com a Rua 1; deste, deflete à direita em curva com raio de 109,00m e desenvolvimento de 38,69m confrontando com a Rua 7 e lotes 20, 21, 22 e 23 da Quadra "H"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 30,00m e desenvolvimento de 3,33m confrontando com os lotes 23 e 24 da Quadra "H"; deste, segue no azimuth 189°45'36" e distância de 16,00m confrontando com o lote 24 da Quadra "H"; deste, segue em curva à direita com raio de 22,00m e desenvolvimento de 10,56m confrontando com o Sistema de Lazer 8; deste, segue no azimuth 224°00'57" e distância de 11,66m confrontando com o Sistema de Lazer 8 e com o Lote 1 da Quadra "I"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 30,00m e desenvolvimento de 8,35m confrontando com os lotes 1 e 2 da Quadra "I"; deste, segue no azimuth 208°03'48" e distância de 90,42m confrontando com os lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 da Quadra "I"; deste, segue no azimuth 208°03'48" e distância de 4,00m confrontando com a Viala 9; deste, segue no azimuth 208°03'48" e distância de 166,41m confrontando com os lotes 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 da Quadra "I"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 3,00m e desenvolvimento de 2,23m confrontando com os lotes 38 e 39 da Quadra "I"; deste, segue no azimuth 165°33'03" e distância

Página: 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

de 5,26m confrontando com o lote 39 da Quadra "I"; deste, segue em curva à direita com raio de 2,52m e desenvolvimento de 2,04m confrontando com o lote 39 da Quadra "I"; deste, segue no azimuth $208^{\circ}03'48''$ e distância de 12,48m confrontando com os lotes 39 e 40 da Quadra "I"; deste, deflete à direita no azimuth $285^{\circ}20'35''$ e distância de 24,60m confrontando com o lote 41 da Quadra "I".

Lado Direito: com os lotes 17, 16 e 15 da Quadra "K"; deste, segue em curva à direita com raio de 3,00m e desenvolvimento de 2,02m confrontando com o lote 15 da Quadra "K"; deste, segue no azimuth $70^{\circ}34'34''$ e distância de 5,26m confrontando com os lotes 15 e 14 da Quadra "K"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 3,00m e desenvolvimento de 2,23m confrontando com o lote 14 da Quadra "K"; deste, segue no azimuth $28^{\circ}03'48''$ e distância de 75,37m confrontando com os lotes 14, 13, 12, 11, 10, 9, 8, 7, 6, e 5 da Quadra "K"; deste segue no azimuth $28^{\circ}03'48''$ e distância de 36,45m confrontando com a Rua 10; deste, segue no azimuth $28^{\circ}03'48''$ e distância de 54,60m confrontando com os lotes 29, 28, 27, 26, 25, 24, 23 e 22 da Quadra "J"; deste, segue no azimuth $28^{\circ}03'48''$ e distância de 4,00m confrontando com a Vial 10; deste, segue no azimuth $28^{\circ}03'48''$ e distância de 104,56m confrontando com os lotes 21, 20, 19, 18, 17, 16, 15, 14, 13, 12, 11, 10, 9, 8, 7, 6 e 5 da Quadra "J"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 95,00m e desenvolvimento de 39,98m confrontando com os lotes 5, 4, 3, 2 e 1 da Quadra "J"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 95,00m e desenvolvimento de 4,00m confrontando com a Vial Sanitária 5; deste, segue em curva à esquerda com raio de 95,00m e desenvolvimento de 9,55m confrontando com o Sistema de Lazer 7 até o ponto inicial desta descrição; perfazendo uma área de 5.137,72m² (cinco mil cento e trinta e sete metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 27 de junho de 2023.

Daniel de Lima Junior

Topógrafo – CFT nº 13590028807

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br**LEI Nº 3.268 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

**“DENOMINA RUA CATIGUÁ AO TRECHO A DA ATUAL
RUA 10 SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO
VIDA BELA.”**

**(Autógrafo 139/2023 - Projeto de Lei nº
181/2023 - Do Legislativo - AUTORES:
ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, LUCAS
GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS - UNIÃO,
MARCELO APARECIDO ANTÔNIO - PODEMOS,
MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS E
WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL.
COAUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA -
PODEMOS, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E
THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município
de Itapevi/SP, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso
IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Catiguá, ao trecho A da atual
Rua 10 situada no loteamento denominado Vida Bela, com
características e dimensões conforme memorial descritivo e
certidão negativa apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo
Poder Executivo, conterá os dizeres: “Rua Catiguá”.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 04 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Página: 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
TEL: (11) 8164-7800

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública

Local: loteamento denominado Vida Bela - Município de Itapevi-SP

Processo: 14792/2023

RUA 10 (TRECHO A) – Área: 831,36 m², Extensão: 60,16 m, do loteamento denominado Vida Bela, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.114, nas malhas 14, 23, 42 e 51, com as seguintes medidas, características e confrontações: Começa num ponto localizado entre a Rua 9 e o lote 5 da Quadra "K", onde segue em curva à esquerda com raio de 9,00m e desenvolvimento de 19,57m.

Confrontações:

Lado Esquerdo com os lotes 5 e 4 da Quadra "K"; deste segue no azimuth $263^{\circ}27'28''$ e distância de 38,88m confrontando com os lotes 4, 3, 2 e 1 da Quadra "K"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 9,00m e desenvolvimento de 8,70m confrontando com o lote 1 da Quadra "K", deste, deflete à direita no azimuth $28^{\circ}03'48''$ e distância 30,73m confrontando com a Rua 11.

Lado Direito: com o lote 31 da Quadra "J"; deste segue no azimuth $83^{\circ}27'28''$ e distância de 44,59m confrontando com os lotes 31 e 30 da Quadra "J"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 9,00m e desenvolvimento de 8,70m confrontando com o lote 30 da Quadra "J"; deste, deflete à direita no azimuth $208^{\circ}03'48''$ e distância de 36,45m confrontando com a Rua 9 até o ponto inicial desta descrição; perfazendo uma área de 831,35m² (oitocentos e trinta e um metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados).



Página: 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Novo Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 27 de junho de 2023.

Daniel de Lima Junior

Topógrafo – CFT nº 13590028807

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br**LEI Nº 3.269 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

“DENOMINA RUA CAJOBI AO TRECHO B DA ATUAL RUA 10 SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIDA BELA.”

(Autógrafo 140/2023 - Projeto de Lei nº 182/2023 - Do Legislativo - AUTORES: ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS - UNIÃO, MARCELO APARECIDO ANTÔNIO - PODEMOS, MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS E WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL. COAUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA - PODEMOS, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Cajobi, ao trecho B da atual Rua 10 situada no loteamento denominado Vida Bela, com características e dimensões conforme memorial descritivo e certidão negativa apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo Poder Executivo, conterá os dizeres: “Rua Cajobi”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 04 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7800

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública

Local: loteamento denominado Vida Bela - Município de Itapevi-SP

Processo: 14792/2023

RUA 10 – (TRECHO B), Área: 1.819,09 m², Extensão: 137,10 m, do loteamento denominado Vida Bela, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.114**, nas malhas 14, 23, 42 e 51, com as seguintes medidas, características e confrontações: Começa num ponto localizado entre a Rua 11 e o lote 1 da Quadra "M", onde segue em curva à esquerda com raio de 6,00m e desenvolvimento de 13,05m. A soma das áreas dos dois trechos (TRECHO A e TRECHO B) resulta na área total de 2.650,44m² (dois mil seiscentos e cinquenta metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados).

Confrontações:

Lado Esquerdo: com o lote 1 da Quadra "M"; deste, segue em no azimuth 263°27'28" e distância de 29,98m confrontando com os lotes 1 e 7 da Quadra "M"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 14,00m e desenvolvimento de 27,53m confrontando com o lote 7 da Quadra "M"; deste, segue no azimuth 150°47'15" e distância de 29,07m confrontando com os lotes 7 e 6 da Quadra "M"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 8,00m e desenvolvimento de 12,85m confrontando com o lote 6 da Quadra "M"; deste, deflete à direita no azimuth 207°47'58" e distância de 35,59m confrontando com a Rua 11.

Lado Direito: com o lote 3 da Quadra "L"; deste, segue no azimuth 330°47'15" e distância de 40,61m confrontando com os lotes 3, 4, 5, 6, 7, e 8 da Quadra "L"; deste segue em curva à direita com raio de 28,00m e desenvolvimento de 55,06m



Página: 31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 575 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7900

confrontando com os lotes 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Quadra "L"; deste, segue no azimuth $83^{\circ}27'28''$ e distância de 44,13m confrontando com os lotes 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Quadra "L"; deste segue em curva à esquerda com raio de 9,00m e desenvolvimento de 8,70m confrontando com os lotes 21 e 22 da Quadra "L"; deste, deflete à direita no azimuth $208^{\circ}03'48''$ e distância de 30,73m, confrontando com a Rua 11 até o ponto inicial desta descrição: perfazendo uma área de 1.819,09m² (mil oitocentos e dezenove metros quadrados e nove centímetros quadrados).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 27 de junho de 2023.

Daniel de Lima Junior

Topógrafo – CFT nº 13590028007

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br**LEI Nº 3.270 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

**“DENOMINA RUA NIPOÃ A ATUAL RUA 11 SITUADA
NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIDA BELA.”**

(Autógrafo 141/2023 - Projeto de Lei nº 183/2023 - Do Legislativo - AUTORES: ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS - UNIÃO, MARCELO APARECIDO ANTÔNIO - PODEMOS, MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS E WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL. COAUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA - PODEMOS, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Nipoã, a atual Rua 11 situada no loteamento denominado Vida Bela, com características e dimensões conforme memorial descritivo e certidão negativa apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo Poder Executivo, conterá os dizeres: “Rua Nipoã”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 04 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Novo Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 08693-120
Tel.: (11) 4343-7600

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública

Local: loteamento denominado Vida Bela - Município de Itapevi-SP

Processo: 14792/2023

RUA 11 – Área: 4.445,04 m², Extensão: 412,65 m, do loteamento denominado Vida Bela, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.114**, nas malhas **14, 23, 42 e 51**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Começa num ponto localizado entre o Sistema de Lazer 9 e o lote 41 da Quadra "K", onde segue no azimute 270°07'10" e distância de 16,79m.

Confrontações:

Lado Esquerdo: com o Sistema de Lazer 9; deste deflete à direita em curva com raio de 10,85m e desenvolvimento de 17,15m confrontando com a Área Verde 3; deste, segue em curva à esquerda com raio de 3,00m e desenvolvimento de 3,14m confrontando com Área Verde 3; deste, segue no azimute 346°02'03" e distância de 40,72m confrontando com a Área Verde 3; deste, segue em curva à direita com raio de 24,00m e desenvolvimento de 6,50m confrontando com a Área Verde 3; deste segue em curva à direita com raio de 24,00m e desenvolvimento de 6,45m confrontando com a Viela Sanitária 4; deste segue em curva à direita com raio de 24,00m e desenvolvimento de 4,65m confrontando com o lote 1 da Quadra "L"; deste segue no azimute 28°36'10" e distância de 17,42m confrontando com os lotes 1, 2 e 3 da Quadra "L"; deste, deflete à esquerda no azimute 27°47'58" e distância de 35,59m confrontando com a Rua 10; deste, deflete à direita no azimute 28°03'48" e distância de 46,06m confrontando com os lotes 6, 5, 4, 3, 2 e 1 da Quadra "M"; deste, segue no azimute 28°03'48" e distância de 30,73m confrontando com a Rua 10; deste, segue no azimute 28°03'48" e distância de 97,38m confrontando com os lotes 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 da Quadra "L"; deste, segue no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Novo Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06593-120
Tel.: (11) 4143-7500

azimute $28^{\circ}03'48''$ e distância de 4,00m confrontando com a Viena 11; deste segue no azimute $28^{\circ}03'48''$ e distância de 52,98m confrontando com os lotes 5, 4, 3, 2 e 1 da Quadra "N"; deste, segue no azimute $28^{\circ}03'48''$ e distância de 3,27m confrontando com a Viena Sanitária 4; deste, segue em curva à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 2,52m confrontando com a Viena Sanitária 4; deste, segue em curva à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 10,10m confrontando com o Sistema de Lazer 7; deste, segue em curva à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 5,36m confrontando com a Viena Sanitária 5.

Lado Direito: com os lotes 50, 49 e 48 da Quadra "J"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 3,00m e desenvolvimento de 3,14m confrontando com o lote 48 da Quadra "J"; deste, segue no azimute $208^{\circ}03'45''$ e distância de 46,09m confrontando com os lotes 48, 47, 46, 45, 44, 43 e 42 da Quadra "J"; deste, segue no azimute $208^{\circ}03'48''$ e distância de 4,00m confrontando com a Viena 10; deste, segue no azimute $208^{\circ}03'48''$ e distância de 82,39m confrontando com os lotes 41, 40, 39, 38, 37, 36, 35, 34, 33, 32 e 31 da Quadra "J"; deste, segue no azimute $208^{\circ}03'48''$ e distância de 30,73m confrontando com a Rua 10; deste, segue no azimute $208^{\circ}03'48''$ e distância de 114,05m confrontando com os lotes 1, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 da Quadra "K"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 12,00m e desenvolvimento de 8,80m confrontando com o lote 33 da Quadra "K"; deste, segue no azimute $166^{\circ}02'03''$ e distância de 62,58m confrontando com os lotes 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41 da Quadra "K" até o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área de 4.445,04m² (quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados e quatro centímetros quadrados).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 27 de junho de 2023.

Daniel de Lima Junior

Topógrafo – CFT nº 13590028807

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.271 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

**“DENOMINA RUA MONÇÕES A ATUAL RUA 12
SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIDA
BELA.”**

**(Autógrafo 142/2023 - Projeto de Lei nº
184/2023 - Do Legislativo - AUTORES:
ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, LUCAS
GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS - UNIÃO,
MARCELO APARECIDO ANTÔNIO - PODEMOS,
MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS E
WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL.
COAUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA -
PODEMOS, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E
THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município
de Itapevi/SP, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso
IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Monções, a atual Rua 12
situada no loteamento denominado Vida Bela, com
características e dimensões conforme memorial descritivo e
certidão negativa apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo
Poder Executivo, conterà os dizeres: “Rua Monções”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 04 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06699-120
Tel.: (11) 4349-7600

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública

Local: loteamento denominado Vida Bela - Município de Itapevi-SP

Processo: 14792/2023

RUA 12 – Área: 7.344,26 m², Extensão: 512,9 m, do loteamento denominado Vida Bela, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.114**, nas malhas 14, 23, 42 e 51, com as seguintes medidas, características e confrontações: Começa num ponto localizado entre a Rua 1 e o lote 1 da Quadra "P"; onde segue em curva à esquerda com raio de 9,00m e desenvolvimento de 10,12m.

Confrontações:

Lado Esquerdo: com o lote 1 da Quadra "P"; deste, segue no azimuth 330°27'55" e distância de 26,82m confrontando com os lotes 1 e 70 da Quadra "P"; deste, segue em curva à direita com raio de 197,00m e desenvolvimento de 28,80m confrontando com os lotes 70, 69, 68, 67 e 66 da Quadra "P"; deste, segue no azimuth 338°50'25" e distância de 4,70m confrontando com o lote 66 da Quadra "P"; deste, segue no azimuth 338°08'30" e distância de 12,07m confrontando com os lotes 65 e 64 da Quadra "P"; deste, segue em curva à direita com raio de 57,00m e desenvolvimento de 15,82m confrontando com os lotes 64 e 63 da Quadra "P"; deste, segue em curva à direita com raio de 57,00m e desenvolvimento de 4,49m confrontando com a Viela 16; deste, segue em curva à esquerda com raio de 60,00m e desenvolvimento de 55,60m confrontando com os lotes 62, 61, 60, 59 e 58 da Quadra "P"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 75,00m e desenvolvimento de 56,07m confrontando com os lotes 58, 57, 56, 55, 54, 53 e 52 da Quadra "P"; deste, deflete à esquerda no azimuth 265°35'40" e distância de 45,71m confrontando com os lotes 52, 51, 50, 49, 48 e 47 da Quadra "P"; deste, segue no azimuth 265°28'58" e distância de 38,92m



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 875 - Nova Itapevi - Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

confrontando com os lotes 47, 46, 45, 44, 43 e 42 da Quadra "P"; deste, deflete à esquerda no azimuth $263^{\circ}32'29''$ e distância de 14,39m confrontando com os lotes 41 e 40 da Quadra "P"; deste, segue no azimuth $263^{\circ}32'29''$ e distância de 10,52m confrontado com os lotes 39 e 38 da Quadra "P"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 76,00m e desenvolvimento de 17,90m confrontando com os lotes 38, 37 e 36 da Quadra "P"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 76,00m e desenvolvimento de 4,14m confrontando com a Vela 15; deste, segue em curva à esquerda com raio de 76,00m e desenvolvimento de 40,20m confrontando com os lotes 2 e 1 da Quadra "O"; deste, segue no azimuth $216^{\circ}37'11''$ e distância de 92,14m confrontando com os lotes 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 da Quadra "O"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 30,00m e desenvolvimento de 19,69m confrontando com os lotes 12, 34 e 33 da Quadra "O"; deste, deflete à direita no azimuth $278^{\circ}00'12''$ e distância de 14,12m confrontando com a Rua 14.

Lado Direito: com a Rua 15 e lotes 8, 7, 6 e 5 da Quadra "S"; deste, segue no azimuth 36°37'11" e distância de 38,26m confrontando com os lotes 5, 4, 3, 2 e 1 da Quadra "O"; deste, segue no azimuth 36°37'11" e distância de 24,44m confrontando com a Viela Sanitária 7; deste, segue no azimuth 36°37'11" e distância de 29,45m confrontando com os lotes 51, 50, 49 e 48 da Quadra "R"; deste, segue em curva à direita com raio de 90,00m e desenvolvimento de 52,21m confrontando com os lotes 48, 47, 46, 45, 44, 43, 42 e 41 da Quadra "R"; deste, segue em curva com raio de 90,00m e desenvolvimento de 4,00m confrontando com a Viela 14; deste, segue em curva à direita com raio de 90,00m e desenvolvimento de 17,49m confrontando com os lotes 40, 39 e 38 da Quadra "R"; deste, segue no azimuth 83°32'29" e distância de 10,52m confrontando com os lotes 38 e 37 da Quadra "R"; deste, segue no azimuth 83°32'29" e distância de 14,63m confrontando com os lotes 36, 35 e 34 da Quadra "R"; deste, segue no azimuth 85°28'58" e distância de 39,17m confrontando com os lotes 34, 33, 32, 31, 30 e 29 da Quadra "R"; deste, deflete à direita no azimuth 85°35'40" e distância de 44,19m confrontando com os lotes 29, 28, 27, 26, 25, 24 e 23 da Quadra "R"; deste, segue em curva à direita com raio de 30,25m e desenvolvimento de 3,27m confrontando com o lote 22 da Quadra "R"; deste, segue



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 05693-120
Tel.: (11) 4143-7500

no azimuth $92^{\circ}13'46''$ e distância de 18,83m confrontando com os lotes 22, 21, 20 e 19 da Quadra "R"; deste, segue em curva à direita com raio de 88,37m e desenvolvimento de 41,00m confrontando com a Rua 13; deste, segue em curva à direita com raio de 77,47m e desenvolvimento de 57,15m confrontando com o Sistema de Lazer 2; deste, segue com raio de 74,72m e desenvolvimento de 19,49m confrontando com a Rua 13; deste, segue em curva à esquerda com raio de 32,91m e desenvolvimento de 5,52m confrontando com a Rua 13 e com o lote 9 da Quadra "Q"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 95,18m e desenvolvimento de 10,07m confrontando com os lotes 8 e 7 da Quadra "Q"; deste, segue no azimuth $162^{\circ}15'02''$ e distância de 8,61m confrontando com os lotes 7 e 6 da Quadra "Q"; deste, deflete à esquerda e segue no azimuth $158^{\circ}50'25''$ e distância de 4,29m confrontando com o lote 6 da Quadra "Q"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 183,00m e desenvolvimento de 26,75m confrontando com os lotes 6, 5, 4, 3 e 2 da Quadra "Q"; deste, segue no azimuth $150^{\circ}27'55''$ e distância de 11,59m confrontando com os lotes 2 e 1 da quadra "Q"; deste, segue, segue em curva à esquerda com raio 12,00m e desenvolvimento de 8,74m confrontando com o lote 1 da Quadra "Q"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 5,00m e desenvolvimento de 6,41m confrontando com o lote 1 da Quadra "Q"; deste, deflete à direita no azimuth $213^{\circ}38'22''$ e distância de 31,39m confrontando com a Rua 1 até o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área de 7.344,26m² (sete mil trezentos e quarenta e quatro metros quadrados e vinte e seis centímetros quadrados).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 27 de junho de 2023.

Daniel de Lima Junior

Topógrafo – CFT nº 13590028807

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.272 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

**“DENOMINA RUA FLOREAL A ATUAL RUA 13
SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIDA
BELA.”**

**(Autógrafo 143/2023 - Projeto de Lei nº
185/2023 - Do Legislativo - AUTORES:
ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, LUCAS
GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS - UNIÃO,
MARCELO APARECIDO ANTÔNIO - PODEMOS,
MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS E
WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL.
COAUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA -
PODEMOS, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E
THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município
de Itapevi/SP, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso
IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Floreal, a atual Rua 13
situada no loteamento denominado Vida Bela, com
características e dimensões conforme memorial descritivo e
certidão negativa apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo
Poder Executivo, conterá os dizeres: “Rua Floreal”.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 04 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade de Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública

Local: loteamento denominado Vida Bela - Município de Itapevi-SP

Processo: 14792/2023

RUA 13 – Área: 1.595,30 m², Extensão: 111,52 m, do loteamento denominado Vida Bela, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.114**, nas malhas **14, 23, 42 e 51**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Começa num ponto localizado entre a Rua 12 e o Sistema de Lazer 2, onde segue em curva à esquerda com raio de 5,50m e desenvolvimento de 9,73m.

Confrontações:

Lado Esquerdo: com o Sistema de Lazer 2; deste, segue em curva à esquerda com raio de 8,50m e desenvolvimento de 12,65m confrontando com o Sistema de Lazer 2; deste, segue no azimuth 342°15'45" e distância de 26,05m confrontando com o Sistema de Lazer 2; deste, segue em curva à esquerda com raio de 27,50m e desenvolvimento de 20,71m confrontando com o Sistema de Lazer 2; deste, segue no azimuth 293°54'24" e distância de 7,25m confrontando com o Sistema de Lazer 2; deste, segue em curva à esquerda com raio de 25,00m e desenvolvimento de 14,14m confrontando com o Sistema de Lazer 2; deste, segue em curva à esquerda com raio de 2,00m e desenvolvimento de 4,69m confrontando com o Sistema de Lazer 2; deste, deflete à direita em curva à esquerda com raio de 88,37m e desenvolvimento de 41,00m confrontando com a Rua 12.

Lado Direito: com os lotes 19, 18, 17, 16, 15, 14 e 13 da Quadra "R"; deste, segue em curva à direita com raio de 32,00m e desenvolvimento de 12,18m confrontando com os lotes 13, 12 e 11 da Quadra "R", deste, segue no azimuth 114°02'47" e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENACÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel: (11) 4343-7900

distância de 5,66m confrontando com os lotes 11 e 10 da Quadra "R"; deste, segue em curva à direita com raio de 37,50m e desenvolvimento de 31,56m confrontando com os lotes 10, 9, 8, 7 e 6 da Quadra "R"; deste, segue no azimuth $162^{\circ}15'45''$ e distância de 42,40m confrontando com os lotes 6, 5, 4, 3, 2 e 1 da Quadra "R"; deste, deflete à direita no azimuth $252^{\circ}15'45''$ e distância de 20,92m confrontando com o lote 6 da Quadra "D1" e com o lote 9 da Quadra "Q"; segue em curva à esquerda com raio de 9,00m e desenvolvimento de 10,77m confrontando com o lote 9 da Quadra "Q"; deste, deflete à direita em curva à esquerda com raio de 33,03m e desenvolvimento de 3,31m confrontando com a Rua 12; deste, segue em curva à esquerda com raio de 74,72m e desenvolvimento de 19,49m confrontando com a Rua 12 até o ponto inicial desta descrição; perfazendo uma área de 1.595,30m² (mil quinhentos e noventa e cinco metros quadrados e trinta centímetros quadrados).

O referido é verdade e dou fê. Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 27 de junho de 2023.

Daniel de Lima Junior

Topógrafo – CFT nº 13590028807

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.273 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

**“DENOMINA RUA TURIÚBA A ATUAL RUA 14
SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIDA
BELA.”**

**(Autógrafo 144/2023 - Projeto de Lei nº
186/2023 - Do Legislativo - AUTORES:
ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, LUCAS
GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS - UNIÃO,
MARCELO APARECIDO ANTÔNIO - PODEMOS,
MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS E
WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL.
COAUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA -
PODEMOS, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E
THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município
de Itapevi/SP, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso
IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Turiúba, a atual Rua 14
situada no loteamento denominado Vida Bela, com
características e dimensões conforme memorial descritivo e
certidão negativa apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo
Poder Executivo, conterà os dizeres: “Rua Turiúba”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 04 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Novo Itapevi - Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4149-7500

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública

Local: loteamento denominado Vida Bela - Município de Itapevi-SP

Processo: 14792/2023

RUA 14 – Área: 5.392,80 m², Extensão: 376,92 m, do loteamento denominado Vida Bela, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.114**, nas malhas 14, 23, 42 e 51, com as seguintes medidas, características e confrontações: Começa num ponto localizado entre a Rua 12 e o lote 33 da Quadra "O", onde segue no azimuth $179^{\circ}01'09''$ e distância de 55,18m.

Confrontações:

Lado Esquerdo: com os lotes 33, 32, 31, 30, 29, 28, 27, 26 e 25 da Quadra "O"; deste, segue em curva à direita com raio de 47,00m e desenvolvimento de 12,14m confrontando com os lotes 25 e 24 da Quadra "O", deste segue em curva à direita com raio de 47,00m e desenvolvimento de 4,16m confrontando com a Viala 8; deste, segue em curva à direita com raio de 47,00m e desenvolvimento de 29,00m confrontando com os lotes 1, 2, 3 e 4 da Quadra "U"; deste, segue no azimuth $234^{\circ}14'30''$ e distância de 44,77m confrontando com os lotes 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 da Quadra "U"; deste, segue no azimuth $234^{\circ}14'30''$ e distância de 4,26m confrontando com a Viala 13; deste, segue no azimuth $234^{\circ}14'30''$ e distância de 43,00m confrontando com os lotes 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Quadra "U"; deste, segue em curva à direita com raio de 57,00m e desenvolvimento de 12,79m confrontando com os lotes 17 e 18 da quadra "U"; deste, segue no azimuth $247^{\circ}05'47''$ e distância de 47,18m confrontando com os lotes 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 da Quadra "U"; deste, segue em curva à direita com raio de 47,46m e desenvolvimento de 11,77m confrontando com os lotes 25, 26 e 27 da Quadra "U", deste, segue no azimuth



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 00693-120
Tel: (11) 4143-7600

256°48'08" e distância de 80,58m confrontado com os lotes 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 da Quadra "U"; deste, segue em curva à direita com raio de 25,00m e desenvolvimento de 13,79m confrontando com os lotes 38, 39 e 40 da Quadra "U"; deste, segue no azimuth 288°23'52" e distância de 10,64m confrontando com os lotes 40, 41 e 42 da Quadra "U"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 3,00m e desenvolvimento de 2,52m confrontando com o lote 42 da Quadra "U"; deste, segue em curva à direita com raio de 12,00m e desenvolvimento de 10,09m confrontando com os lotes 42 e 43 da Quadra "U"; deste, segue no azimuth 288°23'52" e distância de 12,00m confrontando com os lotes 43 e 44 da Quadra "U"; deste, segue no azimuth 288°23'52" e distância de 4,00m confrontando com a Viala Sanitária 6.

Lado Direito: com o lote 45 da Quadra "U"; deste, deflete à direita no azimuth 108°23'52" e distância de 4,00m confrontando com a Viala Sanitária 7; deste, segue no azimuth 108°23'52" e distância de 12,00m confrontando com o lote 51 da Quadra "S"; deste, segue em curva à direita com raio de 12,00m e desenvolvimento de 11,13m confrontando com o lote 50 da Quadra "S"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 3,00m e desenvolvimento de 2,78m confrontando com o lote 50 da Quadra "S"; deste, segue no azimuth 108°23'52" e distância de 9,82m confrontando com os lotes 50 e 49 da Quadra "S"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 12,00m e desenvolvimento de 6,62m confrontando com o lote 49 da Quadra "S"; deste, segue no azimuth 76°48'08" e distância de 52,49m confrontando com os lotes 49, 48, 47, 46, 45 e 44 da Quadra "S"; deste, segue no azimuth 75°28'25" e distância de 30,64m confrontando com a Rua 15; deste, segue em curva à esquerda com raio de 9,00m e desenvolvimento de 1,20m confrontando com o lote 26 da Quadra "T"; deste, segue no azimuth 67°05'47" e distância de 52,86m confrontando com os lotes 26, 25, 24, 23, 22, 21 e 20 da Quadra "T"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 43,00m e desenvolvimento de 9,65m confrontando com os lotes 20 e 19 da Quadra "T"; deste, segue no azimuth 54°14'30" e distância de 43,23m confrontando com os lotes 19, 18, 17, 16, 15, 14 e 13 da Quadra "T"; deste, segue no azimuth 54°14'30" e distância de 4,00m confrontando com a Viala 12; deste, segue no azimuth



Página: 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 673 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 41.42-7600

54°14'30" e distância de 44,80m confrontando com os lotes 12, 11, 10, 9, 8, 7 e 6 da Quadra "T"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 33,00m e desenvolvimento de 31,81m confrontando com os lotes 6, 5 e 4 da Quadra "T"; deste, segue 359°01'09" e distância de 32,14m confrontando com os lotes 4, 3 e 2 da Quadra "T"; deste, segue no azimuth 359°08'41" e distância de 25,24m confrontando com a Rua 15; deste, deflete à direita no azimuth 98°00'12" e distância de 14,12m confrontando com a Rua 12 até o ponto inicial desta descrição; perfazendo uma área de 5.392,80m² (cinco mil trezentos e noventa e dois metros quadrados e oitenta centímetros quadrados).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 27 de junho de 2023.

Daniel de Lima Junior

Topógrafo – CFT nº 13590028807

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.274 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

**“DENOMINA RUA BURITAMA A ATUAL RUA 15
SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIDA
BELA.”**

**(Autógrafo 145/2023 - Projeto de Lei nº
187/2023 - Do Legislativo - AUTORES:
ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, LUCAS
GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS - UNIÃO,
MARCELO APARECIDO ANTÔNIO - PODEMOS,
MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS E
WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL.
COAUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA -
PODEMOS, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E
THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município
de Itapevi/SP, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso
IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Buritama, a atual Rua 15
situada no loteamento denominado Vida Bela, com
características e dimensões conforme memorial descritivo e
certidão negativa apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo
Poder Executivo, conterà os dizeres: “Rua Buritama”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 04 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Página: 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
 Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06583-120
 Tel.: (11) 8264-2800

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública

Local: loteamento denominado Vida Bela - Município de Itapevi-SP

Processo: 14792/2023

RUA 15 – Área: 3.685,22 m², Extensão: 248,55 m, do loteamento denominado Vida Bela, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.114, nas malhas 14, 23, 42 e 51, com as seguintes medidas, características e confrontações: Começa num ponto localizado entre a Rua 14 e o lote 2 da Quadra "T", onde segue em curva à esquerda com raio de 6,00m e desenvolvimento de 13,07m.

Confrontações:

Lado Esquerdo: com os lotes 2 e 1 da Quadra "T"; deste, segue no azimuth $234^{\circ}14'30''$ e distância de 85,41m confrontando com os lotes 1, 47, 46, 45, 44, 43, 42, 41, 40 e 39 da Quadra "T"; deste, segue no azimuth $234^{\circ}14'30''$ e distância de 4,00m confrontando com a Vela 12; deste, segue no azimuth $234^{\circ}14'30''$ e distância de 40,71m confrontando com os lotes 38, 37, 36, 35, 34 e 33 da Quadra "T"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 12,00m e desenvolvimento de 1,06m confrontando com o lote 33 da Quadra "T"; deste, segue no azimuth $229^{\circ}12'02''$ e distância de 58,22m confrontando com os lotes 32, 31, 30, 29 e 28 da quadra "T"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 9,00m e desenvolvimento de 11,33m confrontando com o lote 28 da Quadra "T"; deste, segue no azimuth $157^{\circ}05'47''$ e distância de 14,63m confrontando com os lotes 28, 27 e 26 da Quadra "T"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 9,00m e desenvolvimento de 12,93m confrontando com o lote 26 da Quadra "T"; deste, deflete à direita no azimuth $255^{\circ}28'25''$ e distância de 30,64m confrontando com a Rua 14;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENACÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 875 – Nova Iapevi – Cidade da Saúde | Iapevi | São Paulo | CEP: 06493-120
Tel.: (11) 8163-7600

Lado Direito: com o lote 44 da Quadra "S"; deste, segue no azimuth $337^{\circ}05'47''$ e distância de 12,31m confrontando com os lotes 44, 43 e 42 da Quadra "S"; deste, segue em curva à direita com raio de 21,00m e desenvolvimento de 26,43m confrontando com os lotes 42, 41, 40, 39 e 38 da quadra "S"; deste, segue no azimuth $49^{\circ}12'02''$ e distância de 57,57m confrontando com os lotes 38, 37, 36, 35, 34, 33, 32, 31 e 30 da Quadra "S"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 26,00m e desenvolvimento de 2,29m confrontando com o lote 30 da Quadra "S"; deste, segue no azimuth $54^{\circ}14'30''$ e distância de 143,89m confrontando com os lotes 30, 29, 28, 27, 26, 25, 24, 23, 22, 21, 20, 19, 18, 17, 16, 15, 14, 13, 12, 11 e 10 da Quadra "S"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 20,00m e desenvolvimento de 13,68m confrontando com os lotes 10, 9 e 8 da Quadra "S"; deste, deflete à direita em curva com raio de 44,00m e desenvolvimento de 10,10m confrontando com a Rua 12; deste, segue no azimuth $179^{\circ}08'41''$ e distância de 25,24m confrontando com a Rua 14 até o ponto inicial desta descrição; perfazendo uma área de 3.685,22m² (três mil seiscentos e oitenta e cinco metros quadrados e vinte e dois centímetros quadrados).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 27 de junho de 2023.

Daniel de Lima Junior

Topógrafo – CFT nº 13590028807

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.275 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

“DENOMINA RUA GUARACI AO TRECHO A DA ATUAL RUA 16 SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIDA BELA.”

(Autógrafo 146/2023 - Projeto de Lei nº 188/2023 - Do Legislativo - AUTORES: ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS - UNIÃO, MARCELO APARECIDO ANTÔNIO - PODEMOS, MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS E WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL. COAUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA - PODEMOS, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Guaraci, ao trecho A da atual Rua 16 situada no loteamento denominado Vida Bela, com características e dimensões conforme memorial descritivo e certidão negativa apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo Poder Executivo, conterá os dizeres: “Rua Guaraci”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 04 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 05695-120
Tel.: (11) 4143-7800

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública

Local: loteamento denominado Vida Bela - Município de Itapevi-SP

Processo: 14792/2023

RUA 16 (TRECHO A) – Área: 3.759,16 m², Extensão: 370,9 m, do loteamento denominado Vida Bela, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.114, nas malhas 14, 23, 42 e 51, com as seguintes medidas, características e confrontações: Começa num ponto localizado entre a Av. Eleutério Marçal dos Santos e ao lote 1 da Quadra "V", onde segue em curva à esquerda com raio de 12,00m e desenvolvimento de 20,02m.

Confrontações:

Lado Esquerdo: com o lote 1 da Quadra "V"; deste, segue em curva à direita com raio de 22,00m e desenvolvimento de 36,41m confrontando com os lotes 1, 2, 3, 4 e 5 da Quadra "V"; deste, segue em curva à direita com raio de 145,74m e desenvolvimento de 21,69m confrontando com os lotes 6, 7, 8 e 9 da Quadra "V"; deste, segue em curva à direita com raio 145,74m e desenvolvimento de 36,70m confrontando com os lotes 9, 10, 11, 12, 13 e 14 da Quadra "V"; deste, segue em curva à direita com raio de 145,75 e desenvolvimento de 5,31m confrontando com os lotes 14 e 15 da Quadra "V"; deste, segue em curva à direita com raio de 145,74m e desenvolvimento de 15,79m confrontando com os lotes 15, 16 e 17 da Quadra "V"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 18,00m e desenvolvimento de 6,93m confrontando com os lotes 17 e 18 da Quadra "V"; deste, segue no azimuth 292°11,38" e distância de 227,02m confrontando com os lotes 18 e 19 da Quadra "V", Rua 17, lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 da Quadra "Y"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 2,00m e desenvolvimento de 2,65m confrontando com o lote 23 da Quadra "Y"; deste, segue em curva à direita com raio de 10,89m e desenvolvimento de 21,04m confrontando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENACÃO DO SOLO

Rua Assisino Ferreira Campos, 975 – Rova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel: 111 4143-7600

com o lote 23 da Quadra "V"; deste, deflete à direita e segue no azimuth $348^{\circ}26'32''$ e distância de 16,62m confrontando com a Área Verde 4; deste, deflete à direita no azimuth $22^{\circ}11'38''$ e distância de 6,00m confrontando com a Área Verde 4.

Lado Direito: com os lotes 48, 47, 46, 45, 44, 43, 42, 41, 40, 39, 38, 37, 36, 35, 34, 33, 32, 31, 30, 29, 28, 27, 26, 25, 24, 23, 22, 21, 20, 19, 18, 17, 16, 15, 14, 13 e 12 da Quadra "X"; deste, segue em curva à direita com raio de 30,00m e desenvolvimento de 11,55m confrontando com os lotes 12 e 11 da Quadra "X"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 133,74m e desenvolvimento de 14,49m confrontando com os lotes 10 e 9 da Quadra "X"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 133,74m e desenvolvimento de 4,87m confrontando com os lotes 9 e 8 da Quadra "X"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 133,74m e desenvolvimento de 33,67m confrontando com os lotes 8, 7, 6, 5, 4 e 3 da Quadra "X"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 133,74m e desenvolvimento de 18,83m confrontando com os lotes 3, 2 e 1 da Quadra "X"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,05m confrontando com o lote 1 da Quadra "X"; deste, segue no azimuth 14°02'13" e distância de 3,01m confrontando com o lote 1 da Quadra "X"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 12,00m e desenvolvimento de 18,68m confrontando com o lote 1 da Quadra "X"; deste, deflete à direita no azimuth 102°02'04" e distância de 37,77m confrontando com a Av. Eleutério Marçal dos Santos até o ponto inicial desta descrição; perfazendo uma área de 3.759,18m² (três mil setecentos e cinquenta e nove metros quadrados dezessais centímetros quadrados).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 27 de junho de 2023.

Daniel de Lima Junior

Topógrafo – CFT nº 13590028807

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.276 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

“DENOMINA RUA JABORANDI AO TRECHO B DA ATUAL RUA 16 SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIDA BELA.”

(Autógrafo 147/2023 - Projeto de Lei nº 189/2023 - Do Legislativo - AUTORES: ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS - UNIÃO, MARCELO APARECIDO ANTÔNIO - PODEMOS, MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS E WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL. COAUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA - PODEMOS, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Jaborandi, ao trecho B da atual Rua 16 situada no loteamento denominado Vida Bela, com características e dimensões conforme memorial descritivo e certidão negativa apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo Poder Executivo, conterá os dizeres: “Rua Jaborandi”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 04 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7000**MEMORIAL DESCRITIVO****Finalidade:** Denominação Oficial de Via Pública**Local:** loteamento denominado Vida Bela - Município de Itapevi-SP**Processo:** 14792/2023

RUA 16 (TRECHO B – Alargamento da Avenida Eleutério Marçal dos Santos) – Área: 913,28 m², Extensão: 115,14 m, do loteamento denominado Vida Bela, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na P.R.C.- **Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.114**, nas malhas **14, 23, 42 e 51**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Começa num ponto localizado entre a Av. Eleutério Marçal dos Santos e ao lote 1 da Quadra “V”, onde segue em curva à esquerda com raio de 12,00m e desenvolvimento de 20,02m. A soma das áreas dos dois trechos da Rua 16, (TRECHO A e TRECHO B) resulta na área total de 4.672,44m² (quatro mil seiscientos e setenta e dois metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados).

Confrontações:

Lado Esquerdo: Começa num ponto localizado entre a Rua 16 (TRECHO A) e ao lote 1 da Quadra “V”, onde segue no azimuth 282°02'04" e distância de 37,77m confrontando com a Rua 16 (TRECHO A); deste, segue em curva à direita com raio de 109,74m e desenvolvimento de 56,17m confrontando com os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 da Quadra “X”.

Lado Direito: com a Av. Eleutério Marçal dos Santos; deste, deflete à esquerda no azimuth 101°29'45" e distância de 52,19m confrontando com a Av. Eleutério Marçal dos Santos; deste, deflete à direita no azimuth 115°52'18" e distância de 12,07m confrontando com a Av. Eleutério Marçal dos Santos; deste, deflete à direita no azimuth 119°42'53" e distância de 12,64m confrontando com a Av. Eleutério Marçal dos Santos; deste, deflete à direita no azimuth 181°01'44" e distância de 5,18m confrontando com a Av. Eleutério Marçal dos Santos; deste, deflete à direita no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Nova Itapevi - Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06695-120

Tel.: (15) 4143-7600

azimute 285°47'59" e distância de 25,61m confrontando com a Área Institucional 1, com a Vial Sanitária 8 e com o lote 1 da Quadra "V" até o ponto inicial desta descrição; perfazendo uma área de 913,28m² (novecentos e treze metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 27 de junho de 2023.

Daniel de Lima Junior

Topógrafo – CFT nº 13590028807

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.277 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

**“DENOMINA RUA BARRETOS A ATUAL RUA 17
SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIDA
BELA.”**

**(Autógrafo 148/2023 - Projeto de Lei nº
190/2023 - Do Legislativo - AUTORES:
ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, LUCAS
GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS - UNIÃO,
MARCELO APARECIDO ANTÔNIO - PODEMOS,
MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS E
WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL.
COAUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA -
PODEMOS, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E
THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município
de Itapevi/SP, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso
IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Barretos, a atual Rua 17
situada no loteamento denominado Vida Bela, com
características e dimensões conforme memorial descritivo e
certidão negativa apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo
Poder Executivo, conterá os dizeres: “Rua Barretos”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 04 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 575 – Novo Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública

Local: loteamento denominado Vida Bela - Município de Itapevi-SP

Processo: 14792/2023

RUA 17 – Área: 2.467,92 m², Extensão: 193,86 m, do loteamento denominado Vida Bela, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.114**, nas malhas **14, 23, 42 e 51**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Começa num ponto localizado entre a Rua 16 e Quadra "V", onde segue em curva à esquerda com raio de 30,00m e desenvolvimento de 16,59m.

Confrontações:

Lado Esquerdo: com o Sistema de Lazer 10; deste, segue no azimuth distância de 81,76m confrontando com o Sistema de Lazer 10; deste, segue em curva à direita com raio de 30,00m e desenvolvimento de 16,80m confrontando com o Sistema de Lazer 10; deste, segue no azimuth distância de 71,55m confrontando com o Sistema de Lazer 10 e todos os lotes da Quadra "Z"; com Viela Sanitária 8; deste, deflete à direita com distância de 10,76m confrontando com o Sistema de Lazer 11;

Lado Direito: com a Área Verde 4 e os lotes 24 a 40 da Quadra "Y"; com o lote 1 da Quadra "Y"; com a Rua 16 até o ponto inicial desta descrição; perfazendo uma área de 2.467,92 (dois mil quatrocentos e sessenta e sete metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 27 de junho de 2023.

Daniel de Lima Junior

Topógrafo – CFT nº 13590028807

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.278 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

**“DENOMINA RUA TERRA ROXA A ATUAL RUA 18
SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIDA
BELA.”**

**(Autógrafo 149/2023 - Projeto de Lei nº
191/2023 - Do Legislativo - AUTORES:
ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, LUCAS
GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS - UNIÃO,
MARCELO APARECIDO ANTÔNIO - PODEMOS,
MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS E
WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL.
COAUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA -
PODEMOS, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E
THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município
de Itapevi/SP, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso
IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Terra Roxa, a atual Rua 18
situada no loteamento denominado Vida Bela, com
características e dimensões conforme memorial descritivo e
certidão negativa apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo
Poder Executivo, conterá os dizeres: “Rua Terra Roxa”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 04 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 573 – Nova Itapirê – Cidade da Saúde | Itapirê | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 2543-2500

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública

Local: loteamento denominado Vida Bela - Município de Itapevi-SP

Processo: 14792/2023

RUA 18 – Área: 10.649,38 m², Extensão: 733,89 m, do loteamento denominado Vida Bela, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C. - Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.114**, nas malhas **14, 23, 42 e 51**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Começa num ponto localizado entre a Alameda Vicente Coccozza e o lote 1 da Quadra "F1", onde segue em curva à esquerda com raio de 12,00m e desenvolvimento de 24,29m.

Confrontações:

Lado Esquerdo: com o lote 1 da Quadra "F1"; deste, segue no azimuth 278°46'40" e distância de 201,70m confrontando com os lotes 1, 2, 3 e 4 da Quadra "F1"; deste, deflete à esquerda no azimuth 275°38'06" e distância de 45,90m confrontando com o lote 5 da Quadra "F1"; deste, deflete à direita no azimuth 280°47'53" e distância de 63,79m confrontando com o lote 6 da Quadra "F1"; deste, segue no azimuth 280°47'53" e distância de 3,17m confrontando com o lote 6 da Quadra "F1"; deste, deflete à esquerda e segue no azimuth 271°21'38" e distância de 89,89m confrontando com a Área "1E" e Área "1D"; deste deflete à direita no azimuth 274°38'39" e distância de 62,25m confrontando com a Área "1D" e Área "1C"; deste, deflete à esquerda no azimuth 269°07'01" e distância de 53,61m confrontando com a Área "1C" e Área "1B"; deste, segue em curva à esquerda raio de 205,27m e desenvolvimento de 90,00m confrontando com a Área "1B" e Área "1A"; deste, segue no azimuth 126°36'39" e distância de 31,90m confrontando com a Área "1A"; deste segue em curva à esquerda com raio de 20,00m e desenvolvimento de 12,53m confrontando com a Área "1A"; deste, segue no azimuth 202°29'23" e distância de 15,28m confrontando com a Área "1A"; deste, segue no azimuth 202°29'23" e distância de 20,07m confrontando com a Área "1A"; deste, deflete à direita em curva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
 Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
 Tel.: (11) 4148-7800

à esquerda com raio de 31,00m e desenvolvimento de 31,78m confrontando com a Alameda Vicente Cocozza;

Lado Direito: com a Área "1F"; deste, segue em curva à direita com raio de 35,50m e desenvolvimento de 22,24m confrontando com a Área "1F"; deste, segue no azimuth 53°23'31" e distância de 33,53m confrontando com a Área "1F"; deste, segue em curva à direita com raio de 299,24m e desenvolvimento de 96,37m confrontando com a Área "1F"; deste, segue no azimuth 89°07'01" e distância de 54,41m confrontando com a Área "1F"; deste, deflete à direita no azimuth 94°38'39" e distância de 62,55m confrontando com a Área "1F"; deste, deflete à esquerda no azimuth 91°21'38" e distância de 48,72m confrontando com a Área "1F"; deste, segue no azimuth 91°21'38" e distância de 43,69m confrontando com a Área Verde 2; deste, deflete à direita no azimuth 103°27'16" e distância de 18,79m confrontando com a Rua 19; deste, segue no azimuth 100°47'53" e distância de 52,85m confrontando com o lote 6 da Quadra "E1"; deste, deflete à esquerda no azimuth 95°38'06" e distância de 45,65m confrontando com os lotes 6 e 5 da Quadra "E1"; deste, deflete à direita no azimuth 98°46'40" e distância de 223,87m confrontando com os lotes 5, 4, 3 e 2 da Quadra "E1"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 20,00m e desenvolvimento de 16,54m confrontando com o lote 2 da Quadra "E1"; deste, deflete à direita no azimuth 226°13'25" e distância de 28,60m confrontando com a Alameda Vicente Coccozza; deste deflete à esquerda e segue no azimuth 217°47'43" e distância de 17,17m confrontando com a Alameda Vicente Coccozza até o ponto inicial desta descrição; perfazendo uma área de 10.649,38m² (dez mil seiscentos e quarenta e nove metros quadrados e trinta e oito centímetros quadrados).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 27 de junho de 2023.

Daniel de Lima Junior
Topógrafo – CFT nº 13590028807
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.279 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

**“DENOMINA RUA VIRADOURO A ATUAL RUA 19
SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIDA
BELA.”**

**(Autógrafo 150/2023 - Projeto de Lei nº
192/2023 - Do Legislativo - AUTORES:
ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, LUCAS
GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS - UNIÃO,
MARCELO APARECIDO ANTÔNIO - PODEMOS,
MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS E
WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL.
COAUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA -
PODEMOS, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E
THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município
de Itapevi/SP, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso
IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Viradouro, a atual Rua 19
situada no loteamento denominado Vida Bela, com
características e dimensões conforme memorial descritivo e
certidão negativa apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo
Poder Executivo, conterá os dizeres: “Rua Viradouro”.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 04 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4943-7600

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública

Local: loteamento denominado Vida Bela - Município de Itapevi-SP

Processo: 14792/2023

RUA 19 – Área: 391,70 m², Extensão: 30,27 m, do loteamento denominado Vida Bela, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.114**, nas malhas **14, 23, 42 e 51**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Começa num ponto localizado entre a Rua 18 e Área Verde 2, onde segue em curva à esquerda com raio de 6,00m e desenvolvimento de 6,24m.

Confrontações:

Lado Esquerdo: com a Área Verde 2; deste, segue no azimuth 10°47'53" e distância de 7,86m confrontando com a Área Verde 2; deste, segue em curva à esquerda com raio de 6,00m e desenvolvimento de 4,07m confrontando com a Área Verde 2; deste, segue em curva à direita com raio de 8,00m e desenvolvimento de 13,61m confrontando com a Área Verde 2; deste, segue no azimuth 68°15'02" e distância de 14,40m confrontando com a Área Verde 2;

Lado Direito: com o lote 6 da Quadra "E1"; deste, segue em curva à direita com raio de 8,00m e desenvolvimento de 4,61m confrontando com o lote 6 da Quadra "E1"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 6,00m e desenvolvimento de 4,07m confrontando com o lote 6 da Quadra "E1"; deste, segue no azimuth 190°47'53" e distância de 7,90m confrontando com o lote 6 da Quadra "E1"; deste, segue em curva à esquerda com raio de 6,00m e desenvolvimento de 9,42m confrontando com o lote 6 da Quadra "E1" até o ponto inicial desta descrição; perfazendo uma área de 391,70m² (trezentos e noventa e um metros quadrados e setenta centímetros quadrados).



Página: 54



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 575 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel: (11) 4142-2800

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 27 de junho de 2023.

Daniel de Lima Junior

Topógrafo – CFT nº 13590028807

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.280 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

**“DENOMINA VIELA PIRATININGA A ATUAL VIELA
1 SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIDA
BELA.”**

**(Autógrafo 151/2023 - Projeto de Lei nº
193/2023 - Do Legislativo - AUTORES:
ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, LUCAS
GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS - UNIÃO,
MARCELO APARECIDO ANTÔNIO - PODEMOS,
MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS E
WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL.
COAUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA -
PODEMOS, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E
THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município
de Itapevi/SP, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso
IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Viela Piratininga, a atual Viela
1 situada no loteamento denominado Vida Bela, com
características e dimensões conforme memorial descritivo e
certidão negativa apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo
Poder Executivo, conterà os dizeres: “Viela Piratininga”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 04 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel: (11) 4342-7600

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública

Local: loteamento denominado Vida Bela - Município de Itapevi-SP

Processo: 14792/2023

VIELA 1 – Área: 42,32 m², Extensão: 13,56 m, do loteamento denominado Vida Bela, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.114**, nas malhas **14, 23, 42 e 51**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Começa num ponto localizado entre a Rua 3 e o lote 9 da Quadra "A1", onde segue com distância de 4,23m.

Confrontações:

Lado Esquerdo: com a Rua 3; deste, deflete à direita com distância de 7,68m confrontando com a Área "B-3"; deste, deflete à direita em curva à esquerda com raio de 159,86m e desenvolvimento de 6,02 confrontando com a Alameda Vicente Coccozza;

Lado Direito: com o lote 9 da Quadra "A1" até o ponto inicial desta descrição; perfazendo uma área de 42,32m² (quarenta e dois metros quadrados e trinta e dois centímetros quadrados).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 28 de junho de 2023.

Daniel de Lima Junior
Topógrafo – CFT nº 13590028807
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.281 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

**“DENOMINA VIELA JAÚ A ATUAL VIELA 2
SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIDA
BELA.”**

**(Autógrafo 152/2023 - Projeto de Lei nº
194/2023 - Do Legislativo - AUTORES:
ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, LUCAS
GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS - UNIÃO,
MARCELO APARECIDO ANTÔNIO - PODEMOS,
MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS E
WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL.
COAUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA -
PODEMOS, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E
THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município
de Itapevi/SP, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso
IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Viela Jaú, a atual Viela 2
situada no loteamento denominado Vida Bela, com
características e dimensões conforme memorial descritivo e
certidão negativa apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo
Poder Executivo, conterà os dizeres: “Viela Jaú”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 04 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



Página: 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4148-7800

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública

Local: loteamento denominado Vida Bela - Município de Itapevi-SP

Processo: 14792/2023

VIELA 2 – Área: 161,64 m², Extensão: 40,25 m, do loteamento denominado Vida Bela, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.114**, nas malhas **14, 23, 42 e 51**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Começa num ponto localizado entre a Rua 5 e o lote 19 da Quadra "D", onde segue com distância de 4,00m,

Confrontações:

Lado Esquerdo: com a Rua 5; deste, deflete à direita com distância de 40,59m confrontando com os lotes 20 e 31 da Quadra "D", deste, deflete à direita com distância de 4,00m confrontando com a Rua 6;

Lado Direito: com os lotes 32 e 19 da Quadra "D" até o ponto inicial desta descrição; perfazendo uma área de 161,64m² (cento e sessenta e um metros quadrados e sessenta e quatro centímetros quadrados).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 28 de junho de 2023.

Daniel de Lima Junior
Topógrafo – CFT nº 13590028807
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.282 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

**“DENOMINA VIELA CANITAR A ATUAL VIELA 3
SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIDA
BELA.”**

**(Autógrafo 153/2023 - Projeto de Lei
Substitutivo nº 001/2023 ao Projeto de
Lei nº 195/2023 - Do Legislativo -
AUTORES: ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD,
LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS -
UNIÃO, MARCELO APARECIDO ANTÔNIO -
PODEMOS, MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS
E WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL.
COAUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA -
PODEMOS, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E
THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município
de Itapevi/SP, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso
IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Viela Canitar, a atual Viela 3
situada no loteamento denominado no loteamento denominado
Vida Bela, com características e dimensões conforme memorial
descritivo e certidão negativa apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo
Poder Executivo, conterá os dizeres: “Vielas Canitar”.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 04 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



Página: 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06658-120
Tel.: (11) 4143-7600**MEMORIAL DESCRITIVO****Finalidade:** Denominação Oficial de Via Pública**Local:** loteamento denominado Vida Bela - Município de Itapevi-SP**Processo:** 14792/2023

VIELA 3 – Área: 139,28 m², Extensão: 34,94 m, do loteamento denominado Vida Bela, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.114**, nas malhas **14, 23, 42 e 51**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Começa num ponto localizado entre a Rua 1 e o lote 7 da Quadra "D", onde segue com distância de 4,00m,

Confrontações:

Lado Esquerdo: com a Rua 1; deste, deflete à direita com distância de 35,24m confrontando com o lote 8 da Quadra "D"; deste, deflete à direita com distância de 4,00m confrontando com a Rua 6;

Lado Direito: com o lote 7 da Quadra "D" até o ponto inicial desta descrição; perfazendo uma área de 139,28m² (cento e trinta e nove metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 28 de junho de 2023.

Daniel de Lima Junior

Topógrafo – CFT nº 13590028807

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.283 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

**“DENOMINA VIELA IPORANGA A ATUAL VIELA 4
SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIDA
BELA.”**

**(Autógrafo 154/2023 - Projeto de Lei nº
196/2023 - Do Legislativo - AUTORES:
ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, LUCAS
GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS - UNIÃO,
MARCELO APARECIDO ANTÔNIO - PODEMOS,
MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS E
WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL.
COAUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA -
PODEMOS, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E
THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município
de Itapevi/SP, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso
IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Viela Iporanga, a atual Viela 4
situada no loteamento denominado Vida Bela, com
características e dimensões conforme memorial descritivo e
certidão negativa apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo
Poder Executivo, conterá os dizeres: “Vielas Iporanga”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 04 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi4 | São Paulo | CEP: 06659-120
Tel.: (11) 4343-7600

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública

Local: loteamento denominado Vida Bela - Município de Itapevi-SP

Processo: 14792/2023

VIELA 4 – Área: 160,00 m², Extensão: 39,93 m, do loteamento denominado Vida Bela, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.114**, nas malhas **14, 23, 42 e 51**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Começa num ponto localizado entre a Rua 6 e o lote 22 da Quadra "E", onde segue com distância de 4,00m.

Confrontações:

Lado Esquerdo: com a Rua 6; deste, deflete à direita com distância de 40,05m confrontando com os lotes 8 e 9 da Quadra "E"; deste, deflete à direita com distância de 4,00m confrontando com a Rua 7;

Lado Direito: com distância de 40,00m confrontando com os lotes 23 e 22 da Quadra "E" até o ponto inicial desta descrição; perfazendo uma área de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 28 de junho de 2023.

Daniel de Lima Junior
Topógrafo – CFT nº 13590028807
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.284 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

**“DENOMINA VIELA COROADOS A ATUAL VIELA 5
SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIDA
BELA.”**

**(Autógrafo 155/2023 - Projeto de Lei nº
197/2023 - Do Legislativo - AUTORES:
ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, LUCAS
GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS - UNIÃO,
MARCELO APARECIDO ANTÔNIO - PODEMOS,
MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS E
WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL.
COAUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA -
PODEMOS, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E
THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município
de Itapevi/SP, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso
IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Viela Coroados, a atual Viela 5
situada no loteamento denominado Vida Bela, com
características e dimensões conforme memorial descritivo e
certidão negativa apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo
Poder Executivo, conterà os dizeres: “Vielas Coroados”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 04 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Página: 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
 Rua Agostinho Ferreira Campos, 975 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
 Tel.: (11) 4143-7600

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública

Local: Iteamento denominado Vida Bela - Município de Itapevi-SP

Processo: 14792/2023

VIOLA 5 – Área: 160,00 m², Extensão: 40,07 m, do loteamento denominado Vida Bela, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.114**, nas malhas **14, 23, 42 e 51**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Começa num ponto localizado entre a Rua 6 e o lote 11 da Quadra "E", onde segue com distância de 4,00m.

Confrontações:

Lado Esquerdo: com a Rua 6; deste, deflete à direita com distância de 40,00m confrontando com os lotes 12 e 33 da Quadra "E"; deste, deflete à direita com distância de 4,00m confrontando com a Rua 7;

Lado Direito: com os lotes 34 e 11 da Quadra "E" até o ponto inicial desta descrição; perfazendo uma área de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 28 de junho de 2023.

Daniel de Lima Junior
Topógrafo – CFT nº 13590028807
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.285 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

**“DENOMINA VIELA GLICÉRIO A ATUAL VIELA 6
SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIDA
BELA.”**

**(Autógrafo 156/2023 - Projeto de Lei nº
198/2023 - Do Legislativo - AUTORES:
ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, LUCAS
GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS - UNIÃO,
MARCELO APARECIDO ANTÔNIO - PODEMOS,
MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS E
WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL.
COAUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA -
PODEMOS, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E
THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município
de Itapevi/SP, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso
IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Viela Glicério, a atual Viela 6
situada no loteamento denominado Vida Bela, com
características e dimensões conforme memorial descritivo e
certidão negativa apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo
Poder Executivo, conterá os dizeres: “Viela Glicério”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 04 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



Página: 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 575 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
tel.: (11) 4148-2600

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública

Local: loteamento denominado Vida Bela – Município de Itapevi-SP

Processo: 14792/2023

VIELA 6 – Área: 160,00 m², Extensão: 40 m, do loteamento denominado Vida Bela, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.114**, nas malhas **14, 23, 42 e 51**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Começa num ponto localizado entre a Rua 7 e o lote 13 da Quadra "F", onde segue com distância de 4,00m.

Confrontações:

Lado Esquerdo: com a Rua 7; deste, deflete à direita com distância de 40,00m confrontando com os lotes 14 e 35 da Quadra "F"; deste, deflete à direita com distância de 4,00m confrontando com a Rua 8;

Lado Direito: com distância de 40,00m confrontando com os lotes 36 e 13 da Quadra "F" até o ponto inicial desta descrição; perfazendo uma área de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 28 de junho de 2023.

Daniel de Lima Junior
Topógrafo – CFT nº 13590028807
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br**LEI Nº 3.286 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

**“DENOMINA VIELA PIACATU A ATUAL VIELA 7
SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIDA
BELA.”**

**(Autógrafo 157/2023 - Projeto de Lei nº
199/2023 - Do Legislativo - AUTORES:
ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, LUCAS
GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS - UNIÃO,
MARCELO APARECIDO ANTÔNIO - PODEMOS,
MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS E
WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL.
COAUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA -
PODEMOS, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E
THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município
de Itapevi/SP, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso
IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Viela Piacatu, a atual Viela 7
situada no loteamento denominado Vida Bela, com
características e dimensões conforme memorial descritivo e
certidão negativa apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo
Poder Executivo, conterà os dizeres: “Vielas Piacatu”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 04 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



Página: 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 575 – Novo Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (51) 4143.7505

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública

Local: loteamento denominado Vida Bela - Município de Itapevi-SP

Processo: 14792/2023

VIELA 7 – Área: 153,20 m², Extensão: 38,4 m, do loteamento denominado Vida Bela, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.114**, nas malhas **14, 23, 42 e 51**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Começa num ponto localizado entre a Rua 8 e o lote 8 da Quadra "G", onde segue com distância de 4,00m;

Confrontações:

Lado Esquerdo: com a Rua 8; deste, deflete à direita com distância de 38,04m confrontando com o lote 9 da Quadra "G"; deste, deflete à direita com distância de 4,00m confrontando com a Rua 1;

Lado Direito: com o Sistema de Lazer 5, deste segue em linha reta com distância de 20,00m confrontando com o lote 8 da Quadra "G" até o ponto inicial desta descrição; perfazendo uma área de 153,20m² (cento e cinquenta metros quadrados e vinte centímetros quadrados).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 28 de junho de 2023.

Daniel de Lima Junior
Topógrafo – CFT nº 13590028807
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.287 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

**“DENOMINA VIELA BASTOS A ATUAL VIELA 8
SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIDA
BELA.”**

**(Autógrafo 158/2023 - Projeto de Lei nº
200/2023 - Do Legislativo - AUTORES:
ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, LUCAS
GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS - UNIÃO,
MARCELO APARECIDO ANTÔNIO - PODEMOS,
MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS E
WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL.
COAUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA -
PODEMOS, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E
THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município
de Itapevi/SP, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso
IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Viela Bastos, a atual Viela 8
situada no loteamento denominado Vida Bela, com
características e dimensões conforme memorial descritivo e
certidão negativa apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo
Poder Executivo, conterà os dizeres: “Vielas Bastos”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 04 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



Página: 62



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7800

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial da Via Pública

Local: loteamento denominado Vida Bela - Município de Itapevi-SP

Processo: 14792/2023

VIELA 8 – Área: 240,16 m², Extensão: 58,08 m, do loteamento denominado Vida Bela, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.114**, nas malhas **14, 23, 42 e 51**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Começa num ponto localizado entre a Rua 1 e o Sistema de Lazer 7, onde segue com distância de 32,33m.

Confrontações:

Lado Esquerdo: com o Sistema de Lazer 7, segue em linha reta com distância de 4,08m confrontando com a Viena Sanitária 6; deste, segue em linha reta com distância de 25,84m confrontando com o lote 1 da Quadra "U"; deste, deflete à direita em curva à esquerda com raio de 47,00m e desenvolvimento de 4,16m confrontando com a Rua 14;

Lado Direito: com os lotes 24 e 23 da Quadra "O"; deste, deflete à direita em curva à esquerda com raio de 53,00m e desenvolvimento de 5,03m até o ponto inicial desta descrição; perfazendo uma área de 240,16m² (duzentos e quarenta metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados).;

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 28 de junho de 2023.

Daniel de Lima Junior
Topógrafo – CFT nº 13590028807
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br**LEI Nº 3.288 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

**“DENOMINA VIELA TUPÃ A ATUAL VIELA 9
SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIDA
BELA.”**

**(Autógrafo 159/2023 - Projeto de Lei nº
201/2023 - Do Legislativo - AUTORES:
ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, LUCAS
GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS - UNIÃO,
MARCELO APARECIDO ANTÔNIO - PODEMOS,
MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS E
WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL.
COAUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA -
PODEMOS, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E
THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município
de Itapevi/SP, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso
IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Viela Tupã, a atual Viela 9
situada no loteamento denominado Vida Bela, com
características e dimensões conforme memorial descritivo e
certidão negativa apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo
Poder Executivo, conterá os dizeres: “Vielas Tupã”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão
por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas
se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 04 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



Página: 63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO**Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4142-7600**MEMORIAL DESCRITIVO****Finalidade:** Denominação Oficial de Via Pública**Local:** loteamento denominado Vida Bela - Município de Itapevi-SP**Processo:** 14792/2023

VIELA 9 – Área: 100,00 m², Extensão: 25 m, do loteamento denominado Vida Bela, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.114**, nas malhas **14, 23, 42 e 51**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Começa num ponto localizado entre a Rua 9 e o lote 15 da Quadra "I", onde segue com distância de 4,00m.

Confrontações:

Lado Esquerdo: com a Rua 9; deste, deflete à direita com distância de 25,00m confrontando com o lote 14 da Quadra "I"; deste, deflete à direita com distância de 4,00m confrontando com a Viena Sanitária 3;

Lado Direito: com o lote 15 da Quadra "I" até o ponto inicial desta descrição; perfazendo uma área de 100,00m² (cem metros quadrados).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 28 de junho de 2023,

Daniel de Lima Junior

Topógrafo – CFT nº 13590028807

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br**LEI Nº 3.289 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

**“DENOMINA VIELA ORIENTE A ATUAL VIELA 10
SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIDA
BELA.”**

**(Autógrafo 160/2023 - Projeto de Lei nº
202/2023 - Do Legislativo - AUTORES:
ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, LUCAS
GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS - UNIÃO,
MARCELO APARECIDO ANTÔNIO - PODEMOS,
MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS E
WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL.
COAUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA -
PODEMOS, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E
THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município
de Itapevi/SP, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso
IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Viela Oriente, a atual Viela 10
situada no loteamento denominado Vida Bela, com
características e dimensões conforme memorial descritivo e
certidão negativa apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo
Poder Executivo, conterá os dizeres: “Vielas Orientes”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão
por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas
se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 04 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 05693-120
Tel.: (11) 4143-7800**MEMORIAL DESCRITIVO****Finalidade:** Denominação Oficial de Via Pública**Local:** loteamento denominado Vida Bela - Município de Itapevi-SP**Processo:** 14792/2023

VIELA 10 – Área: 200,00 m², Extensão: 50 m, do loteamento denominado Vida Bela, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.114**, nas malhas **14, 23, 42 e 51**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Começa num ponto localizado entre a Rua 9 e o lote 21 da Quadra "J", onde segue com distância de 4,00m.

Confrontações:

Lado Esquerdo: com a Rua 9; deste, deflete à direita com distância de 50,00m confrontando com os lotes 22 e 41 da Quadra "J"; deste, deflete à direita com distância de 4,00m confrontando com a Rua 11;

Lado Direito: com distância de 50,00m confrontando com os lotes 42 e 21 da Quadra "J" até o ponto inicial desta descrição; perfazendo uma área de 200,00m² (duzentos metros quadrados).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 28 de junho de 2023.

Daniel de Lima Junior

Topógrafo – CFT nº 13590028807

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br**LEI Nº 3.290 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

**“DENOMINA VIELA QUATÁ A ATUAL VIELA 11
SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIDA
BELA.”**

**(Autógrafo 161/2023 - Projeto de Lei nº
203/2023 - Do Legislativo - AUTORES:
ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, LUCAS
GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS - UNIÃO,
MARCELO APARECIDO ANTÔNIO - PODEMOS,
MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS E
WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL.
COAUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA -
PODEMOS, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E
THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município
de Itapevi/SP, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso
IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Viela Quatá, a atual Viela 11
situada no loteamento denominado Vida Bela, com
características e dimensões conforme memorial descritivo e
certidão negativa apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo
Poder Executivo, conterá os dizeres: “Vielas Quatá”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão
por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas
se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 04 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



Página: 65



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 673 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06699-120
Tel: (11) 4142-7900**MEMORIAL DESCRITIVO****Finalidade:** Denominação Oficial de Via Pública**Local:** loteamento denominado Vida Bela - Município de Itapevi-SP**Processo:** 14792/2023

VIELA 11 – Área: 100,00 m², Extensão: 25 m, do loteamento denominado Vida Bela, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referencia Cadastral, Articulação nº 23.114**, nas malhas **14, 23, 42 e 51**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Começa num ponto localizado entre a Rua 11 e o lote 5 da Quadra "N", onde segue com distância de 4,00m,

Confrontações:

Lado Esquerdo: com a Rua 11; deste, deflete à direita com distância de 25,00m confrontando com o lote 34 da Quadra "L"; deste, deflete à direita com distância de 4,00m confrontando com a Viena Sanitária 4;

Lado Direito: com distância de 25,00m confrontando com o lote 5 da Quadra "N" até o ponto inicial desta descrição; perfazendo uma área de 100,00m² (cem metros quadrados).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 28 de junho de 2023.

Daniel de Lima Junior

Topógrafo – CFT nº 13590028807

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.291 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

**“DENOMINA VIELA LUTÉCIA A ATUAL VIELA 12
SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIDA
BELA.”**

**(Autógrafo 162/2023 - Projeto de Lei nº
204/2023 - Do Legislativo - AUTORES:
ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, LUCAS
GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS - UNIÃO,
MARCELO APARECIDO ANTÔNIO - PODEMOS,
MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS E
WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL.
COAUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA -
PODEMOS, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E
THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município
de Itapevi/SP, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso
IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Viela Lutécia, a atual Viela 12
situada no loteamento denominado Vida Bela, com
características e dimensões conforme memorial descritivo e
certidão negativa apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo
Poder Executivo, conterá os dizeres: “Vielas Lutécias”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão
por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas
se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 04 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



Página: 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferraz Campos, 675 - Nova Itapevi - Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo - CEP: 06699-120
Tel.: (11) 4143-7900

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública

Local: loteamento denominado Vida Bela - Município de Itapevi-SP

Processo: 14792/2023

VIELA 12 – Área: 200,00 m², Extensão: 50 m, do loteamento denominado Vida Bela, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.114**, nas malhas **14, 23, 42 e 51**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Começa num ponto localizado entre a Rua 14 e o lote 12 da Quadra "T", onde segue com distância de 4,00m.

Confrontações:

Lado Esquerdo: com a Rua 14; deste, deflete à direita com distância de 50,00m confrontando com os lotes 13 e 38 da Quadra "T"; deste, deflete à direita com distância de 4,00m confrontando com a Rua 15;

Lado Direito: com distância de 50,00m confrontando com os lotes 39 e 12 da Quadra "T" até o ponto inicial desta descrição; perfazendo uma área de 200,00m² (duzentos metros quadrados).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 28 de junho de 2023.

Daniel de Lima Junior
Topógrafo – CFT nº 13590028807
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.292 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

**“DENOMINA VIELA ECHAPORÃ A ATUAL VIELA 13
SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIDA
BELA”.**

**(Autógrafo 163/2023 - Projeto de Lei nº
205/2023 - Do Legislativo - AUTORES:
ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, LUCAS
GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS - UNIÃO,
MARCELO APARECIDO ANTÔNIO - PODEMOS,
MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS E
WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL.
COAUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA -
PODEMOS, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E
THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município
de Itapevi/SP, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso
IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Viela Echaporã, a atual Viela 13
situada no loteamento denominado Vida Bela, com
características e dimensões conforme memorial descritivo e
certidão negativa apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo
Poder Executivo, conterá os dizeres: “Viela Echaporã”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão
por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas
se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 04 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Página: 67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4142-7000

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública

Local: loteamento denominado Vida Bela - Município de Itapevi-SP

Processo: 14792/2023

VIELA 13 – Área: 100,00 m², Extensão: 25 m, do loteamento denominado Vida Bela, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referencia Cadastral, Articulação nº 23.114**, nas malhas **14, 23, 42 e 51**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Começa num ponto localizado entre a Rua 14 e o lote 11 da Quadra "U", onde segue com distância de 4,00m.

Confrontações:

Lado Esquerdo: com a Rua 14; deste, deflete à direita com distância de 25,00m confrontando com o lote 10 da Quadra "U"; deste, deflete à direita com distância de 4,00m confrontando com a Viena Sanitária 6;

Lado Direito: com distância de 25,00m confrontando com o lote 11 da Quadra "U" até o ponto inicial desta descrição; perfazendo uma área de 100,00m² (cem metros quadrados).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 28 de junho de 2023.

Daniel de Lima Junior
Topógrafo – CFT nº 13590028807
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.293 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

**“DENOMINA VIELA MARACAÍ A ATUAL VIELA 14
SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIDA
BELA.”**

**(Autógrafo 164/2023 - Projeto de Lei nº
206/2023 - Do Legislativo - AUTORES:
ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, LUCAS
GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS - UNIÃO,
MARCELO APARECIDO ANTÔNIO - PODEMOS,
MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS E
WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL.
COAUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA -
PODEMOS, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E
THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município
de Itapevi/SP, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso
IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Viela Maracaí, a atual Viela 14
situada no loteamento denominado Vida Bela, com
características e dimensões conforme memorial descritivo e
certidão negativa apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo
Poder Executivo, conterà os dizeres: “Vielas Maracaí”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão
por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas
se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 04 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 575 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7900**MEMORIAL DESCRITIVO****Finalidade:** Denominação Oficial de Via Pública**Local:** loteamento denominado Vida Bela - Município de Itapevi-SP**Processo:** 14792/2023

VIELA 14 – Área: 362,44 m², Extensão: 89,25, do loteamento denominado Vida Bela, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.114**, nas malhas **14, 23, 42 e 51**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Começa num ponto localizado entre a Rua 12 e o lote 40 da Quadra "R", onde segue em curva à esquerda com raio de 90,00m e desenvolvimento de 4,00m.

Confrontações:

Lado Esquerdo: com a Rua 12; deste, deflete à direita com distância de 22,24m confrontando com o lote 41 da Quadra "R"; deste, segue em linha reta com distância de 0,67m confrontando com a Área Institucional 2; deste, deflete à esquerda com distância de 63,29m confrontando com a Área Institucional 2; deste, deflete à direita com distância de 5,15m confrontando com a Área Institucional 2;

Lado Direito: com distância de 4,00m confrontando com a Av. Eleutério Marçal dos Santos; deste, deflete à direita com distância de 1,49m confrontando com a Av. Eleutério Marçal dos Santos; deste, deflete à esquerda com distância de 63,16m confrontando com a propriedade de Rafael de Cunto; deste, deflete à direita com distância de 25,35m confrontando desde o alinhamento da propriedade de Rafael de Cunto confrontando com o lote 40 da Quadra "R" até a Rua 12; ponto inicial desta

Página: 69



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapirê – Cidade da Saúde | Itapirê | São Paulo | CEP-06493-120
Tel: (11) 4342-2600

descrição; perfazendo uma área de 362,44m² (trezentos e sessenta e dois metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 28 de junho de 2023.

Daniel de Lima Junior

Topógrafo – CFT nº 13590028807

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br**LEI Nº 3.294 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

**“DENOMINA VIELA PALMITAL A ATUAL VIELA 15
SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIDA
BELA.”**

**(Autógrafo 165/2023 - Projeto de Lei nº
207/2023 - Do Legislativo - AUTORES:
ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, LUCAS
GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS - UNIÃO,
MARCELO APARECIDO ANTÔNIO - PODEMOS,
MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS E
WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL.
COAUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA -
PODEMOS, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E
THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município
de Itapevi/SP, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso
IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Viela Palmital, a atual Viela 15
situada no loteamento denominado Vida Bela, com
características e dimensões conforme memorial descritivo e
certidão negativa apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo
Poder Executivo, conterá os dizeres: “Vielas Palmital”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão
por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas
se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 04 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



Página: 70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública

Local: loteamento denominado Vida Bela - Município de Itapevi-SP

Processo: 14792/2023

VIELA 15 - 231,56 m², do loteamento denominado Vida Bela, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.114**, nas malhas 14, 23, 42 e 51, com as seguintes medidas, características e confrontações: Começa num ponto localizado entre a Rua 1 e o lote 35 da Quadra "P", onde segue com distância de 4,00m.

Confrontações:

Lado Esquerdo: com a Rua 1; deste, deflete à direita com distância de 57,39m confrontando com os lotes 3 e 2 da Quadra "O"; deste, deflete à direita em curva com raio de 76,00m e desenvolvimento de 4,14m confrontando com a Rua 12; deste, deflete à direita com distância de 58,42m confrontando com os lotes 36 e 35 da Quadra "P" até o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área de 231,56m² (duzentos e trinta e um metros quadrados e cinquenta e seis centímetros quadrados).

Lado Direito: com os lotes 36 e 35 da Quadra "P" até o ponto inicial desta descrição; perfazendo uma área de 231,56m² (duzentos e trinta e um metros quadrados e cinquenta e seis centímetros quadrados).

O referido é verdade e dou fé. Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 28 de junho de 2023.

Daniel de Lima Junior
Topógrafo – CFT nº 13590028607
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br**LEI Nº 3.295 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

**“DENOMINA VIELA IPAUSSU A ATUAL VIELA 16
SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIDA
BELA.”**

**(Autógrafo 166/2023 - Projeto de Lei nº
208/2023 - Do Legislativo - AUTORES:
ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, LUCAS
GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS - UNIÃO,
MARCELO APARECIDO ANTÔNIO - PODEMOS,
MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS E
WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS - PL.
COAUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA -
PODEMOS, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E
THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município
de Itapevi/SP, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso
IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Viela Ipaussu, a atual Viela 16
situada no loteamento denominado Vida Bela, com
características e dimensões conforme memorial descritivo e
certidão negativa apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo
Poder Executivo, conterá os dizeres: “Viela Ipaussu”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão
por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas
se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 04 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



Página: 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 575 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7500

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública

Local: loteamento denominado Vida Bela - Município de Itapevi-SP

Processo: 14792/2023

VIELA 16 - 232,36 m², do loteamento denominado Vida Bela, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.114**, nas malhas **14, 23, 42 e 51**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Começa num ponto localizado entre a Rua 1 e o lote 13 da Quadra "P", onde segue com distância de 4,00m.

Confrontações:

Lado Esquerdo: com a Rua 1; deste, deflete à direita com distância de 59,17m confrontando com os lotes 14 e 62 da Quadra "P"; deste, deflete a direita em curva à esquerda com raio de 61,67m e desenvolvimento de 4,49m confrontando com a Rua 12;

Lado Direito: com os lotes 63 e 13 da Quadra "P" até o ponto inicial desta descrição; perfazendo uma área de 232,36m² (duzentos e trinta e dois metros quadrados e trinta e seis centímetros quadrados).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 28 de junho de 2023.

Daniel de Lima Junior
Topógrafo – CFT nº 13590028607
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

**LEI Nº 3.298 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023*****“INSTITUI NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, O PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO - PDV, DE SERVIDORES ATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

(Autógrafo 172/2023 - Projeto de Lei nº 159/2023 - Do Legislativo - AUTORES: THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO, CÍCERO APARECIDO DE SOUZA - PODEMOS, ROGÉRIO MOREIRA DOS SANTOS - PSDB, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD.)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica.

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo de Itapevi, o Programa de Desligamento Voluntário - PDV, objetivando o equilíbrio das contas públicas, melhor alocação dos recursos humanos e a modernização da Administração.

§1º - O programa instituído por esta Lei tem caráter provisório e facultativo, e compreende um conjunto de incentivos para o desligamento dos Servidores Ativos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itapevi.

§2º - O Servidor que aderir ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV, instituído por esta Lei renunciará à sua estabilidade e fará jus à percepção de todas as verbas rescisórias de caráter trabalhista, referentes à dispensa sem justa causa;

§3º - O Servidor que aderir ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV, fará jus ao recebimento do vale alimentação até seu falecimento;

§4º - O Servidor que aderir ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV, fará jus ao recebimento de auxílio saúde até seu falecimento;

§5º - Servidores que já tiverem o tempo de Aposentadoria, também podem fazer jus aos benefícios desta Lei.

Art. 2º - A Coordenadoria de Recursos Humanos executará o Programa de Desligamento Voluntário - PDV mediante aceitação de pedidos de adesão, na forma desta Lei.

Art. 3º - O interessado em aderir ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV deverá preencher o Termo de Adesão - disponível na Coordenadoria de Recursos Humanos e protocolar no Setor de Protocolo, que o remeterá ao Chefe imediato, para as providências.

§1º - O responsável da área de lotação do Servidor emitirá parecer favorável ou desfavorável, devidamente fundamentado, impreterivelmente no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo, remetendo-o à Coordenadoria de Recursos Humanos para instruir o processo com as informações, incluindo os cálculos das verbas devidas, requerendo inclusive, o impacto orçamentário/financeiro, após, promoverá a sua remessa para apreciação e decisão final do Presidente da Câmara Municipal;

§2º - No prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo, prorrogáveis justificadamente, uma única vez, por mais 15 (quinze) dias corridos, à Coordenadoria de Recursos Humanos dará ciência da decisão do Presidente da Câmara ao interessado, da qual não caberá recurso administrativo.

Art. 4º - O Servidor que protocolar o pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV deverá aguardar a decisão e a publicação da exoneração ou aposentadoria, se

deferida, em efetivo exercício.

Parágrafo único. O protocolo do pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV é irrevogável e irretratável.

Art. 5º - Poderá aderir ao Programa previsto nesta Lei, o Servidor:

I - Qualquer servidor do Quadro efetivo da Câmara Municipal de Itapevi;

II - Que esteja no máximo, a 12 meses da aposentadoria compulsória, nos termos do artigo 40, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal;

III - Que não se encontrar em afastamento por motivo de doença ou por acidente de trabalho;

IV - Que não tenha sido condenado à perda do cargo efetivo ou emprego público por decisão judicial transitado em julgado;

V - Que não esteja afastado com prejuízo de vencimentos; e,

VI - Que esteja em estágio probatório, ou tenha adquirido a estabilidade.

Art. 6º - Não poderá participar do Programa de Desligamento Voluntário - PDV, o Servidor nas seguintes situações:

I - Aposentado;

II - Contratado por prazo determinado;

III - Ocupante de cargo em comissão;

IV - Exonerado ou dispensado por iniciativa da Administração decorrente de decisão em Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

V - Que houver requerido exoneração antes da vigência desta Lei;

VI - Que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância;

VII - Que estiver a menos de 12 meses da aposentadoria compulsória;

VIII - Que esteja afastado em razão de auxílio doença ou acidente de trabalho.

Art. 7º - Para o deferimento do pedido serão observadas:

I - As razões de interesse público;

II - A garantia de que a execução das atividades e dos serviços essenciais não será afetada, declarada expressamente pelo Chefe imediato de cada área nas razões do seu parecer;

III - Existência de recurso orçamentário/financeiro suficientes à indenização.

Art. 8º - O pagamento das verbas rescisórias a que o servidor fizer jus poderá ser realizado em no máximo 4 (quatro) parcelas iguais e mensais, não inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a parcela.

Art. 9º - O desligamento do Servidor dos quadros permanentes da Câmara Municipal de Itapevi fica condicionado a eventuais ressarcimentos por danos causados ao erário, bem como a quitação de débitos, de qualquer natureza, porventura existentes com a Municipalidade, independentemente de autorização expressa.

Art. 10 - No caso de novo ingresso no serviço público municipal, o tempo utilizado para cálculo das verbas recebidas a título do Programa de Desligamento Voluntário - PDV não poderá ser reutilizado para o mesmo fim ou usufruto de qualquer benefício ou vantagem de idêntico fundamento, iniciando a contagem do zero.

Parágrafo único. Fica vedada pelo período de 4 (quatro) anos, a recontração do Servidor que aderir ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV, a contar da publicação que deferir a adesão, salvo quando da aprovação em novo concurso público.

Art. 11 - Os Servidores poderão solicitar junto à Coordenadoria



de Recursos Humanos a simulação aproximada dos valores de rescisão para tomada de decisão sobre a adesão ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV.

Art. 12 - O Programa de Desligamento Voluntário - PDV, terá duração de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 13 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e dos demais exercícios, suplementadas, se necessárias.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 15 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

Secretário de Governo

LEI Nº 3.299 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

“CONCEDE DENOMINAÇÃO DE ROSEMEIRE MOREIRA SANTOS (TIA ROSE) AO EQUIPAMENTO PÚBLICO ARENA VILA DA PAZ, SITUADA NA RUA PAQUEQUER, ESQUINA COM A RUA PANAÇU, NO BAIRRO VILA DA PAZ”.

(Autógrafo 173/2023 - Projeto de Lei nº 241/2023 - Do Legislativo - AUTOR: THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica.

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Concede denominação de Rosemeire Moreira Santos (Tia Rose) ao equipamento público Arena Vila da Paz, situada na Rua Paquequer, esquina com a Rua Panaçu, no bairro Vila da Paz, conforme memorial descritivo e certidão negativa que integram a presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 15 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

Secretário de Governo



Fls. nº	25
Proc. nº	21.387/21
Ass.	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Jardim Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06604-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sedu@itapevi.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial da Arena Vila da Paz
Local: Rua Paquequer, esquina com Rua Panaçu – Vila da Paz
Município de Itapevi/SP.
Processo: 021387/2021

A Arena Vila da Paz será construída em um terreno com área aproximada de 12.000,00 metros quadrados, localizado na Rua Paquequer, esquina com a Rua Panaçu, no Bairro Vila da Paz, Município de Itapevi.

De acordo com o projeto, a Arena Vila da Paz, contará com as seguintes estruturas:

- a) Um campo de futebol com 83 metros de comprimento por 50 metros de largura, metros,
- c) Espaço Comunitário,
- d) Playground,
- e) Academia ao ar livre,
- f) Vestiários para árbitros masculino/feminino,
- g) Vestiários para atletas masculino/feminino,
- h) Sanitário masculino/feminino e sanitário PCD,
- i) Estacionamento para 20 veículos, e
- j) Bicicletário.

A Arena Vila da Paz será um importante equipamento público que atenderá além da população de Vila da Paz, atenderá também o Parque dos Bandeirantes, Arelão e Jardim Paulista

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura de Itapevi, 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2022.

Walter Tanoue Hasegawa
Eng.º Civil CREA 0600929610
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação





Fls. n°	50
Proc. n°	021387/2021
Ass.	SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Jardim Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06094-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sdu@itapevi.sp.gov.br

CERTIDÃO nº. 006/2022
Processo nº 021387/2021

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Município de Itapevi, através do Engenheiro Civil Walter Tanoue Hasegawa, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por Câmara Municipal de Itapevi, devidamente representado por seu vereador MAURÍCIO ALONSO MURAKAMI, através do processo administrativo nº 021387/2021, protocolado em 07 de dezembro de 2021, que a "Arena Vila da Paz", situada na Rua Paquequer, esquina com a Rua Panaçu, no Bairro Vila da Paz, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Itapevi - Estado de São Paulo, até a presente data **inexiste projeto de Lei ou Decreto** para sua oficialização.

Certifica, outrossim, que a referida Área Pública poderá ser denominado oficialmente, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura de Itapevi, 06 (seis) dias do mês de janeiro 2022.

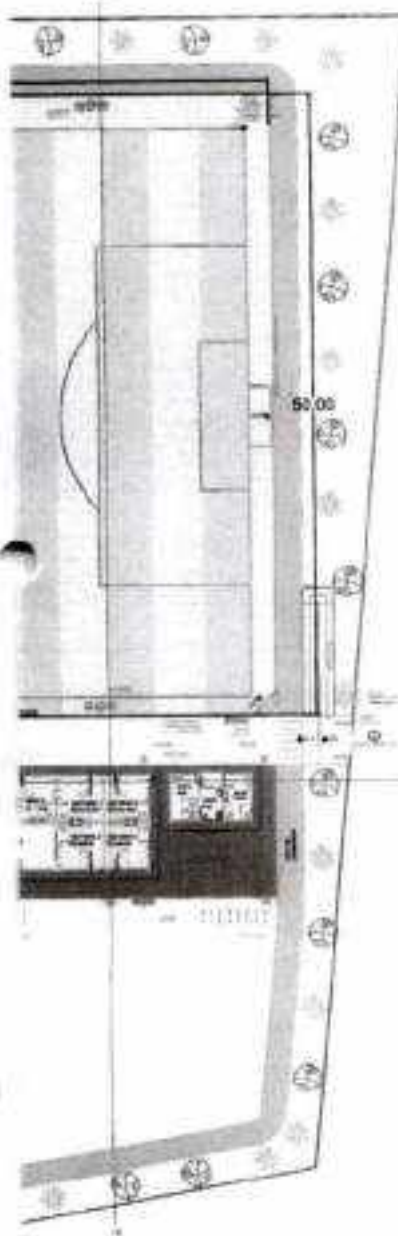
Walter Tanoue Hasegawa
Eng.º Civil CREA 06009296-1
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação







Fig. nº 02
Proc. nº 24354127
Ass. 11



50,00



Nº	AUTOR	REVISÃO	DATA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



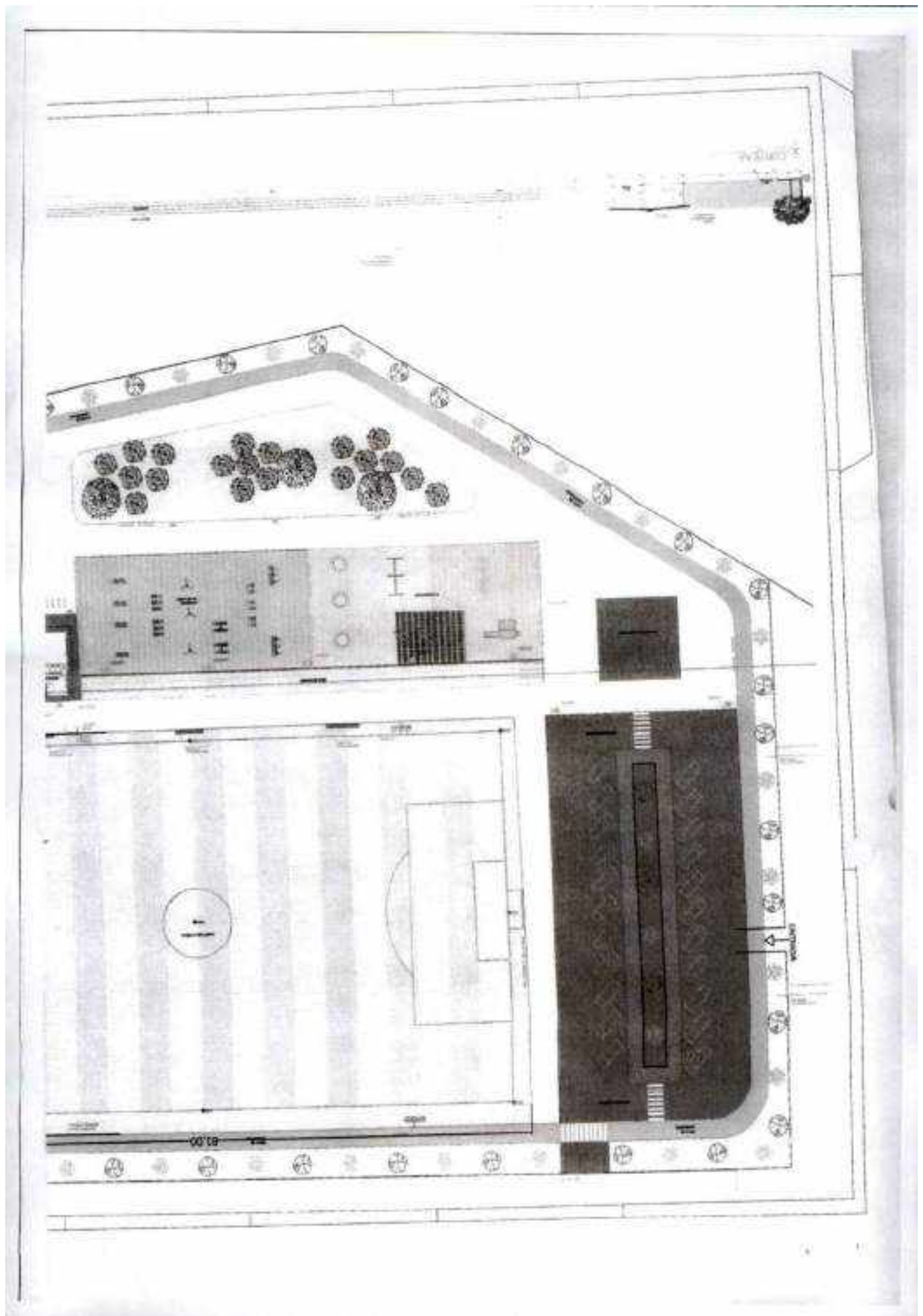
TIPO: AVISAR VIA DA PIA
Proposta: PROJETO ARQUITETÔNICO
END: RUA ZACARIAS DE SOUZA, 154 - JARDIM
DA PIA
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Projeto de Urbanização e Paisagismo
Elaborado por: [Assinatura]
Data: 22/12/2023

Projeto de Urbanização e Paisagismo
Elaborado por: [Assinatura]
Data: 22/12/2023

PROJETO ARQUITETÔNICO		FOLHA	
Nº	PROJETO	Nº	PROJETO
01	PROJETO ARQUITETÔNICO	01	PROJETO ARQUITETÔNICO

1/1



**LEI Nº 3.300 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

“REVOGA A LEI Nº 1706, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE “DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS LOCAIS NAS LICITAÇÕES POR CONVITE”.

(Autógrafo 174/2023 - Projeto de Lei nº 242/2023 - Do Legislativo - AUTORES: THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO, CÍCERO APARECIDO DE SOUZA - PODEMOS, ROGÉRIO MOREIRA DOS SANTOS - PSDB, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD.)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica.

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogada a Lei Nº 1706, de 08 de dezembro de 2004.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 15 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

Secretário de Governo

.....

LEI Nº 3.301 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

REVOGA A LEI Nº 3.117, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022, QUE “CONCEDE DENOMINAÇÃO DE ‘JEYVISON CARLOS DE LIMA’ AO EQUIPAMENTO PÚBLICO (‘ARENINHA MALVINAS’), SITUADO ENTRE AS RUAS JAPI E GÊNNOVA, EM FRENTE AO NÚMERO 398 - CONJUNTO HABITACIONAL SETOR B”.

(Autógrafo 175/2023 - Projeto de Lei nº 244/2023 - Do Legislativo - AUTOR: THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica.

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogada a Lei Nº 3.117, de 25 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 15 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

Secretário de Governo

.....



Página: 86



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 09659-120
Tel.: (11) 4343-7609

CERTIDÃO nº. 252/2023**Processo nº 14792/2023**

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Técnico em Agrimensura Daniel de Lima Junior, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por Câmara Municipal de Itapevi, devidamente representada por sua vereadora Erondina Ferreira Godoy (Tininha), através do processo administrativo nº 14792/2023 - P.M.I., protocolado em 21 de junho de 2023, que todas as ruas e vielas, localizados no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõem o sistema viário do lugar denominado " Vida Bela", e até a presente data inexistente projeto de lei ou decreto para oficialização

Certifica, outrossim, que os refendos logradouros públicos poderão ter denominação alterada, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).

Assim como o Artigo 2º da Lei 2624/2018, 12 de dezembro de 2018, que dita "As denominações dos logradouros do município de Itapevi poderão ser alteradas individualmente mediante lei aprovada em rito próprio para essa finalidade".

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação de Solo da Prefeitura de Itapevi, aos 28 (doze) dias do mês de junho de 2023.

Daniel de Lima Junior
Topógrafo – CFT nº 13590028807
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo



Página: 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 575 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7000

CERTIDÃO nº. 265/2023

Processo nº 14790/2023

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Técnico em Agrimensura Daniel de Lima Junior, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por Câmara Municipal de Itapevi, devidamente representada por sua vereadora Erondina Ferreira Godoy (Tininha), através do processo administrativo nº 14790/2023 - P.M.I., protocolado em 21 de junho de 2023, que todas as ruas e vielas, localizados no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõem o sistema viário do lugar denominado "Vila Porto I", e até a presente data inexistiu projeto de lei ou decreto para oficialização

Certifica, outrossim, que os referidos logradouros públicos poderão ter denominação alterada, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).

Assim como o Artigo 2º da Lei 2624/2018, 12 de dezembro de 2018, que dita "As denominações dos logradouros do município de Itapevi poderão ser alteradas individualmente mediante lei aprovada em rito próprio para essa finalidade".

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação de Solo da Prefeitura de Itapevi, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2023.

Daniel de Lima Junior

Topógrafo – CFT nº 13590028807

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por DANIEL DE LIMA JUNIOR. Para conferência, acesse o site <https://itapevi.sp.gov.br/portal> ou o código NTB.45BQ3.



Assinaturas do documento

"Certidão 265_2023"



Código para verificação: **NT8J5BD3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:



DANIEL DE LIMA JUNIOR (CPF: 135.XXX.288-XX)

Emido por: "SolarBPM", emitido em 17/03/2023 - 10:30:22 e válido até 17/03/2123 - 10:30:22.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e Informe o processo PMI>

014790/2023 e o código **NT8J5BD3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Página: 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinha Ferreira Campos, 675 - Nova Itapevi - Cidade da Saúde - Itapevi - São Paulo - CEP: 06693-120
Tel.: (11) 2143-7800

CERTIDÃO nº. 266/2023

Processo nº 14793/2023

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Técnico em Agrimensura Daniel de Lima Junior, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por **Câmara Municipal de Itapevi**, devidamente representada por sua vereadora Erondina Ferreira Godoy (Tininha), através do processo administrativo nº **14793/2023 - P.M.I.**, protocolado em 21 de junho de 2023, que todas as ruas e vielas, localizados no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõem o sistema viário do lugar denominado "Vila Porto II", e até a presente data inexistiu projeto de lei ou decreto para oficialização

Certifica, outrossim, que os referidos logradouros públicos poderão ter denominação alterada, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).

Assim como o Artigo 2º da Lei 2624/2018, 12 de dezembro de 2018, que dita "As denominações dos logradouros do município de Itapevi poderão ser alteradas individualmente mediante lei aprovada em rito próprio para essa finalidade".

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação de Solo da Prefeitura de Itapevi, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2023.

Daniel de Lima Junior
Topógrafo – CFT nº 13590028807
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

www.elsevier.com/locate/jmb

Page 20 of 20
Page ID: 14755521, downloaded from 1.5.4 on 07/05/2020 13:49 CDT 335 via web

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por DANIEL DE LIMA JUNIOR.
Para conferência, acesse o site <https://atacpv.acslabim.gov.br/ataendments/conferencias/Documentos> e informe o processo PM1/014793/2023 e o código 1CFU19852



Assinaturas do documento

"Certidão 266_2023"



Código para verificação: **1CPU965Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:



DANIEL DE LIMA JUNIOR (CPF: 135.XXX.288-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/03/2023 - 10:30:22 e válido até 17/03/2123 - 10:30:22,
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

014793/2023 e o código **1CPU965Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Decretos****DECRETO Nº 5.849, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023*****“INSTITUI O PROGRAMA SARAU CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o fomento da expressão artística e cultural.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o programa Sarau Cultural no âmbito da Secretaria de Cultura, por meio das escolas livres de Dança, Música, Teatro e Circo, Artes e Artesanato.

Art. 2º O Sarau Cultural será realizado preferencialmente no Teatro Municipal localizado na Rua Irineu Chaluppe, 65 – Nova Itapevi, Itapevi, com a finalidade de celebrar a diversidade cultural e promover o intercâmbio de expressões artísticas provenientes das escolas livres mantida pela Secretaria de Cultura.

Art. 3º Os alunos atendidos pelas escolas livres, serão os protagonistas das apresentações, destacando a formação cultural e artística desenvolvidas ao longo do ano de aprendizagem.

Art. 4º O programa contará com apresentações diversas, abrangendo todas as escolas mantidas pela Secretaria de Cultura.

Art. 5º - A Secretaria de Cultura, por meio das escolas livres, serão responsáveis pela organização e coordenação do Sarau Cultural, garantindo a participação ativa das escolas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentário próprias da Secretaria de Cultura, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 19 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 19 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.850, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023***“INSTITUI O PROGRAMA TEATRO INCLUSIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a importância da inclusão e acessibilidade para a comunidade autista.

DECRETA

Art. 1º Fica criado o Programa Teatro Inclusivo, uma iniciativa da Secretaria de Cultura, com o intuito de promover espetáculos teatrais especialmente adaptados para proporcionar uma experiência inclusiva às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias.

Art. 2º O Teatro Inclusivo será realizado duas vezes ao ano, preferencialmente no Teatro Municipal, localizado na Rua Irineu Chaluppe, 65 – Jardim Itapevi, Itapevi, com o objetivo de criar um ambiente acolhedor e acessível para que as pessoas com autismo

possam desfrutar das manifestações culturais de forma confortável.

Art. 3º Os espetáculos do programa serão planejados levando em consideração as necessidades específicas do público autista, que favoreçam a participação e compreensão.

Art. 4º As apresentações serão desenvolvidas pela Secretaria de Cultura, por meio da Escola Municipal Livre de Teatro e Circo e acontecem preferencialmente duas vezes ao ano, com data previamente estabelecidas pela Secretaria de Cultura.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentário próprias da Secretaria de Cultura, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 19 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 19 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



Ata - Reunião Extraordinária CMAS nº 017/2023

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às onze horas foi feita a primeira chamada sem quórum suficiente e trinta minutos depois com o número dos presentes conforme Regimento Interno. reuniram-se os membros representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de forma on-line. Dando início à reunião extraordinária, a Sra. Rosangela Belli Amorim Franci - Presidenta do CMAS, realizou os cumprimentos de praxe. Na sequência, passou a palavra para a Secretária Executiva do CMAS, Célia Regina M. Segala Gomes, a qual explanou sobre emenda parlamentar destinada a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, repassada via SIGTV - SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA, no valor de R\$325.841,00 e classificada como GND 3 (custeio) . A gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social indicou a destinação do recurso para incremento temporário das atividades do programa SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, programa este vinculado a Proteção Social Básica. **Logo após, a destinação de recurso apresentado foi APROVADA SEM RESSALVAS.** Não havendo mais pautas, a presidenta encerrou a reunião agradecendo a participação de todos. Participaram desta reunião no modo on-line Rosangela Belli Amorim Franci – APAE, Maria Luiza Torres - Desenvolvimento Social e Cidadania, Rosana Aparecida da Silva Recanto da Cruz Grande, Tathiane Delminda Fraga – Secretaria da Fazenda e Patrimônio Luiz Carlos Delgado de Aguiar – Kolping Cristo Rei, Eu, Célia Regina M. Segala Gomes, secretária executiva, redigiu a presente ata.



Resolução CMAS nº 0013/2023.

DISPÕE SOBRE EMENDA PARLAMENTAR SIGTV GND 3

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Itapevi, em Reunião extraordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2023, de forma online, no uso da competência conferida pela a Lei Federal no 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

RESOLVE:

O parecer do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Itapevi é favorável no que se refere à destinação da emenda parlamentar destinada a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, repassada via SIGTV - SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA, no valor de R\$325.841,00 e classificada como GND 3 (custeio).

Assim, os conselheiros resolvem APROVAR, sem ressalvas, a utilização do recursos para incremento temporário das atividades do programa SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, programa este vinculado a Proteção Social Básica.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapevi (SP), 21 de Dezembro de 2023.

Rosangela Belli Amorim Franci
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Editais

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 36/2023

O Município de Itapevi, pela Secretaria Municipal de Educação, torna público a abertura de PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS, tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO, devidamente qualificada, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.637/1998 e na Lei Municipal nº 3.169/2023, para celebrar CONTRATO DE GESTÃO com o Município de Itapevi, compreendendo como objeto a implantação, o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de cuidado e educação em creches no Município, com atendimento a crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos, com capacidade de atendimento total de 1.700 crianças.

LOCAL DA ENTREGA DO ENVELOPE: O recebimento das Propostas e Documentações ocorrerá até o dia 31/01/2024, das 08:00 às 17:00hs, na Secretaria de Suprimentos (Rua Agostinho Ferreira de Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, CEP: 06693-120).

DATA E LOCAL DA ABERTURA DO ENVELOPE: No dia 02/02/2024 às 14:00hs, na Sala de Licitações (Secretaria de Suprimentos- Rua Agostinho Ferreira de Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, CEP: 06693-120) , será aberta a sessão pública referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO em tela, para abertura do envelope "Proposta Técnica" .

O referido Edital de Chamamento Público estará disponível no site da Prefeitura de Itapevi, no link "Chamamento Público".



SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Editais

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 35/2023

O Município de Itapevi, através da Secretaria de Esportes e Lazer, torna público a abertura de procedimento de seleção de propostas para Acordo de Cooperação com pessoas físicas ou jurídicas da sociedade em geral, interessadas em contribuir, voluntária e gratuitamente, com a premiação em espécie para os ganhadores da sexta corrida oficial de Itapevi, a ocorrer no mês de fevereiro do ano de 2024. Em contrapartida o Município autorizará a publicidade direta ou indireta da marca.

Endereço para envio de proposta: Apresentação da Proposta e Documentos: **Até às 17:00 horas do dia 16 de Janeiro de 2024**, na Secretaria de Esportes e Lazer, situada na Rua Samuel da Rocha Galvão, nº 175 – Parque da Cidade, Itapevi/SP.

O referido Edital de Chamamento Público se encontra disponível no site da Prefeitura de Itapevi, no link “Chamamento Público”.



SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIODECRETO-SFP Nº 442, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 328.500,00 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 27 dias do mês de outubro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 27 de outubro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

[illegible]

ANULAÇÕES

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 442, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 27 dias do mês de outubro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 27 de outubro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód.Aplic.	Valor
661	16.03.00	3.3.90.30.00	6	182	17	2061	1	1100000	6.000,00
662	16.03.00	4.4.90.52.00	6	181	17	1001	1	1100000	1.000,00
								TOTAL	7.000,00

ANULAÇÕES

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
562	16.02.00	3.1.91.13.00	6	181	17	2122	1	1100000	2.500,00
815	13.01.00	3.1.90.94.00	10	122	14	2002	1	3100000	2.500,00
1191	16.01.00	3.3.90.39.00	6	181	17	2166	1	1100000	2.000,00
								TOTAL	7.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 444, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: FNS INVEST. PAB EMENDA 390800008– ALEXANDRE
Código de aplicação nº 8000044, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 135.030,00 (cento e trinta e cinco mil e trinta reais), por excesso de arrecadação.

II – Receita denominada: FNS INVEST. PAB EMENDA 41190001– MARIA
Código de aplicação nº 8000046, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 31 dias do mês de outubro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 31 de outubro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	COD. APLICAÇÃO	VALOR
2965	13.01.00	4.4.90.52.00	10	301	14	1001	05	8000044	135.030,00
2966	13.01.00	4.4.90.52.00	10	301	14	1001	05		60.000,00
TOTAL									195.030,00



Notificações

Intimação

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuintes: CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL TIO LO, CCM: 17094, Processo Administrativo: 12793/2023 digital, Auto de Infração e Intimação nº 13574/A; Vossa Senhoria fica **INTIMADA** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da autuação, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de **500 UFM's**, tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal. **Base legal da Lavratura do AI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.**

O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo. Destarte, vem esta respeitosamente informar que:

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas no site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: LAERCIO ANDRADE LTDA, CCM: 36409, Processo Administrativo: 33541/2023 digital, Termo de Intimação nº 1064/2023; A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, referente aos lançamentos tributários da **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** – TFF do exercício de 2023, em virtude do desenquadramento do regime de tributação MEI EM 31/12/2022 – **Fator Gerador**: Funcionamento do Estabelecimento, **Base Legal**: (LC nº 34/05 alterado pela LC 82/2015 e 84/2015) Artigos 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, **Base de cálculo**: ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS POR M² (METRO QUADRADO) DE ÁREA UTILIZADA ATÉ 150 - VLR UFM 150 M² Área utilizada 121m², **Valor do Tributo**: 150 UFM's. O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo. A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, do lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização de Instalação dos exercícios de 2020 – **Fator Gerador**: Localização e Instalação do estabelecimento Alteração, **Base Legal**: (LC nº 34/05 alterado pela LC 82/2015 e 84/2015) Artigos: 119 a 128, 357 e 470, Tabela II, **Base de cálculo**: 23 – Outros Estabelecimento Prestador de Serviços, **Valor do Tributo**: 250 UFM's.

O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo. Destarte, vem esta respeitosamente informar que:

a) A apuração ocorreu por meio do Processo Administrativo em referência, à disposição para vistas <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>;

b) O presente Termo acompanha carnê/boleto para pagamento à vista. Novo boleto poderá ser emitido via site: "www.itapevi.sp.gov.br" e eventual parcelamento, nos termos da

lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

c) Depois de esgotado o prazo de vencimento, dos créditos tributários supra informados, serão inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 433 da Lei Complementar 34/05 – CTM, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997.

Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas no site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: LEO ROMAO E BAPTESTONE SERVICOS LTDA, CCM: 40937, Processo Administrativo: 45188/2023 digital, Termo de Intimação nº 1065/2023; Fica V.Sa. **NOTIFICADA** de que foi realizada as baixas dos ISSQN lançados, uma vez que a empresa é optante pelo simples nacional desde 06/09/2015. O Processo Administrativo em referência encontra-se disponível para vistas no site: <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento> ou no posto da Secretaria de Fazenda e Patrimônio situado no Resolve Fácil Empresa, setor Auditor Tributário, Rua Agostinho Ferreira Campos, 752-Cidade Saúde, de segunda à sexta-feira das 8h às 17h. Cumpre informar que eventual recurso e provas deverão ser interpostos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de ciência deste termo. Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

2) Contribuinte: Acesso Cred Meios de Pagamento Digital Eireli, CCM: 35599, Processo Administrativo: 3703/2023 digital, Termo de Intimação nº 1066/2023; Em atenção ao processo em epígrafe que trata de cancelamento de inscrição/verificação fiscal referente a inscrição municipal 35.599, temos a informar que foi deferida a baixa da Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF) do exercício de 2023, conforme decisão do Sr Secretário da Fazenda e Patrimônio exarada nos autos em questão. Outrossim, colocamo-nos a disposição de Vossa Senhoria pessoalmente ou através do telefone 4143-8090 ramal 8110, para mais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: GISELE SANTIAGO FRUTUOSO, CRC: 211264, Processo Administrativo: 10272/2018, Termo de Intimação nº 1000/2023; Fica V.Sa. **INTIMADA** com fulcro no artigo 381, 381 parágrafo 1 e incisos de LC 34/2005, a apresentar no prazo de 20 (vinte) dias, na Rua Pe. Manfredo Schubiger, 94 Nova Itapevi – Itapevi – SP nos horários das 8:00 às 17:00hs, cópias dos documentos abaixo relacionados referente aos serviços



de construção civil

1- CONTRATOS DE SERVIÇOS TOMADOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA

2- NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS TOMADOS

3- COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DE ISSQN DA OBRA. Infome outrossim que o não atendimento ao presente termo ensejará no **arbitramento do tributo omitido e não recolhido (art.330, I, "C") da LC 34/05 e alterações.** Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: ELCIO CORREIA DA SILVA 07451533999, CCM: 33.195, Processo Administrativo: 11132/2023 DIGITAL, TERMO DE INTIMAÇÃO N. 1037/2023; A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, da Atualização cadastral de ofício e do lançamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento dos exercícios de 2022 e 2023- **Fator Gerador:** Funcionamento do Estabelecimento, **Base Legal:** (LC nº 34/05 alterado pela LC 82/2015 e 84/2015) Artigos 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV - **Valor do Tributo:** 150 UFM's.

2) Contribuinte: A.C. SERVIÇOS DE PINTURA E REFORMAS LTDA - ME, CCM: 23980, Processo Administrativo: 25606/2023 (DIGITAL), Auto de Infração e Intimação nº 14052/A; Vossa Senhoria fica **INTIMADA** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da autuação, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de **500 UFM's**, tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal. **Base legal da Lavratura do AI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.**

3) Contribuinte: KEILA FERREIRA DE SOUZA - EPP, CCM: 17512, Processo Administrativo: 32786/2023 (DIGITAL), Auto de Infração e Intimação nº 13475/A; Vossa Senhoria fica **INTIMADA** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da autuação, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de **500 UFM's**, tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal. **Base legal da Lavratura do AI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.**

O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo. Destarte, vem esta respeitosamente informar que:

a) A apuração ocorreu por meio do Processo Administrativo em referência, à disposição para vistas <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>;

b) O presente Termo acompanha carnê/boleto para pagamento à vista. Novo boleto poderá ser emitido via site: "www.itapevi.sp.gov.br" e eventual parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

c) Depois de esgotado o prazo de vencimento, dos créditos tributários supra informados, serão inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 433 da Lei Complementar 34/05 - CTM, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997.

Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos

que se fizerem necessários.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas no site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Processo SUPRI 573/2023 - TOMADA DE PREÇOS nº 10/2023 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO E CALÇADAS EM TERRENO NA RUA RODOLFO VOIGHT, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.** Recebimento e abertura dos Envelopes às 14h00 do dia 22/01/2024. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - 2º andar - Vila Nova Itapevi - Itapevi/SP. - Retirar o edital gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes> - Maiores Informações: Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 22/12/2023 - Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 518/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 136/2023 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS: Antiemético, Antídoto, Anticonvulsante, Antimicótico, Antihemorrágico, Antiinflamatório, Antiviral, Antitrombos, Antigases, Antiparasita, Antirefluxo, Antitrombolítico e Antimalária.** (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobbmnet.com.br - **CADASTRO DE PROPOSTAS:** a partir das 19h30min do dia 26/12/2023 até às 09h00min do dia 15/01/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h01min do dia 15/01/2024. **INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA):** às 09:10 min do dia 15/01/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 22/12/2023 - Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 540/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 135/2023 - Registro de Preços para eventual aquisição e entrega parcelada de medicamentos: sistema endócrino. Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobbmnet.com.br - **CADASTRO DE PROPOSTAS:** a partir das 19h30min do dia 22/12/2023 até às 09h00min do dia 18/01/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h01min do dia 18/01/2024. **INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA):** às 09:10 min do dia 18/01/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail:



licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 21/12/2023 - Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 585/2023 - PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2023 - Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral, natural, não gaseificada, embalada em embalagem de 300ml. Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 23/01/2024. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - 2º andar - Vila Nova Itapevi - Itapevi/SP. - Retirar o edital gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes>- Maiores Informações: Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 21/12/2023 - Departamento de Compras e Licitações.

ITAPEVIPREV Processo IP 104/2023 - TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023 - **Contratação de empresa especializada em engenharia para adequação da acessibilidade do prédio do ITAPEVIPREV, incluindo equipamentos, materiais e mão de obra.** Recebimento e abertura dos Envelopes às 14h00 do dia 17/01/2024. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - 2º andar - Vila Nova Itapevi - Itapevi/SP. - Retirar o edital gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes>- Maiores Informações: Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 21/12/2023 - Departamento de Compras e Licitações.

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 36/2023

O Município de Itapevi, pela Secretaria Municipal de Educação, torna público a abertura de PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS, tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO, devidamente qualificada, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.637/1998 e na Lei Municipal nº 3.169/2023, para celebrar CONTRATO DE GESTÃO com o Município de Itapevi, compreendendo como objeto a implantação, o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de cuidado e educação em creches no Município, com atendimento a crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos, com capacidade de atendimento total de 1.700 crianças.

LOCAL DA ENTREGA DO ENVELOPE: O recebimento das Propostas e Documentações ocorrerá até o dia 31/01/2024, das 08:00 às 17:00hs, na Secretaria de Suprimentos (Rua Agostinho Ferreira de Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, CEP: 06693-120).

DATA E LOCAL DA ABERTURA DO ENVELOPE: No dia 02/02/2024 às 14:00hs, na Sala de Licitações (Secretaria de Suprimentos- Rua Agostinho Ferreira de Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, CEP: 06693-120), será aberta a sessão pública referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO em tela, para abertura do envelope "Proposta Técnica".

O referido Edital de Chamamento Público estará disponível no site da Prefeitura de Itapevi, no link "Chamamento Público".

Republicação - Processo SUPRI 579/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 124/2023 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRADIL RÍGIDO TIPO MODULAR.** Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobmnet.com.br - **CADASTRO DE PROPOSTAS:** a partir das 19h30min do dia 22/12/2023 até às 14h00min do dia

17/01/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 14h01min do dia 17/01/2024. **INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA):** às 14:10 min do dia 17/01/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 21/12/2023 - Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 467/2023 - PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2023 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAIS ORIUNDOS DE DESASSORAMENTO DE RIOS, CÓRREGOS, CANAIS E DA LIMPEZA DE PISCINÕES BEM COMO A DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHOS (RCC), PROVINIENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.** Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 17/01/2024. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - 2º andar - Vila Nova Itapevi - Itapevi/SP. - Retirar o edital gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes>- Maiores Informações: Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 21/12/2023 - Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 576/2023 - TOMADA DE PREÇOS nº 09/2023 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA/TELEFONIA VOIP, MONITORAMENTO ELETRÔNICO (CFTV), SISTEMA DE SOM E AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DESTA MUNICIPALIDADE, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.** Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 18/01/2024. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - 2º andar - Vila Nova Itapevi - Itapevi/SP. - Retirar o edital gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes>- Maiores Informações: Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 21/12/2023 - Departamento de Compras e Licitações.

REGULAITA Processo REGULA 005/2023 - TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA MULTIPROFISSIONAL OBJETIVANDO ORIENTAÇÃO PREVENTIVA E CONSULTIVA AOS SERVIDORES DA AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - REGULA ITA, COM VISÃO CONJUNTA DOS ASPECTOS ECONÔMICOS, CONTÁBIL, ADMINISTRATIVO E TÉCNICO-JURÍDICO.** Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 02/02/2024. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - 2º andar - Vila Nova Itapevi - Itapevi/SP. - Retirar o edital gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes>- Maiores Informações: Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 21/12/2023 - Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 584/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 21/2023 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA 10.000L, COM MOTORISTA, AJUDANTE E COMBUSTÍVEL.** Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 01/02/2024. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - 2º andar - Vila Nova Itapevi - Itapevi/SP. - Retirar o edital gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes>- Maiores Informações: Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 21/12/2023 - Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 586/2023 - PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2023 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE**



EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRESTAÇÃO E ENTREGA DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX E BEBIDA NÃO ALCÓOLICA. (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e Mei, nos termos do Art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006). Recebimento e abertura dos Envelopes às 14h00 do dia 19/01/2024. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - 2º andar - Vila Nova Itapevi - Itapevi/SP. - Retirar o edital gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes>- Maiores Informações: Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 21/12/2023 - Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 242/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 134/2023 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO DE COBERTURA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE ITAPEVI, PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO AMBULATORIAL MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU).** Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobbmnet.com.br - **CADASTRO DE PROPOSTAS:** a partir das 19h30min do dia 22/12/2023 até às 09h00min do dia 16/01/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h01min do dia 16/01/2024. **INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA):** às 09:10 min do dia 16/01/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 21/12/2023 - Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 587/2023 - PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2023 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA DE KITS LANCHES.** (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e Mei, nos termos do Art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006). Recebimento e abertura dos Envelopes às 14h00 do dia 18/01/2024. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - 2º andar - Vila Nova Itapevi - Itapevi/SP. - Retirar o edital gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes>- Maiores Informações: Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 21/12/2023 - Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 257/2023 - PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2023 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA) E SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO A ENGENHARIA DE TRÁFEGO NO SISTEMA VIÁRIO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.** Recebimento e abertura dos Envelopes às 14h00 do dia 16/01/2024. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - 2º andar - Vila Nova Itapevi - Itapevi/SP. - Retirar o edital gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes>- Maiores Informações: Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 21/12/2023 - Departamento de Compras e Licitações.

artigo 18 e artigos 24 e 23, inciso II da Portaria CVS 01/2020, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social: Goldmed Ita Medicina e Segurança do Trabalho Ltda (AIP nº3815 - advertência - inciso I do artigo 112 da lei estadual 10.083/98) - Processo nº 002092/2023.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: Takeda Distribuidora Ltda (Protocolo 58392/2023 - Gabriele Christine dos Santos Ferraz Venito) - Processo PMI 058392/2023.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: Takeda Distribuidora Ltda (Protocolo 0228/2023 - Jônia de Araújo Gurgel Moraes) - Processo 020152/2023.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE SANITÁRIA:

Razão Social: Mi Odontologia Ltda (Protocolo nº 0248/2023 e equipamentos 3515/2023) - Processo nº 003515/2023.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE SANITÁRIA:

Razão Social: Cintia Valéria Pereira de Lima (Protocolo 0115/2023) - Processo PMI nº 019297/2019.

ERRATA:

Onde se lê no Diário Oficial 1231:

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ CADASTRO:

Razão Social: Prefeitura do Município De Itapevi - Unidade Básica de Saúde Dr. Nicanor Antônio Abreu de Oliveira (UBS Rainha) - LTA nº 22.2023 - Processo PMI nº 029220/2023.

Leia-se:

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ CADASTRO:

Razão Social: Prefeitura do Município De Itapevi - Unidade Básica de Saúde Dr. Nicanor Antônio Abreu de Oliveira (UBS Rainha) - LTA nº 23.2023 - Processo PMI nº 029220/2023.

Romilda dos Santos Almeida

Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

SECRETARIA DE SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

A Chefia do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 21 de Dezembro de 2023.

Senhor proprietário/responsável de imóvel confrontante do núcleo irregular
"Comunidade Nova Canãa" - no loteamento Jardim Ruth

Proprietário: BENTO IDELFONSO MACHADO e FRANCISCO GIOIA

Endereço não informado na transcrição do imóvel e nos cadastros do município

Assunto: Retificação de Notificação de abertura de procedimento
administrativo de Regularização Fundiária

A MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da SECRETARIA DE HABITAÇÃO, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi- Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 018422/2018, referente à Regularização do Núcleo Denominado "Comunidade Nova Canãa" (Loteamento Jardim Ruth)", que é parte da matrícula nº 19.416 CRI Itapevi

Como o imóvel indicado no croqui de localização, de Transcrição nº 145.162 CRI 11º CRI de São Paulo e Inscrição Municipal 23.113.64.34.0001.00.000 de vossa senhoria é confrontante ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.


Claudio Dutra
Secretário Municipal de Habitação

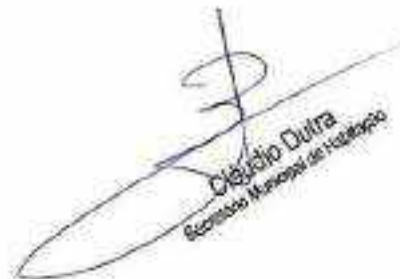


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde – CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – seh@itapevi.sp.gov.br



Núcleo a regularizar -
Comunidade Nova
Canãa

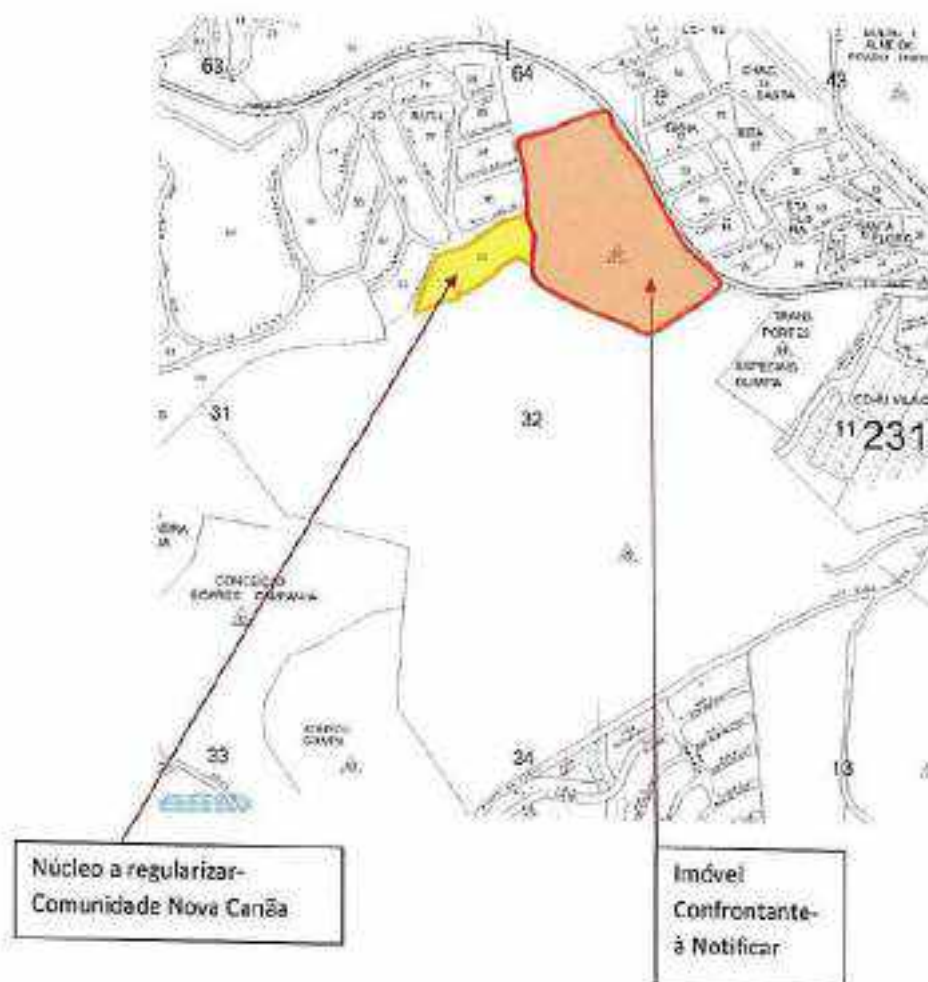
Imóvel
Confrontante -
à Notificar


Cleúlio Dutra
Secretário Municipal de Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4343-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br



Localização da área a regularizar- "Comunidade Nova Canã"

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,


Claudio Dutra Barros
Secretário de Habitação


Luciana Barzi
Arquiteta e Urbanista



SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Rua Isola Belli Leonardi, 08 - Vila Nova Itapevi. CEP 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

Publicação de Portarias de 8626/2023 a 8782/2023

8626/2023	DENISE PERRONE	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2024.
8627/2023	SERGIO DA CRUZ PONTES	Concede Férias de 15 dias a partir 16/02/2024.
8628/2023	CAIO CESAR RAMOS	Concede Férias de 30 dias a partir 15/02/2024.
8629/2023	WILSON DIAS MATOS	Concede Férias de 30 dias a partir 06/02/2024.
8630/2023	LUIS MARCOS CARRIJO JUNIOR	Concede Férias de 30 dias a partir 08/01/2024.
8631/2023	EID APARECIDA DE MORAES	Retifica a Portaria que Altera Férias de nº 5593/2023 para constar onde se lê: 11 (onze) dias a partir de 26/12/2023, leia-se: 11 (onze) dias a partir de 02/01/2024, conforme Processo Digital PMI 06333/2023.
8632/2023	CAROLINA TOMAZ RODRIGUES	Concede Férias de 15 dias a partir 22/01/2024.
8633/2023	GISELIA DE JESUS OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 22/01/2024.
8634/2023	ANA PAULA DE SOUZA	Concede Férias de 20 dias a partir 01/12/2023.
8635/2023	CACIA MARIA DA SILVA NUNES RIELLO	Concede Férias de 20 dias a partir 08/01/2024.
8636/2023	PAULA MARIA CANDIDO DA SILVA	Retifica a Portaria de Férias nº 6154/2023, para constar onde se lê: 20 (vinte) dias a partir de 26/12/2023, leia-se: 20 (vinte) dias a partir de 02/01/2024, conforme Processo Digital PMI 019358/2023 e 63343/2023.
8637/2023	LUIZ CARLOS DE TOLEDO	Retifica a Portaria de Férias nº 6640/2023, para constar onde se lê: 10 (dez) dias a partir de 26/12/2023, leia-se: 10 (dez) dias a partir de 02/01/2024, conforme Processo Digital PMI 045448/2023 e 63293/2023.
8638/2023	ADOLFO TROMEL	Concede Férias de 30 dias a partir 15/02/2024.
8639/2023	ERIKA ABADE DOS SANTOS ANDRADE	Concede Férias de 30 dias a partir 19/02/2024.
8640/2023	FERNANDO MASSAYUKI NAKAJIMA	Concede Férias de 18 dias a partir 09/01/2024.
8641/2023	VINICIUS LUIZ RODRIGUES PODADERA	Concede Férias de 10 dias a partir 02/01/2024.
8642/2023	LYGIA CATARINA TRINDADE CAMARGO	Concede Férias de 15 dias a partir 12/02/2024.
8643/2023	GLADYS SVIANTEK RIBEIRO	Concede Férias de 15 dias a partir 15/02/2024.
8644/2023	LILIAN RAQUEL MACHADO VALLONE	Concede Férias de 30 dias a partir 15/02/2024.
8645/2023	EDSON ARAUJO DE SOUZA	Concede Férias de 15 dias a partir 27/12/2023.
8646/2023	ROBERTO BALEGO JUNIOR	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2024.
8647/2023	ALDINE DA SILVA GONDIM	Concede Férias de 10 dias a partir 15/02/2024.



8648/2023	SANDRA DA SILVA BILAR	Concede Férias de 30 dias a partir 15/01/2024.
8649/2023	CLOTIDES SOUZA SILVA	Concede Licença Maternidade - Proc. nº Digital PMI 063846/2023
8650/2023	LILIANE GONCALVES ANDRADE	Concede Férias de 15 dias a partir 26/01/2024.
8651/2023	VITORIA PAIXAO DE OLIVEIRA CORREA	Concede Licença Maternidade - Proc. nº Digital PMI 062168/2023
8652/2023	FERNANDA SILVA DE SANTANA	Concede Férias de 15 dias a partir 19/01/2024.
8653/2023	MARIA EMILIA DIAS FERREIRA BRANDAO KOLLE	Concede Licença Maternidade - Proc. nº Digital PMI 062951/2023
8654/2023	DANIELA LOMBARDI MORAIS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 060921/2023
8655/2023	DANIELLE CAMPELO VAZ	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 060018/2023
8656/2023	ARTHUR CESAR ALBUQUERQUE DE SOUSA	Retifica a Portaria de Férias nº 6382/2023, para constar onde se lê: 20 (vinte) dias a partir de 26/12/2023, leia-se: 20 (vinte) dias a partir de 02/01/2024, conforme Processo Digital PMI 040419/2023 e 63006/2023.
8657/2023	FRANZ WEIMAR DELGADO SALAVERRY	Licença Prêmio
8658/2023	LEVI CEZARIO DA SILVA	Licença Prêmio
8659/2023	PATRICIA FIDELIS DOS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 062958/2023
8660/2023	ULISSES D AMICO	Determina a Aplicação de Pena de Demissão em face do servidor (a), conforme Processo Administrativo Disciplinar - Proc. Digital PMI nº 059791/2023.
8661/2023	LEOMAR BRITO SILVA	Determina a Aplicação de Pena de Demissão em face do servidor (a), conforme Processo Administrativo Disciplinar - Proc. Digital PMI nº 059791/2023.
8662/2023	IRENE CARDAMONE SUNCURSO DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 057808/2023
8663/2023	TAIS FERNANDES DE ARAUJO GONCALVES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 053626/2023
8664/2023	ALINE CRISTINA MORAIS CLEMENTE MEDEIROS	Licença Prêmio
8665/2023	DENISE CRISTINA CAMILO DA SILVA	Licença Prêmio
8666/2023	PATRICIA ADRIANO DA SILVA	Retifica a Portaria de Férias nº 6330/2023 para constar onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 27/12/2023, leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2024, conforme Memorando SDS 560/2023 - Processo Digital PMI 037674/2023.
8667/2023	BEATRIZ APARECIDA BALBIM DA SILVA	Concede Férias de 20 dias a partir 24/01/2024.
8668/2023	ODETE APARECIDA EGIDIO	Concede Férias de 30 dias a partir 11/01/2024.
8669/2023	JOSE AZEVEDO DA SILVA NETO	Retifica a Portaria de Férias nº 7849/2023 para constar onde se lê: 15 (quinze) dias em 02/01/2024, leia-se: 15 (quinze) dias em 17/01/2024, conforme memorando SME GRH 632/2023.
8670/2023	MARCELO DE MEDEIROS CESAR	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2024.
8671/2023	CLAUDINEIA FERREIRA DA SILVA	Licença Prêmio
8672/2023	KELI CRISTINA FLORIANO COSTALONGA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/02/2024, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 02/09/2021 a 01/09/2022 e 15 (quinze) dias referente ao período de 02/09/2022 a 01/09/2023.
8673/2023	ANDRE ALVES DAVID	Concede Férias de 15 dias a partir 08/01/2024.



8674/2023	LUCINDA RODRIGUES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 18/12/2023, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 15/05/2021 a 14/05/2022 e 15 (quinze) dias referente ao período de 15/05/2022 a 14/05/2023.
8675/2023	ERICA MATIAS DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/02/2024.
8676/2023	FLAVIA SERETTI DE ARAUJO REZENDE	Concede Férias de 30 dias a partir 01/02/2024.
8677/2023	ISADORA CHALUPE COELHO DE ALMEIDA	Retifica a Portaria de Férias nº 7018/2023 para constar onde se lê: 15 (quinze) dias em 08/01/2024, leia-se: 30 (trinta) dias em 08/01/2024, conforme Processo Digital PMI 048900/2023 e 63550/2023.
8678/2023	DANIELE VANDETE SERRAVALLE DE AZEVEDO	Retifica a Portaria de Férias nº 7014/2023, para constar onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 11/12/2023 referente ao período 05/03/2021 a 05/03/2021, leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 19/12/2023, referente ao período 05/03/2021 a 04/03/2022 conforme memorando A.F N° 107/2023, Processo Digital PMI 048750/2023.
8679/2023	THAIS LACERDA ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 10/01/2024.
8680/2023	JOEL DE JESUS GUILHERME JUNIOR	Concede Férias de 30 dias a partir 15/02/2024.
8681/2023	BRUNO PERINI	Exonera a pedido do cargo efetivo de Psicólogo(a), a partir de 18/12/2023 junto a(ao) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme Processo Digital PMI 064319/2023.
8682/2023	SERGIO DOS SANTOS CARVALHO	Retifica a Portaria de Férias nº 6983/2023, para constar onde se lê: 15 (quinze) dias a partir de 01/12/2023, leia-se: 15 (quinze) dias a partir de 05/12/2023, conforme memorando 455/2023-GMI., Processo Digital PMI 51748/2023.
8683/2023	NEUZA ROQUE DE OLIVEIRA	Licença Prêmio
8684/2023	EDINILSON DE ABREU	Concede Férias de 15 dias a partir 15/01/2024.
8685/2023	WALTER CESAR SILVEIRA JUNIOR	Licença Prêmio
8686/2023	RAQUEL TEIXEIRA DE SANTANA	Licença Prêmio
8687/2023	ADRIANA SHIZUE MURATE	Retifica a Portaria de Férias nº 7235/2023 para constar onde se lê: 18 (dezoito) dias a partir de 26/12/2023, leia-se: 18 (dezoito) dias a partir de 02/01/2024, conforme memorando SISU 1469/2023 - Processo Digital PMI nº 052120/2023.
8688/2023	RAQUEL TEIXEIRA DE SANTANA	Revoga a Portaria de Férias nº 8194/2023 por motivo de duplicidade com a Portaria nº 6572/2023 - Processo Digital PMI nº 063004/2023.
8689/2023	JOAQUIM RIBEIRO ARAUJO JUNIOR	Concede Férias de 15 dias a partir 05/02/2024.
8690/2023	JULIANA AP DE OLIVEIRA PEDROSO MENDES	Retifica a Portaria de Licença Premio nº 6881/2023, para constar onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 26/12/2024, leia-se 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2024, conforme memorando S.F.P. N° 728/2023 - Processo Digital PMI nº 046886/2023.
8691/2023	DANIELA CAMARGO SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 051826/2023
8692/2023	FERNANDA PAIVA ROSSI DA ROSA	Concede Férias de 20 dias a partir 10/01/2024.
8693/2023	ROZILDA FAGUNDES CARDOSO	Licença Prêmio
8694/2023	GLAUCIA DOS SANTOS MARTINS VITAL	Licença Prêmio



8695/2023	RICARDO DA SILVA SANTOS	Retifica a Portaria de Férias nº 7198/2023, para constar onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 18/12/2023, leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 21/12/2023, conforme Processo 63734/2023.
8696/2023	ALESSANDRA CLAUDETE PEREIRA TRINDADE	Licença Prêmio
8697/2023	ALINE MENEZES PAVANI	Concede o pagamento de 1/3 (um terço) de 30 dias de férias regulamentares a que tem direito, tendo em vista o descanso por antecipação a partir 02/01/2023.
8698/2023	ANA PAULA MOURA MENDES	Concede Férias.
8699/2023	CRISTHIANE PEREIRA DE OLIVEIRA TOZO	Concede Férias.
8700/2023	ELIANE NUNES PEREIRA VALE	Concede Férias.
8701/2023	ERIKA LETICIA GONCALVES GRANDO	Concede Férias.
8702/2023	GIDEONI QUINTINO RAMOS	Concede o pagamento de 1/3 (um terço) de 30 dias de férias regulamentares a que tem direito, tendo em vista o descanso por antecipação a partir 02/01/2023.
8703/2023	IRANI DOMINGAS GOMES	Concede Férias.
8704/2023	JANETE PINHEIRO	Concede Férias.
8705/2023	JESSICA DAIANE COELHO PEREIRA	Concede Férias.
8706/2023	JULIANA CRISTINA OLAIO DE BRITO	Concede Férias.
8707/2023	LAURINDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	Concede Férias.
8708/2023	LUCIANE APARECIDA COSTIN DA ROSA	Concede Férias.
8709/2023	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA SANTOS	Concede Férias.
8710/2023	MARIA HELENA DA SILVA SOUZA	Concede Férias.
8711/2023	MARIA ODETE VILACA COSTA	Concede Férias.
8712/2023	MARINALVA ROSALINO	Concede Férias.
8713/2023	ROSALVA DE SOUZA OLIVEIRA	Concede Férias.
8714/2023	SABRINA GOMES DOS SANTOS	Concede Férias.
8715/2023	THATIANE DOS SANTOS SILVA CAMARGO	Concede Férias.
8716/2023	VANILDA APARECIDA DA SILVA	Concede Férias.
8717/2023	VIVIAN PEREIRA RODRIGUES TIMOTEO	Concede Férias.
8718/2023	WANDERLANE MOREIRA MOTA	Concede Férias.
8719/2023	ANTENOR FERREIRA DE LIMA	Licença Prêmio
8720/2023	ANTONIO RICARDO DE ALMEIDA PESSOA	Licença Prêmio
8721/2023	MARIA DAS GRACAS NUNES	Concede Férias de 11 dias a partir 02/01/2024.
8722/2023	FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	Concede Férias de 15 dias a partir 14/02/2024.
8723/2023	TAYNARA ARAUJO DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 29/01/2024.
8724/2023	RODRIGO VIEIRA MENDES TEODORO	Concede Férias de 30 dias a partir 01/02/2024.
8725/2023	NILKA MARIA SANTANA DE ARAUJO	Concede Férias de 30 dias a partir 23/01/2024.
8726/2023	NADIR GOMES VELOSO	Concede Férias de 15 dias a partir 15/02/2024.
8727/2023	ROSELENE LASCOSCH COSTA	Concede Férias de 30 dias a partir 10/02/2024.
8728/2023	GABRIELA CAROLINE DE MORAES	Concede Férias de 30 dias a partir 11/01/2024.
8729/2023	ANDREIA REGINA DOS SANTOS	Licença Prêmio
8730/2023	SEVERINO TOME DOS RAMOS NETO	Concede Férias de 30 dias a partir 21/01/2024.
8731/2023	BIANCA DO SOCORRO CUNHA DE MACEDO	Concede Férias de 15 dias a partir 19/12/2024.
8732/2023	FABRICIO JOSE DA SILVA	Licença Prêmio
8733/2023	LEANDRO MENDES PIGNATARI	Concede Férias de 30 dias a partir 27/02/2024.
8734/2023	ELISABETE APARECIDA DO CARMO	Concede Férias de 30 dias a partir 22/01/2024.



8735/2023	ESTER ANICETO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/01/2024, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 02/12/2020 a 01/12/2021 e 15 (quinze) dias referente ao período de 02/12/2021 a 01/12/2022.
8736/2023	PATRICIA DOS SANTOS SOUSA OLIVEIRA	Retifica a Portaria de Férias de nº 6544/2023 para constar onde se lê: 15 (quinze) dias a partir de 27/12/2023, leia-se: 15 (quinze) dias a partir de 02/01/2024, conforme Processo Digital PMI nº 32064/2023.
8737/2023	SUZANA SANTOS OLIVEIRA	Retifica a Portaria de Férias de nº 6334/2023 para constar onde se lê: 15 (quinze) dias a partir de 04/12/2023, leia-se: 15 (quinze) dias a partir de 05/12/2023, conforme Memorando PSC 141/2023 - Processo Digital PMI nº 040910/2023.
8738/2023	AMANDA ALBUQUERQUE CAMPOS	Retifica a Portaria de Férias nº 7111/2023 para constar onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 26/12/2023, leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2024, conforme Memorando 572/2023 - Processo Digital PMI nº 052131/2023.
8739/2023	MARY HELLEN SIGNER ROCHA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 064742/2023
8740/2023	ACACIA LAIZ DA SILVA SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2024, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 03/10/2021 a 02/10/2022 e 15 (quinze) dias referente ao período de 03/10/2022 a 02/10/2023.
8741/2023	ADRIANA CRISTINA RIBEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2024, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 05/08/2021 a 04/08/2022 e 15 (quinze) dias referente ao período de 05/08/2022 a 04/08/2023.
8742/2023	ADRIANA FERREIRA DE CAMARGO	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2024, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 24/05/2021 a 23/05/2022 e 20 (vinte) dias referente ao período de 24/05/2022 a 23/05/2023.
8743/2023	ALANA GIANNINI VIEIRA FRANCISQUETI	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2024, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 02/06/2021 a 01/06/2022 e 15 (quinze) dias referente ao período de 02/06/2022 a 01/06/2023.
8744/2023	ANA PAULA MIRANDA TELES	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2024, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 04/02/2021 a 03/02/2022 e 15 (quinze) dias referente ao período de 04/02/2022 a 03/02/2023.
8745/2023	ANTONIO CARLOS MUNIZ SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2024, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 07/10/2021 a 06/10/2022 e 15 (quinze) dias referente ao período de 07/10/2022 a 06/10/2023.
8746/2023	BIANKA NOGUEIRA BAGIO	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2024, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 07/10/2021 a 06/10/2022 e 15 (quinze) dias referente ao período de 07/10/2022 a 06/10/2023.
8747/2023	CRISTIANE FRANCISCO DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2024, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 12/11/2020 a 11/11/2021 e 15 (quinze) dias referente ao período de 12/11/2021 a 11/11/2022.
8748/2023	DENIS DA SILVA DIAS	Determina a Abertura do Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor conforme Processo Digital PMI nº 001447/2023



8749/2023	ELAINE MARTINS DA SILVA SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2024, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 16/03/2020 a 15/03/2021 e 15 (quinze) dias referente ao período de 16/03/2021 a 15/03/2022.
8750/2023	FABIANA BENICIO SAMPAIO VERGILIO	Concede Férias de 20 dias a partir 02/01/2024, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 17/06/2021 a 16/06/2022 e 10 (dez) dias referente ao período de 17/06/2022 a 16/06/2023.
8751/2023	FABIANE CARDOSO DE JESUS	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2024, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 29/06/2021 a 28/06/2022 e 15 (quinze) dias referente ao período de 29/06/2022 a 28/06/2023.
8752/2023	IVONE VALERIANO MOREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2024, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 04/04/2021 a 03/04/2022 e 15 (quinze) dias referente ao período de 04/04/2022 a 03/04/2023.
8753/2023	JAQUELINE LOURDES DOS SANTOS REIS	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2024, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 12/11/2021 a 11/11/2022 e 15 (quinze) dias referente ao período de 12/11/2022 a 11/11/2023.
8754/2023	JOVANE RODRIGUES GALVAO	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2024, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 19/04/2021 a 18/04/2022 e 15 (quinze) dias referente ao período de 19/04/2022 a 18/04/2023.
8755/2023	JOYCE KELLY DOS SANTOS OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2024, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 02/02/2020 a 01/02/2021 e 20 (vinte) dias referente ao período de 02/02/2021 a 01/02/2022.
8756/2023	JULIA DE SOUZA MIRANDA ARAUJO	Concede Férias de 25 dias a partir 10/01/2024, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 19/06/2021 a 18/06/2022 e 10 (dez) dias referente ao período de 19/06/2022 a 18/06/2023.
8757/2023	LUCIANA LOPES ALVES DE LIMA CORREIA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2024, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 27/08/2021 a 26/08/2022 e 15 (quinze) dias referente ao período de 27/08/2022 a 26/08/2023.
8758/2023	MARA APARECIDA DA SILVA FONSECA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2024, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 22/07/2021 a 21/07/2022 e 15 (quinze) dias referente ao período de 22/07/2022 a 21/07/2023.
8759/2023	MARIA DE LOURDES RIGO	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2024, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 05/05/2021 a 04/05/2022 e 15 (quinze) dias referente ao período de 05/05/2022 a 04/05/2023.
8760/2023	NAYANE VIEIRA DA SILVA ROMBALDI	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2024, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 07/05/2021 a 06/05/2022 e 15 (quinze) dias referente ao período de 07/05/2022 a 06/05/2023.
8761/2023	PATRICIA HELENA PECI DE JESUS	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2024, sendo 20 (vinte) dias referente ao período de 12/12/2020 a 11/02/2021 e 10 (dez) dias referente ao período de 12/02/2021 a 11/02/2022.
8762/2023	ROSANGELA BAHIA DE AGUIAR	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2024, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 25/03/2020 a 24/03/2021 e 15 (quinze) dias referente ao período de 25/03/2021 a 24/03/2022.



8763/2023	ROSANGELA ISAURA SILVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2024, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 03/01/2021 a 02/01/2022 e 15 (quinze) dias referente ao período de 03/01/2022 a 02/01/2023.
8764/2023	ROSEMEIRE DOS SANTOS DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2024, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 22/02/2021 a 21/02/2022 e 15 (quinze) dias referente ao período de 22/02/2022 a 21/01/2023.
8765/2023	SHEILA ESMAEL FROES	Concede Férias de 20 dias a partir 15/01/2024, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 12/02/2021 a 11/02/2022 e 10 (dez) dias referente ao período de 12/02/2022 a 11/02/2023.
8766/2023	THAISA JACQUELINE MOTA DAMASIO	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2024, sendo 20 (vinte) dias referente ao período de 14/02/2021 a 13/02/2022 e 10 (dez) dias referente ao período de 14/02/2022 a 13/02/2023.
8767/2023	VANESSA VIEIRA RAMOS	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2024, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 29/08/2021 a 28/08/2022 e 20 (vinte) dias referente ao período de 29/08/2022 a 28/08/2023.
8768/2023	VERONICA DOS SANTOS MACIEL	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2024, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 03/02/2021 a 02/02/2022 e 15 (quinze) dias referente ao período de 03/02/2022 a 02/02/2023.
8769/2023	ZURA BERNAUDO DE OLIVEIRA	Concede Férias de 20 dias a partir 02/01/2024, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 28/06/2021 a 27/06/2022 e 10 (dez) dias referente ao período de 28/06/2022 a 27/06/2023.
8770/2023	VIVIANE MARIA ROSSI DE ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2024, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 17/04/2021 a 16/04/2022 e 15 (quinze) dias referente ao período de 17/04/2022 a 16/04/2023.
8771/2023	MAURA GOMES FELIPE PEREIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 17/01/2024.
8772/2023	DNALVA BRANDAO PONCIANO	Licença Prêmio
8773/2023	JULYANO CALIARI ALBUQUERQUE DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 02/01/2024.
8774/2023	LAERCIO INACIO DE LIMA	Concede Férias de 10 dias a partir 30/01/2024.
8775/2023	ADRIANO DO NASCIMENTO	Retifica a Portaria de Férias nº 6540/2023 para constar onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 15/12/2023, leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 16/12/2023, conforme Memorando GMI 469/2023 - Processo Digital PMI nº 023424/2023.
8776/2023	HILTON PEREIRA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/02/2024.
8777/2023	LEVY ARAGAO DE OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 02/01/2024.
8778/2023	GILBERLANDIO PEREIRA OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/01/2024.
8779/2023	VITORIA MOTA DA COSTA	Cessar a partir de 13/12/2023 a Portaria nº 145/2022 que concede ao (a) servidor(a) Adicional de Exercício de Função Especial, conforme Processo Digital PMI nº 064619/2023.
8780/2023	TATIANE PEREIRA ROSSI	Licença Prêmio
8781/2023	INGRID IRIS GOMES DE OLIVEIRA	Nomeia para cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, a partir de 21/12/2023 junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital PMI 056523/2023.



8782/2023	ALINE CRISTINA NICOLATO REZENDE FREITAS	Nomeia para cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, a partir de 21/12/2023 junto a Secretaria Municipal da Fazenda, conforme Processo Digital PMI 057129/2023 .
-----------	---	--



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2018

P. M. Itapevi – Proc. Nº 23315/2018 – Provimento do (s) cargo (s) de **Agente de Administração Pública, Contador, Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico, Procurador Municipal, Psicólogo, Técnico em Contabilidade e Técnico em Enfermagem.**

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias 02, 03, 04, 05 e 08 de janeiro de 2024**, no horário das **08:00h às 17:00h**, sob pena de deserção. **Itapevi, 22 de dezembro de 2023.**

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
514	DIEGO LUIZ DE OLIVEIRA DOS SANTOS	255XXXXX	X

*Substituição ao classificado nº 512.

CONTADOR

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
9	QUEILA PAULA FERREIRA	461XXXXX	X

*Substituição ao candidato nº 8.

ENGENHEIRO CIVIL

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
22	KEN DAIGO	435XXXXX	X

*Substituição ao classificado nº 21.

ENGENHEIRO ELÉTRICO

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
9	ANTONIO JOSE FARIA BARBOSA JUNIOR	464XXXXX	X

*Substituição ao classificado nº 8.

PROCURADOR MUNICIPAL

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
11	ANDRESSA DE FREITAS SANTOS DANTAS	200XXXXXXXXX	

*Substituição ao classificado nº 9.

PSICÓLOGO

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
137	ALINE FERNANDA DA SILVA PACHECO	450XXXXX	X

*Substituição ao classificado nº 136.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
15	MARIANA CASTILHO PINHEIRO	397XXXXX	X

* Substituição ao classificado nº 14.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
248	LILIANE ALVES DE LUNA BORGES	404XXXXX	X
249	JANAINA DE SOUZA MARQUES	409XXXXX	X

*Substituição aos classificados nº 245 e 247.

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera



CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2023

P. M. Itapevi – Proc. Nº **3762/2023** e Processo Digital **44279/2023** – Provimento do (s) cargo (s) de **Auditor**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias (02, 03, 04, 05 e 08 de janeiro de 2024)**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. Itapevi, 22 de dezembro de 2023.

AUDITOR

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
1	MARIO SAID VIEIRA	294XXXXX	X

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera



SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - MEDICINA DO TRABALHO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

COMUNICADO

JUNTA MÉDICA – 21/12/2023

COMPARECERAM EM JUNTA MÉDICA

QUANT	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	CILENE BARBOSA SANCHES COUTINHO	415XXXXXX	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO DEFINITIVO	12/02/2024	XXXX
2	CLEOMARA DA SILVA	426XXXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXXX
3	CRISTIANE FRANCISCO DOS SANTOS	270XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	13/12/2023	90 DIAS
4	ELAINE LOPES ADELINO COGO	283XXXXXX	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	16/12/2023	48 DIAS
5	ELIANE ALVES DOS SANTOS I	290XXXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	13/01/2024	365 DIAS
6	ELIZETE ARAUJO RODRIGUES	345XXXXXX	AGENTE DE SERVIÇOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXXX
7	FABILSON DE SOUZA	271XXXXXX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	28/12/2023	90 DIAS
8	GERUSIA BARBOSA DA COSTA	247XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	26/12/2023	180 DIAS
9	IVETE TOLEDO DE MORAES	157XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	26/12/2023	XXXX
10	KATIA CRISTINA FERRAZ GOULART DE SOUZA	376XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	21/12/2023	365 DIAS
11	MARCIA BONIFACIO QUEIROZ CARRIER	178XXXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	01/01/2024	120 DIAS
12	MIRIAN SOBREIRA DE ALENCAR	343XXXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	08/01/2024	180 DIAS
13	REGIANE ALVES	263XXXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	11/12/2023	21 DIAS
14	RENATA MARQUES DE SOUSA DEAMATIS	414XXXXXX	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXXX

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera



JUNTA MÉDICA - CONVOCAÇÃO

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 04 de janeiro de 2024 no Departamento de Medicina e Saúde do Servidor no horário agendado para Junta Médica.

QUANT.	SERVIDOR	R.G.	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	DANIELA DE OLIVEIRA PRADO	250XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
2	DIVA DOS ANJOS PRIMO	173XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
3	EDUARDO DOMINGUES	183XXXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:00
4	ELIZETE ARAUJO RODRIGUES	345XXXXXX	AGENTE DE SERVIÇOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	09:00
5	EZEQUIEL DE MELO CAVALCANTI	274XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
6	FRANCISCA GONÇALVES DA SILVA ARAUJO	582XXXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:10
7	LISANDRA DE SOUZA CLEMENTINO	550XXXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:10
8	MAURICIO COSTA	11XXXXXX	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	09:10
9	ORACI MARIA LOPES RODRIGUES	112XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:10
10	ROSEMARY GONÇALVES CAMARGO DA SILVA	207XXXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:10
11	SIDNEI ALVES DOS SANTOS	31XXXXXX	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:20
12	YOLANDA VASCONCELOS COELHO	226XXXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM VC	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:20

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardo, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205.1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Esplanada Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.sassit.social@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sdu@itapevi.sp.gov.br

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600

EDUCAÇÃO

Rua Professor Inceu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8499
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141.1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manofredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.fecofa@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
shab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Eng. René Benedito Silva, 2235 - Vila Glória
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. René Benedito da Silva, 330 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do
Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novais - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Paula Pazzoni, Rafael Alan da Moraes Romairo, Mauro Martins Júnior, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Walter Tanoue Hasagawa, Renato Simões, Eliana Maria da Cruz, Maurício Alonso Murakami, Luiz Cláudio Freitas, Joratas Felipe Francisco, Cláudio Dutra Barros, Marcos de Oliveira Anjos, Thulio Caminhoto Nassa, Paulo Rogério de Almeida, Dário Batista Moreno Neto, Ana Maria Pessoa Massarenti, Adilson Vieira da Rocha e José Mauro da Silva.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Tanacchi



ITAPEVI
PREFEITURA